

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 04 de Dezembro de 2008 Nº 24973

## PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.035, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Dr. Wallace

Institui, no Estado de Mato Grosso, o Dia da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado do Mato Grosso, o Dia da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com a finalidade de valorizar a conquista da liberdade de expressão gesto-visual das pessoas com deficiência auditiva.

**Art. 2º** O Dia da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será comemorado, anualmente, no dia 24 de abril.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSÉ CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI Nº 9.036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Dep. Percival Muniz

Denomina "Praça Senador Jonas Pinheiro" a atual Praça das Bandeiras, edificada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, em Cuiabá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Praça Senador Jonas Pinheiro" a atual Praça das Bandeiras, espaço cultural edificado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, em Cuiabá.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 8.219, de 25 de novembro de 2004.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSÉ CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretaria de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

LEI Nº 9.037, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Dispõe sobre a declaração e oficialização da Festa de Nossa Senhora da Conceição.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada e oficializada como Evento Tradicional da manifestação cultural e religiosa do Patrimônio Cultural Mato-grossense, a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada, anualmente, no Distrito de Passagem da Conceição, no município de Várzea Grande.

**Parágrafo único.** A realização da festa religiosa mencionada no caput deste artigo deverá constar do calendário de eventos culturais e turísticos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
DIOGENES GOMES CURAADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEOODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEV VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI Nº 9.038, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Dr. Wallace

**Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense ECO - Sócio-Cultural de Proteção a Natureza - AMPN.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense ECO - Sócio-Cultural de Proteção a Natureza - AMPN, com sede no município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
DIOGENES GOMES CURAADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEOODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEV VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

## DECRETO ORÇAMENTARIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 353, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.814.911,05, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3451	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	220.000,00
3471	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	2.115.701,05
3467	19301 Departamento Estadual de Trânsito	70.000,00
3484	08101 Procuradoria Geral de Justiça	1.409.210,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.814.911,05</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado em exercício

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>PROCESSO : 3451</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	190	3821	9900	AMPARAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ESTADO	F	44905200	244	Não	NO	220.000,00
<b>PROCESSO : 3467</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33503900	242	Não	NO	70.000,00
<b>PROCESSO : 3471</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	2909	9900	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	44905200	240	Sim	NO	9.584,60
06	421	172	1444	0600	REESTRUTURACAO FISICA DO ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Sim	NO	2.106.116,45
<b>PROCESSO : 3484</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	348.787,00
						S	31909200	100	Não	NO	1.060.423,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.814.911,05</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
<b>PROCESSO : 3451</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	543	190	3819	9900	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES - ESTADO	F	33403900	244	Não	NO	220.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>220.000,00</b>
<b>PROCESSO : 3467</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	70.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>70.000,00</b>
<b>PROCESSO : 3471</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	2290	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DA AREA SISTEMICA DA SEJUSP - ESTADO	F	33903700	242	Não	ES	50.000,00
06	122	034	2909	9900	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	8.433,31
						F	33903900	240	Não	NO	9.584,60
						F	33903900	242	Não	NO	16.293,89
						F	44905200	242	Não	ES	1.240,93
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	242	Não	ES	532.527,09
06	122	036	4000	9900	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	73.353,00
						F	33903900	242	Não	ES	27.477,67

06	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	119.272,40
						F	33903900	242	Não	ES	8.646,10
06	126	142	1035	9900	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA DA SEJUSP - ESTADO	F	33903900	242	Não	ES	29.000,00
						F	44905200	242	Não	ES	3.190,82
06	181	034	1458	0600	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	7.044,91
06	181	173	1451	0200	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA - REGIAO II - NORTE	F	44905100	242	Não	NO	50.000,00
06	181	173	1451	0600	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	14.745,57
06	181	173	1451	1000	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	242	Não	NO	10.376,39
06	181	173	1451	1200	IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO INTEGRADA - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	242	Não	ES	15.406,07
06	181	173	2197	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	28.688,04
06	181	173	2284	0600	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP - REGIAO VI - SUL	F	33903000	242	Não	ES	19.712,50
						F	44905200	242	Não	NO	13.069,36
06	181	173	2285	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	28.685,77
						F	33903700	242	Não	NO	23.000,00
06	181	173	2287	0700	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA INTEGRADA NA FRONTEIRA OESTE - GEFRON - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903000	242	Não	NO	67.802,96
06	182	092	1766	9900	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS - ESTADO	F	44905200	242	Não	ES	116.009,00
06	182	092	2375	9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS - ESTADO	F	33903900	242	Não	ES	345.609,68
						F	33919200	242	Não	NO	2.151,28
06	183	034	1454	0600	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903300	242	Não	ES	4.095,04
						F	33903600	242	Não	ES	21.000,00
06	244	171	1441	9900	INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE - ESTADO	F	33903000	242	Não	NO	922,00
						F	33903900	242	Não	NO	12.400,78
06	421	172	1443	0100	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	242	Não	NO	25.296,43
06	421	172	1443	0300	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	242	Não	NO	19.736,60
06	421	172	1443	0500	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	19.965,75
06	421	172	1443	0700	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	242	Não	NO	91.427,68
06	421	172	1443	0900	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	242	Não	NO	40.000,00
06	421	172	1443	1100	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	242	Não	NO	25.000,00
06	421	172	1443	1200	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SISTEMA PRISIONAL - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	242	Não	NO	5.385,04
06	421	172	2283	9900	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903000	242	Não	ES	219.444,82
						F	33903900	242	Não	ES	9.705,57
<b>TOTAL GERAL:</b>											

<b>PROCESSO : 3484 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.400.707,00
						F	31911300	100	Não	NO	8.503,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											

**ANEXO III**

**Processo: 3451 Unidade Orçamentária: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural**

PAOE:	3821 - AMPARAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3467 Unidade Orçamentária: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito**

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 3484 Unidade Orçamentária: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça**

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 354, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 231.240,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3314	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	150.000,00
3410	19601	Fundo Estadual de Segurança Pública	81.240,00
<b>TOTAL</b>			<b>231.240,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

*SILVAL DA CUNHA BARBOSA*  
Governador do Estado em exercício

*YENES JESUS DE MAGALHÃES*  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
<b>PROCESSO : 3314</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	150.000,00
<b>PROCESSO : 3410 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	1457	9900	REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	81.240,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3314		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	606	286	3855	9900	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA - ESTADO	F	33503900	100	Não	NO	150.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>150.000,00</b>
PROCESSO : 3410		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	091	259	3522	9900	COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	81.240,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>81.240,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 3314	Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00
Meta Física Neste Processo:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 355, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.000.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3497	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado em exercício  
  
**YENES JERUS DE MACALHÕES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 3497		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44505100	100	Não	NO	1.000.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	100	Não	NO	4.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.000.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>									

**ANEXO III**

Processo: 3497	Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS Regional: 0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO) 56,66
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO) 51,28

Processo: 3497			
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura			
PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		58,07
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		89,75

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 9.144/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 699.346/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, resolve exonerar **VERA CLÁUDIA PROTTI** (Titular) e **MARIA DO CARMO SILVA ASVOLINSQUE** (Suplente) da função de membros representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos e da Pessoa Idosa - CEDEDIPI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado em exercício

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em exercício

**ATO Nº 9.145/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 691.662/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, resolve exonerar **MÁRCIO TADEU MAGALHÃES** (Titular) e **ROSÂNGELA HUGUENEY GOMES** (Suplente) da função de membros representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos e da Pessoa Idosa - CEDEDIPI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado em exercício

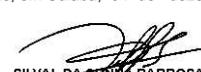
  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em exercício

**ATO Nº 9.146/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 691.662/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, resolve nomear **JANAINA PEREIRA MONTEIRO** (Titular) e **ALEXANDRE FAGUNDES CESÁRIO** (Suplente) da função de membros representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos e da Pessoa Idosa - CEDEDIPI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado em exercício

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em exercício

**ATO Nº 9.147/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 709.635/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.696, de 20 de dezembro de 1995, com as alterações contidas na Lei nº 7.558, de 10 de dezembro de 2001, resolve nomear **ALVARINA DE FÁTIMA DOS SANTOS** (Titular) e **ANAIR CLARA DA ANUNCIACÃO COSTA** (Suplente) para exercerem a função de membros representantes da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, em substituição às senhoras **Cleide Miranda Oliveira** e **Arlete Maria Luiz Costa**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil  
(Original assinado)

**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em exercício

**ATO Nº 9.148/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 699.346/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, resolve nomear **JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR** (Titular) e **BENEDITA ARLETE VENTURA** (Suplente) para exercer a função de membros representantes da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos e da Pessoa Idosa - CEDEDIPI.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 9.149/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 738.580/2008-SEMA, resolve autorizar o servidor **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, a se ausentar do País, no período de 07 a 15 de dezembro de 2008, com a finalidade de participar da 14ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (COP-14), que será realizada em Poznan/Polônia, observando-se o que consta no Ofício nº 1720/GAB-SEMA/MT/2008, junto ao processo supra citado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado em exercício



EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2008**

**CONTRATANTE** – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.

**CONTRATADA** – AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

**OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres interestaduais, para atender a Casa Militar, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2008/SAD, Pregão nº 084/2008, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do Processo n.º 681764/2008, CCV, datado de 05/11/2008.

**VALOR** - O valor total estimado será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05.101

Programa: 0036 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte: 100

**VIGÊNCIA** - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - CEL PM**  
Secretário Chefe da Casa Militar

**HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**  
Agência de Viagens Universal Ltda

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2651/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento por descompressão dos funcionários efetivos e/ou estáveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, integrantes dos Grupos Atividades de Nível Superior e Apoio Administrativo e Operacional na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 5.983, de 13 de Maio de 1.992, combinado com o Art. 1º, inciso 2º do decreto nº 1.787 de 04 de Agosto de 1.992;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 557836/2008/SAD**, de 16 de Setembro de 2008 e em cumprimento à decisão judicial do Recurso de Apelação n.º 7.213/03 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e no Grupo Ocupacional, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Matricula	Nome	CPF	Grupo Ocupacional	Cargo
16.891	Antonio Carlos Diniz Salles	001.941.661-04	ANS	Engenheiro Civil
207.466	Julietta Benedita Borges Pozzetti	061.820.461.04	ANS	Economista
63.368	Zenilda Maria Maciel Ribeiro Derze	048389631.49	ANS	Economista

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais a partir de **08 de Outubro de 1.992**.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YENES JESUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2652/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 557836/2008/SAD**, de 16 de Setembro de 2008 e em cumprimento à decisão judicial do Recurso de Apelação nº 7.213/03 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados na classe e nos níveis, em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Técnico da Área Instrumental**

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Funcional
16.891	Antonio Carlos Diniz Salles	A	9	13.07.2001
207.466	Julietta Benedita Borges Pozzetti	A	9	13.07.2001
63.368	Zenilda Maria Maciel Ribeiro Derze	A	10	13.07.2001

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YENES JESUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2653/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 557.836/2008/SAD, de 16 de Setembro de 2008 e em cumprimento à decisão judicial do Recurso de Apelação nº 7.213/03 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Técnico da Área Instrumental

Matricula	Nome	Classe	Efeito Funcional	Efeito Financeiro
16.891	Antonio Carlos Diniz Salles.	B	10.02.2007	01.12.2008
207.466	Julietta Benedita Borges Pozzetti.	B	15.02.2007	01.12.2008
63.368	Zenilda Maria Maciel Ribeiro Derze.	B	15.02.2007	01.12.2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YENES JESUS DE MACALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2596/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4.571/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 680.311/2008/SAD, de 05 de Novembro de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor DENILSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 44.183.001.3, enquadrado inicialmente no Cargo de Agente Prisional, Classe "A", Nível "01", em regime de 44 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de Dezembro de 2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2597/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de Dezembro de 2004; considerando, ainda, o que a Informação nº 4.572/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 680.311/2008/SAD, de 05 de Novembro de 2008

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENILSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 44.183.001.3, Cargo de "Agente Prisional do Sistema Prisional", progressão horizontal para a Classe "B", produzindo efeitos financeiros a partir de 28.12.2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2598/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686. de 24 de Julho de 2007; considerando, ainda, o que a Informação nº 4.573/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 680.311/2008/SAD, de 05 de Novembro de 2008

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENILSON PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 44.183.001.3, Cargo de "Agente Prisional do Sistema Prisional", progressão horizontal para a Classe "C", produzindo efeitos financeiros a partir de 28.12.2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DANILO ANTÔNIO GELATI, Nº 666, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/T.

CONTRATADA: SANDRELY SOUZA LOPES

VALOR CONTRATADO: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 518/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

EDER DE MORAIS DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda/MT

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

## OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO QUE TRATA O ART 9º DO ANEXO X RICMS.

Gerson Biancon IE 13.245403-3. Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé – Gerente Fazendária.

MODELO III – TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO  
COM DIFERIMENTO DO ICMS

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER/MT

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. COLIDER:

Donizeth Pereira de Paula IE 13.364232-1, Edimarcio Fagundes Jacome IE 13.363483-3, Helio Thomaz de Aquino Neto IE 13.364066-3, Umberto Ney Vicentini e Outros IE 13.363947-9, Wenceslau Ferreira Baptista IE 13.364047-7.

NOVA CANAÃ DO NORTE:  
 Denis Fernando da Silva IE 13.363934-7, Edgar Batista Gonçalves IE 13.363810-3, Elaine Aparecida Aguiar Fonseca IE 13.364217-8, Luiz Carlos Almeida IE 13.364431-6, Lupercio Lima Galadinovic IE 13.363614-3, Ricardo Batistelli e Outro IE 13.364454-5  
 Gerente Fazendária Sandra Lucia Luna Falqueto Tomé.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

### OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Razão Social: JOSÉ NEVES FERREIRA CPF: 057214.458-07 I.E: 13.228.811-7  
 Célio Cavalcante – Gerente.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

### TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

Termo de Opção pelo Diferimento do Diferencial de Alíquota (artigo 9.º do anexo X do Regulamento do ICMS), dos contribuintes abaixo.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

ELZEO ROMAGNOLI – CPF 136.838.709-82 IE N.º 13247.302-0, PAULO CESAR BORGHETTI – CPF 313714340-34 IE N.º 13315552-8, PAULO CESAR BORGHETTI – CPF 313714340-34 IE N.º 13244095-4, ALTEMIR BREDA – CPF 502376081-20 IE N.º 13329058-1, HILARIO BRESCOVICI – CPF 042184930-49 IE N.º 13249071-4, HILARIO BRESCOVICI – CPF 042184930-49 IE N.º 13244087-3, JORGE LUIZ BORGHETTI – CPF 399691500-49 IE N.º 13247820-0, LEO BACALTCHUK – CPF 301844100-10 IE N.º 13332061-8, LEÃO BACALTCHUK – CPF 003890990-15 IE N.º 13283616-5, WALTER FURLAN – CPF 297122389-20 IE N.º 13247256-2, MARCOS ROBERTO BRAVIN E OUTROS – CPF 846556159-15 IE N.º 13227624-0, IVONI LUIZ BASSO – CPF 385017750-53 IE N.º 13292859-0

ODAIR ROSSETO – CPF 540086209-82 IE N.º 13260930-4, WILSON ROMAGNOLI – CPF 387772909-68 IE N.º 13226903-1, WILSON ROMAGNOLI – CPF 387772909-68 IE N.º 13226801-9, P.R ZENI & CIA LTDA – CNPJ 08.155.621/0001-56 IE N.º 13322.188-1, EDU OTTONELLI – CPF 308508270-00 IE N.º 13244150-0, EDIO OTTONELLI – CPF 260078860-34 IE N.º 13244141-1, SAVOSTIAN REUTOV – CPF 405015151-00 IE N.º 13244102-0,

ETORE RUY LUCHESE – CPF 346132349-72 IE N.º 13244111-0, NIFODII RIJKOFF – CPF 221599089-91 IE N.º 13244122-5, NIFODII ROJKOFF E OUTROS – CPF 221599089-91 IE N.º 13277309-0, SAMOEL ANGELO MONTANHER – CPF N.º 629535599-49 IE N.º 13258750-5, CLAUDIO HOLDERBAUN MEYER – CPF 378208341-53 IE N.º 13247804-8, MIGUEL APARECIDO DO LAGO – CPF 085878849-72 IE N.º 13287813-5, NELSON LUIZ MEYER – CPF 209117000-30 IE N.º 13244100-4, SYDNEY ANTONIO MONTANHER – CPF 634424859-91 IE N.º 13258754-8, SERGIO MONTANHER – CPF 424731799-72 IE N.º 13258725-4, SIDNEI ANTONIO MONTANHER – CPF 634424859-91 IE N.º 13341231-8, LUCIANO IVAN DE BONA – CPF 570040561-04 IE N.º 13281150-2,

GENTIL DE BONA – CPF 278242920-53 IE N.º 13234606-6, DANIL RIJKOFF – CPF 338666609-44 IE N.º 13343233-5

JOSE BARBOSA DOS SANTOS – CPF 406484271-53 IE N.º 13248997-0, RONELSO DONDE POLESSO – CPF 164960869-15 IE N.º 13242768-6, SIDNEY M.J. SILVA – CNPJ 09.439.685/0001-41 IE N.º 13352620-8,

NELSON SARTORETTO – CPF 119396219-68 IE N.º 13227249-0, NELSON SARTORETTO – CPF 119396219-68 IE N.º 13227263-6, IVANIO LUIZ SARTORETTO E OUTROS – CPF 407151081-15 IE N.º 13244127-6, IVANIO LUIZ SARTORETTO E OUTROS – CPF 407151081-15 IE N.º 13244127-3, FEODOT KILIN – CPF 318255241-49 IE N.º 13269385-2, JOSÉ CARLOS MEYER – CPF 230496690-04 IE N.º 13244099-7, GILBERTO RADIN – CPF 286569620-00 IE N.º 13277978-1, FELIPE ANTONIO DA SILVA – CPF 898197561-20 IE N.º 13353630-0, ANGELO BISNETTO BRUNETTA – CPF 424335849-49 IE N.º 13248694-5.

Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

### OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Adelina D. Ascoli Inscricao Estadual: 13.246.357-1, Adilene T D Locatelli Inscricao Estadual: 13.246.785-2, Adir Antonio Fachin Inscricao Estadual: 13.231.346-4 Agenor Pagnan Inscricao Estadual: 13.231.703-6, André Sauer Lodi Inscricao Estadual: 13.242.779-6, Ângela Maria Bedin Inscricao Estadual: 13.327.327-0, Ângelo Vergílio Dalmolin Inscricao Estadual: 13.242.925-0, Argino Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.271.307-1, Arlei Ângelo Locatelli Inscricao Estadual: 13.231.735-4, Ary de Paris Inscricao Estadual: 13.218.231-9, Ary Pedro Bedin e Outros Inscricao Estadual: 13.235.404-7, Atilio Elias Rovaris Inscricao Estadual: 13.272.365-4, Carlos Ervino Muller Inscricao Estadual: 13.243.888-7, Carmen Lucia Ferronato Ascoli Inscricao Estadual: 13.299.597-2, Celso Antonio Vedana Inscricao Estadual: 13.243.051-7, César Roberto Schevinski Inscricao Estadual: 13.286.474-6, Cláudio Bedin Inscricao Estadual: 13.251.439-7, Claudir Valdameri Inscricao Estadual: 13.241.816-9, Dalvir Tadeu Rossato Inscricao Estadual: 13.274.816-9, Dilceu Rossato Inscricao Estadual: 13.242.867-9, Douglas Koch Inscricao Estadual: 13.243.907-7, Edevaldo Rovaris Inscricao Estadual: 13.260.859-8, Edimara Bernadi Inscricao Estadual: 13.246.646-5, Edson Dalmolin e Outros Inscricao Estadual: 13.242.887-3, Elcio Dalmolin Inscricao Estadual: 13.242.317-0, Eloni Carlos Mariani e Outro Inscricao Estadual: 13.241.531-3, Eloni Carlos Mariani Inscricao Estadual: 13.242.912-8, Elpidio Daroit Inscricao Estadual: 13.242.315-4, Elton Dalmolin Inscricao Estadual: 13.271.293-8, Equilíbrio Indústria Química Ltda Inscricao Estadual: 13.309.194-5, Éster de Lourdes Berté Rovaris Inscricao Estadual: 13.267.032-1, Evaldo Daroit Inscricao Estadual: 13.243.049-5, Evandro Bedin Inscricao Estadual: 13.351.712-8, Everton Dalmolin Inscricao Estadual: 13.343.734-5, Fausto A Mazzocco Inscricao Estadual: 13.281.493-5, Fernando Bedin Inscricao Estadual: 13.235.260-5, Gustavo Vigano Piccoli

Inscricao Estadual: 13.260.857-0, Gustavo Vigano Piccoli Inscricao Estadual: 13.264.048-1, Helio Jose Bertuol Inscricao Estadual: 13.221.558-6, Idécio Locatelli Inscricao Estadual: 13.231.332-4, Ildo Coldebella Inscricao Estadual: 13.231.168-2, Ildo Jose Damiani Inscricao Estadual: 13.232.360-5, Inês Vonz Camicia Inscricao Estadual: 13.362.232-0, Jair Reolon Inscricao Estadual: 13.232.354-0, Jainaina Milanez Bif Inscricao Estadual: 13.360.116-1, Jéferson Milanez Bif Inscricao Estadual: 13.227.393-4, Joacir Antonio Piazzetta Inscricao Estadual: 13.277.561-1, João Elir Pavei Bif Inscricao Estadual: 13.214.899-4, Jose Augusto Ascoli Inscricao Estadual: 13.246.775-5, Jose Edemir Guareschi Inscricao Estadual: 13.214.215-5, Jose Leonir Machado Inscricao Estadual: 13.233.583-2, Jose Luiz Lourenzi Inscricao Estadual: 13.234.862-4, Jose Luiz Lorenzi Inscricao Estadual: 13.234.863-2, Jovino Panisson Lodi Inscricao Estadual: 13.233.914-5, Lander Piazza Inscricao Estadual: 13.231.341-3, Leocleides Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.274.821-5, Leonir Chenet Inscricao Estadual: 13.360.907-3, Leonir Sauer e Outro Inscricao Estadual: 13.293.376-4, Louvir Valdameri Inscricao Estadual: 13.229.332-3, Luciano Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.271.341-1, Luciano Maraschin Inscricao Estadual: 13.232.266-8, Luis Carlos de Oliveira Inscricao Estadual: 13.260.859-6, Luiz Alberto Verle e Outros Inscricao Estadual: 13.274.815-0, Luiz Carlos A. Rubin Inscricao Estadual: 13.277.558-1, Luiz Carlos Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.274.821-5, Luiz Carlos Bedin e outro Inscricao Estadual: 13.263.954-8, Luiz Carlos Nardi Inscricao Estadual: 13.263.956-4, Magna Neves Guimarães e Outro Inscricao Estadual: 13.285.019-2, Marcio Potrich Inscricao Estadual: 13.314.690-1, Marco Aurélio Surdi Inscricao Estadual: 13.325.401-1, Marcos Luiz Silvestre Inscricao Estadual: 13.359.304-5, Mauro Alberto Riedi Inscricao Estadual: 13.263.965-3, Milton Paulo Cella Inscricao Estadual: 13.269.718-1, Moacir Antonio Picinin Inscricao Estadual: 13.223.641-9, Nedio Risieri Germiniani Inscricao Estadual: 13.228.670-0, Nei Frâncio e Outros Inscricao Estadual: 13.278.537-4, Nelso Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.251.413-3, Nelso Bedin Inscricao Estadual: 13.235.437-3, Nestor Ivo Bocchi Inscricao Estadual: 13.271.319-5, Névio Bedin e Outro Inscricao Estadual: 13.235.413-6, Odir Jose Mazzardo Inscricao Estadual: 13.231.304-9, Olvide Gazola Inscricao Estadual: 13.246.651-1, Paulo Bedin e Outros Inscricao Estadual: 13.235.414-4, Pedro Geniplo Pelizon Inscricao Estadual: 13.280.350-0, Pedro Maraschin Inscricao Estadual: 13.263.972-6, Pedro Riva Inscricao Estadual: 13.284.703-5, Regina Célia de Siqueira Pellizza Inscricao Estadual: 13.335.097-5, Regis Montagna Inscricao Estadual: 13.275.802-4, Rogério Fuhr Inscricao Estadual: 13.276.618-3, Roque J Grapiglia Inscricao Estadual: 13.276.617-5, Rudi José Lavisch Inscricao Estadual: 13.362.231-2, Sadi Jose Beledelli Inscricao Estadual: 13.231.716-8, Sergio Adão Esteves Inscricao Estadual: 13.242.880-6, Sergio Surdi Inscricao Estadual: 13.281.391-2, Tedy Wendell Puva Inscricao Estadual: 13.339.026-8, Tiago Luciano Cella Inscricao Estadual: 13.321.255-6, Valdemio Tretin Gardin Inscricao Estadual: 13.263.984-0, Valdir Estadeu Demori Inscricao Estadual: 13.351.104-9, Valdoir Paulo Rovaris Inscricao Estadual: 13.263.125-3, Valter José Davoglio Inscricao Estadual: 13.263.987-4, Vanderlei Fachin Inscricao Estadual: 13.230.472-4, Vanderlei Carboni Inscricao Estadual: 13.261.809-5, Vanir Dalbem Inscricao Estadual: 13.269.547-2, Vicente José Bocelli Inscricao Estadual: 13.251.402-8, Vilson Luis Basso Inscricao Estadual: 13.235.450-0, Volmir Bedin Inscricao Estadual: 13.242.886-5, Wanderlei José Alberti Inscricao Estadual: 13.251.404-4, Leni Perin - Matrícula: 495340120 – Gerente Fazendária.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

### FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. ( Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ)  
 Avanci Construção e Serviço Ltda–13.070.696-5  
 Líder Construção e Serviços Ltda- 13.363.488-4  
 Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda-13.169.823-0-Renovação  
 Construtora João de Barro Ltda-13.304.888-8-Renovação  
 Joseni M.de Guelis – Gerente Fazendária

### TERMO DE OPÇÃO

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS  
 Burity Grande–13.360.663-5-Várzea Grande, Fazenda Chapada Azul–13.360.738-0- Rosário Oeste, Estância Talismã-13.360.976-6-Nossa Senhora do Livramento, Fazenda Vagagua–13.361.373-9–Poconé, Chácara Boa Sorte–13.278.788-1– Poconé, Fazenda São Benedito–13.363.162-1-Nossa Senhora do Livramento, Agropecuária Quinta do Santana Ltda-13.364.451-0–Várzea Grande, Lucas Barbosa da Silva– 13.364.267-4–Nossa Senhora do Livramento, Luiz Gonzaga Warming-13.363.389-0–Várzea Grande, João Gimenes Rodrigues –13.363.625-9– Poconé. Joseni M.de A. Guelis - Gerente Fazendária.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Terra Nova do Norte, sito a Travessa São Paulo, 81, Centro, das 09:00 às 17:30 horas, ou Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar (em) ciência da Decisão n. 024/08, fls. 99 a 105, proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) NOTIFICADO (s) que por se tratar de decisão definitiva, não cabe pedido de revisão de julgado contra a decisão proferida pela Câmara de Julgamento, conforme prescreve o artigo 67, inciso II e § único do artigo 82 da Lei 8797/08.

Empresa: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 End. Agrovila Miraguânia, Zona Rural  
 CEP: 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT  
 Insc. Estadual : CNPJ/CPF: 325.150.659-53  
 PAT n.º : 3922/2006 NAI n.º: 2875100180003200619 Lavrada em 10/05/2006  
 Procurador (es) (fl 41 dos autos)  
 Diomar Rezzieri

Ave Historiador Rubens de Mendonça, 156, Residencial Prive Paiguás, Bosque da Saúde.  
 CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT  
 O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICM. Unidade Preparadora, Cuiabá 03 de Dezembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº. 145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

**Outorga a JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Ribeirão Matrinxã.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005; e,

Considerando a Lei Estadual nº. 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº. 12, de 06 de junho de 2007, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº. 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Outorga de uso de recursos hídricos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Outorgar JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 406.484.271-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no ribeirão Matrinxã, com a finalidade de irrigação de culturas (feijão, milho, soja, algodão, pasto e trigo) pelo sistema de irrigação por aspersão móvel com equipamento tipo pivô central na Fazenda Pomerânia, zona rural do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 15°09'08" de Latitude Sul e 53°45'14" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1.041,48 m³/h (0,2893 m³/s ou 289,3 L/s), variando, mensalmente, conforme tabela do anexo I.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de dezembro de 2018**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º.** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º.** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º.** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

**Art. 7º.** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANEXO I**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Vazão (m³/h)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	1.041,5	1.041,5	1.041,5	1.041,5	1.041,5	1.041,5	0,0	0,0
<b>Tempo (h/dia)</b>	0	0	0	0	19	13	13	14	14	14	0	0
<b>Periodo (dias/mês)</b>	0	0	0	0	15	20	24	27	22	16	0	0

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que o seguinte usuário requereu a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

**JOSÉ EDUARDO DE MACEDO SOARES JUNIOR**, CPF 035.573.648-95, FAZENDA CRISTALINA. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Curso d'água: Rio Caititu; Bacia Hidrográfica: Amazonas; Ponto captação Lat. 13°18'0,30" S e Long. 56°05'56" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,13496.

**MILVO PREVEDELLO**, CPF 029.634.420-68, FAZENDA VITÓRIA. Características – Município: Dom Aquino; Curso d'água: Rio das Mortes; Bacia Hidrográfica: Tocantins- Araguaia; Ponto captação: (Pivô I) Lat. 15°27'15" S e Long. 54°49'07" W e (Pivô II) Lat. 15°26'58" S e Long. 54°48'27" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,2063.

**WILSON ROMAGNOLI**, CPF 387.772.909-68, FAZENDA CENTRO OESTE. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Afluente do Córrego Fundo; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: (Pivôs I, II e III) Lat. 15°00'42,5" S e Long. 54°04'53,3"; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,2724.

**FIDÊNIO FÁBIO FABRIS**, CPF 008.280.760-49, FAZENDA DONA ANTÔNIA. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Córrego Perdido; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: (Pivôs I e II) Lat. 15°25'08" S e Long. 54°16'53"; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,2758.

**CLÁUDIO SCHECHELI**, CPF 223.484.689-72, FAZENDA BELA VISTA. Características – Município: Sapezal; Curso d'água: Rio do Calor; Bacia Hidrográfica: Amazonas; Pontos captações: Lat. 13°01'47" S e Long. 58°39'49"; 58°39'48" W e 13°02'39" S e 58°39'29" W e 13°02'10" S; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,1412.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE SEMA E A RIO VERDE ENERGIA S.A.**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Rio Verde Energia S.A.

**DO OBJETO:** Constitui o presente Termo a aquisição e transferência para o Estado de Mato Grosso de área de terras localizadas no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral Estação Ecológica do Rio Ronuro, visando sua regularização fundiária, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da PCH Canoa Quebrada, empreendida pela Rio Verde Energia, consoante o Processo de Licenciamento Ambiental nº. 179389/2006 e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/00.

**DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O valor da Medida Compensatória objeto deste Termo corresponde a R\$ 414.318,13 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do custo total da implantação do empreendimento, de acordo com o Parecer de Gradação elaborado pela Supervisão de Análise de Impacto Ambiental, em consonância com o parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/00.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/12/2008.

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**José Roberto Montenegro Faro**  
Presidente da Rio Verde Energia S.A.

**Manuel Gonçalves Martins**  
Diretor de Operações da Rio Verde Energia S.A.

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001-A/2008/SEEL**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**CONTRATADO:** Empresa Pevidor Júnior e Amorim Ltda.

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Clausula Segunda – Do Preço, do contrato Nº. 001-A/2008/SEEL que doravante passa a ser a seguinte:

**1.1. Clausula Segunda – Do Preço.**

**Adita-se ao contrato a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a**

25% do valor contratual, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UO 15601, Projeto 3034, Elemento de Despesa 339039, Fonte 101.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do presente instrumento

**ASSINATURA:** 27/11/2008.

**ASSINAM:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer – Contratante e Samuel Pevidor Júnior - Pevidor Júnior & Amorim Ltda-ME. - Contratado.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 1370/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 758/08 - SINFRA, de 03/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 268/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para perfuração e montagem de 05 (cinco) poços tubulares profundos nas localidades denominadas: Comunidade Ricardo Franco, km 08, Das Cruzes, Ponta do Aterro e Assentamento Seringal, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a realização será no dia **04 de dezembro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:  
EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
ADELMO DANIEL DE BARROS - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretária

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 03 de dezembro de 2008.

PORTARIA/SINFRA Número: 1371/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 759/08 - SINFRA, de 03/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-322, Trecho: Entrº BR-158 – Arno – Entrº MT-430 – Sucupira, numa extensão de 160,0 km, a realização será no dia **04 de dezembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:  
EMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
SÍLVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro  
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 03 de dezembro de 2008.

PORTARIA/SINFRA Número: 1372/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 760/08 - SINFRA, de 03/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia de Construção Civil, para execução dos serviços de construção da 1ª Etapa do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, no Município de Cáceres-MT, a realização será no dia **04 de dezembro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:  
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretário

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 03 de dezembro de 2008.

PORTARIA/SINFRA Número: 1373/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 761/08 - SINFRA, de 03/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução dos serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-338, trecho: Boa Esperança – Palmito – Divisa Paranatinga, numa extensão de 70,0 km, a realização será no dia **04 de dezembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:  
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
LUIS CARLOS FERREIRA - Membro  
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretário

**C U M P R A - S E :**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 03 de dezembro de 2008.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 155/08**

**PROCESSO: 32.707-5/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.32.707-5/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 155/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 155/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COMODORO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/08**

**PROCESSO: 44.307-0/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.44.307-0/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 004/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 004/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COMODORO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 051/08**

**PROCESSO: 50.303-5/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.50.303-5/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 051/08 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 004/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COMODORO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 176/08**

**PROCESSO: 28.776-1/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.28.776-1/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 176/08 o prazo de 180 (Cento e oitenta dias) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 176/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 139/07**

**PROCESSO: 62.896-4/07**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.62.896-4/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 139/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 455 (Quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 139/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 232/08**

**PROCESSO: 34.978-5/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.34.978-5/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 232/08 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 330 (Trezentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 232/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 140/08**

**PROCESSO: 20.344-2/08**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.20.344-2/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 140/08 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 330 (Trezentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n.º. 140/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 225/08  
PROCESSO: 35.893-4/08**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 35.893-4/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 225/08, firmado com o Município de ARENÁPOLIS

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 89 (Oitenta e nove) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Março de 2009.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 225/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 230/08  
PROCESSO: 32.820-1/08**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 32-820-1/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 230/08, firmado com o Município de COTRIGUAÇU

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Abril de 2009.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 230/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 042/08  
PROCESSO: 54.651-2/07**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 54.651-2/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 042/08, firmado com o Município de CAMPO NOVO DO PARECIS

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 180 (Cento e oitenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 12 de Junho de 2009.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 042/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 168/07  
PROCESSO: 40.736-2/07**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 40.736-2/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 168/07, firmado com o Município de COMODORO

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 18 de Novembro de 2009.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 168/07, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE COMODORO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 030/06  
PROCESSO: 39.464-0/05**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 39.464-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 030/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

**RATIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".**

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1070 (Um mil e setenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 030/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 481/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 666167/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 252/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-110/MT-467/Vicinal de Guiratinga, Trecho: Guiratinga – Tesouro/Entrº MT-270 – Mesa Vermelha/Guiratinga – Região do Mosquito/Entrº MT-340 – Fazenda Poente, sobre os Córregos : Fundo, Chico França, Taboca e Barreirinho, numa extensão de 29,0m, 22,0m, 28,0m e 19,50m, respectivamente

Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.040,16 (cento e Quarenta e Nove Mil, Quarenta Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1.conforme NE Nº 25101.0001.08.04521-7.

**PARTES: STALO CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 391/2008/00/00 – ASJU**

Processo nº 63926/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 161/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia Municipal de Paranatinga, Trecho: Entrº MT-130 (Bar Castelo)- Entrº MT-324, sobre o Rio Batovi, numa extensão de 65,0m

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 93.572,80(noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.04184-1 e 25101.0001.08.04185-8.

**PARTES: CONSTRUTORA BRASIL LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 485/2008/00/00 – ASJU**

Onde se Lê:

Extrato do Instrumento Contratual Nº 449/2008/00/00 – ASJU

LEIA: Extrato do Instrumento Contratual Nº 485/2008/00/00 - ASJU

**PARTES: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 481/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 666167/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 252/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-110/MT-467/Vicinal de Guiratinga, Trecho: Guiratinga – Tesouro/Entrº MT-270 – Mesa Vermelha/Guiratinga – Região do Mosquito/Entrº MT-340 – Fazenda Poente, sobre os Córregos : Fundo, Chico França, Taboca e Barreirinho, numa extensão de 29,0m, 22,0m, 28,0m e 19,50m, respectivamente.Prazo: 30 (Trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.040,16 (cento e Quarenta e Nove Mil, Quarenta Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1.conforme NE Nº 25101.0001.08.04521-7.

**PARTES: STALO CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 507/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 330491/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 262/2008

Objeto do Contrato: execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-463, Trecho: Entrº MT-100 - Rio São Domingos - Entrº MT-270, Sub-Trecho: Entrº MT-100-Rio São Domingos, local: Rio São Domingos, numa extensão de 24,0 m.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 93.269,50 (noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação:25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.100.1.1, conforme NE25101.0001.08.04637-1 e NE 25101.0001.08.04641-8.

**PARTES: CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 477/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 338120/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 226/2008

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-240 e Municipal de Chapada dos Guimarães, Trechos: Entrº BR-163 (Posto Gil) – Entrº MT-140 (Sete Placas) e Entrº MT-403 – Vila P.A. Jangada – Entrº MT-403, sobre os Córregos; da Serra, Córrego Sonho Dourado e Rio Jangada I, numa extensão de 18,0m, 10,5m e 35,0m,

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.624,46 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.08.04668-1 e 25101.0001.08.04669-8.

**PARTES: C. N. ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 515/2008/00/00 – ASJU**

Processo nº 222527/2008-SINFRA,

Modalidade: Tomada de Preço nº 082/2008

Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Rodovia Não pavimentada, na Rodovia MT 208, MT 417 e MT 419, Trechos: Rio Paranaíta - Nova Monte Verde - Rio Jurruena/ Entº MT 208 - Nova Bandeirantes - Apicás e Entº MT 325 - Entº MT 160, numa extensão de 180,0 Km, 82,0 Km e 70,0 Km (total = 332,0 Km)

Prazo: 180(cento e oitenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 1.464.555,55 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação: Dotação: 25101.0001.26.782.218.151.9900.33903900.131.1.1, NE 25101.0001.08.04680-9

**PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 504/2008/00/00 – ASJU**

Processo nº 432197/2008-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços nº 079/2008

Objeto do Contrato: elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-494, Trecho: Rio Manso - Entº MT-351 - Entº MT-241 - Bom Jardim, com extensão aproximada de 44,10 Km.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 440.779,50 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação:25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1, conforme NE25101.0001.08.04654-1.

**PARTES: ENGTEC - ENGENHARIA TÉCNICA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 513/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 496080/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite Nº 264/2008.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-325, Trechos: Juara - Alta Floresta, sobre o Rio Jaú (Km 30), numa extensão de 30,0m

Valor: R\$ 117.087,20(cento e dezessete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.04663-9 e 25101.0001.08.04662-0

Partes: CAMPOS e BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 510/2008/00/00 – ASJU**

Processo nº 381923/2008 – SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços nº 080/2008

Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta - Tipo I, na base Comunitária do Bairro Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá-MT.

Valor: R\$ 343.126,46 (trezentos e quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).  
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos.  
 Dotação: - 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.08.04651-5.  
 Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 489/2008/00/00 - ASJU  
 Processo nº 681551/2008-SINFRA  
 Modalidade: Carta Convite nº 254/2008  
 Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira, Tipo I, nas Rodovias: MT-020, MT-240, MT-403 e Municipais de Chapada dos Guimarães, Trechos: Entrº MT-241 – Balsa – Entrº BR-163 (Posto Gil) – Entrº MT-140 – Entrº MT-251 (Chapada dos Guimarães) – Entrº MT-244, Chapada dos Guimarães – Assentamento Jangada e Entrº MT-140 – Lagoinha de Baixo, sobre o Córrego Dunga, Córrego Sem Nome (km 47,3), Córrego Lajinha, Rio Jangada II, Rio Jangada III e Córrego Lagoinha, numa extensão de 7,0m, 14,0m 10,0m, 29,5m, 29,0m e 31,0m respectivamente  
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 149.595,82 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).  
 Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1-conforme NENº25101.0001.08.046 92-2 25101.0001.08.04693-0.  
 PARTES: C. N. ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

\*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso  
**ORDEM DE INÍCIO:** Nº. 014/2008  
**Objeto Contratual:** Fornecimento e Instalação do Sistema de Filtragem da Piscina Olímpica do Complexo do Verdão.  
**I.C:** 149/2008/00/00 ASJU  
**Empresa:** Aroeira Construções LTDA  
**Município:** Cuiabá- MT.  
**Data Início:** 20/05/2008  
**Prazo:** 90 dias  
 \*Reproduz-se por ter saído incorreto  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
**ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES**  
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

\*PORTARIA / SINFRA/Nº. 382/2008  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à : **Fornecimento e Instalação do Sistema de Filtragem da Piscina Olímpica do Complexo do Verdão, no Município de Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº.149/2008/00/00 ASJU Secretaria de Estado de Infra Estrutura.

Retroagir para o dia 16/05/2008  
**FIRMA: Aroeira Construções LTDA**  
 COMISSÃO:  
 FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES  
**MEMBROS:** ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO  
 ENGº IRINEU DE ARAUJO  
 ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO  
 CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 \*Reproduz-se por ter saído incorreto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 RESULTADO JULGAMENTO RECURSO.  
 DIVULGAÇÃO DATA ABERTURA PROPOSTAS.  
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 077/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a Comissão de Licitação DEFERIU o recurso interposto pela empresa PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e revê seus atos, tomando a empresa HABILITADA na Tomada de Preços nº 077/2008 e marca a data da sessão para abertura dos envelopes com as propostas de preços para o dia 10 de dezembro de 2008 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008  
 Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
 Vilceu Francisco Marcheti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2005**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES.  
 DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 196/2005, referente à Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Análise de Identificação Humana (exames de DNA), para a Perícia Oficial e Identificação Técnica, nas quantidades, características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais cláusulas contratuais, no regime de execução indireta.  
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 18/11/2008 a 17/11/2009.  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2285; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 240. Para o exercício subsequente, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2009.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.  
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Diretor Presidente PROF. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES./CONTRATADA.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato 113/2007, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa CAROLINA TAFERNABERRY DIAS ME.  
 DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Parecer nº 547/ATJ/2008 às fls. 119/123 da Assessoria Técnica, Processos nº 627105/2008 que se posiciona favoravelmente ao reajuste, e ainda de acordo com a Análise Contábil nº 077/2008 às fls. 141/142 fica apostilado a Etapa Alimentação, Café da Manhã R\$ 1,30 (Hum real e trinta centavos), Almoço R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) e Jantar R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos).  
 DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 12,3067800%, sendo a diferença do valor do reajuste de R\$ 0,78 (Setenta e oito centavos), referente ao Contrato 113/2007 firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a empresa CAROLINA TAFERNABERRY DIAS ME., para atender a Unidade Prisional de Rosário Oeste - MT, proveniente do reajuste financeiro retroativo, tendo efeitos a partir de 01/10/2008. Fica acrescido ao valor inicial do referido Contrato a importância estimada de R\$ 12.168,75 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 111.047,25 (Cento e onze mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).  
 DA DATA: 04/12/2008.  
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sra. DANIELA MARQUES GODINHO – Gerente de Contratos, e a Sra. CAROLINA TAFERNABERRY DIAS – Empresa CAROLINA TAFERNABERRY DIAS ME./CONTRATADA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 035/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do **PREGÃO Nº 035/2008/SEJUSP**, Processo nº 195071/2008, realizado no dia 12/11/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
MULTSTOCK LTDA.	26.314.690/0001-47	001	R\$ 4.650,00
		004	R\$ 140.000,00
MSA DO BRASIL EQUIPAMENTO E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	45.655.461/0001-30	003	R\$ 32.000,00
		008	R\$ 51.500,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 228.150,00</b>

Obs.: Os Lotes 02, 06, 07 e 09 foram declarados FRACASSADOS.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 069/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 069/2008/SEJUSP**, Processo nº 447442/2008, realizado no dia 02/12/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	01	R\$ 21.180,00
P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	03	R\$ 4.449,99
P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	04	R\$ 6.216,00
P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	06	R\$ 31.252,90
P R P BORGES COMÉRCIO - ME	05.457.629/0001-89	07	R\$ 2.300,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 65.398,89</b>

Obs.: O Lote 02 foi declarado FRACASSADO e o Lote 05 foi declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2008.

**Diógenes Gomes Curado Filho**  
 Secretário de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 023/BM-1/2008**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a *pedido*, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 127, Inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, o Soldado Bombeiro Militar **ALESSANDRO GARCIA**, RG 000.594 CBMMT, CPF Nº 461.076.731-72, Matrícula Funcional nº 717720012, lotado no Quartel do Comando Geral – QCG/CBMMT, município de Cuiabá-MT, a contar de 02 de junho de 2008, por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º - A DPF-3, deverá recolher o fardamento e a carteira de identificação militar do **Ex-Soldado BM ALESSANDRO GARCIA**.

Art. 3º - A DPF-1, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto a suspensão dos proventos do **Ex-Soldado BM ALESSANDRO GARCIA**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)  
ARILTON AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMMT

**PORTARIA Nº 024/BM-1/2008**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a *pedido*, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 127, Inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, o Soldado Bombeiro Militar **MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES**, RG 000.695 CBMMT, CPF Nº 805.057.591-87, Matrícula Funcional nº 717420019, lotado no Quartel da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 2ª CIBM, município de Cáceres-MT, a contar de 02 de junho de 2008, por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º - A DPF-1, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto a suspensão dos proventos do **Ex-Soldado BM MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)  
ARILTON AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMMT

**PORTARIA Nº 025/BM-1/2008**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a *pedido*, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 127, Inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005, o Soldado Bombeiro Militar **OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA**, RG 000.707 CBMMT, CPF Nº 486.765.861-87, Matrícula Funcional nº 718130014, lotado no Quartel do Comando Geral – QCG/CBMMT, município de Cuiabá-MT, a contar de 02 de junho de 2008, por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

Art. 2º - A DPF-3, deverá recolher o fardamento e a carteira de identificação militar do **Ex-Soldado BM OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA**.

Art. 3º - A DPF-1, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto a suspensão dos proventos do **Ex-Soldado BM OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)  
ARILTON AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMMT

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2007**

**ORIGEM:** Contrato nº. 151/2007.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

**CONTRATADA:** EMILIO BESOLD - ME.

**OBJETO:** Aditar o Item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento e o Item 6.1 da Cláusula Sexta - Da Vigência.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Fica aditada a quantia de R\$ 8.710,30 (oito mil, setecentos e dez reais e trinta centavos), que corresponde a 21,95% (vinte e um vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, com início em 30/10/2007 e seu término em 23/12/2008.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme art. 65, I, alínea "b" c/c § 1º e art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2008.

**Republica-se por ter saído incorreto**

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 102/2007**

**ORIGEM:** Contrato nº. 102/2007.

**CONTRATANTE:** SEDUC.

**CONTRATADA:** AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Aditar a Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Execução e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, do contrato nº. 102/2007, que terão a seguinte redação:

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 180 (cento e oitenta) dias, terá o acréscimo de 180 (cento e vinte) dias, passando a ser de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 22/02/2008 até 21/05/2009.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/10/2007 e seu término em 01/04/2009.

**FUNDAMENTO:** conforme art. 57, § 1º, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 20 de Novembro de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

*Lauda 280*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.110/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT CNPJ/MF24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº.110/2008, para conclusão da construção de uma unidade escolar com 12 salas de aula parte física da escola, no Município de Campo Verde/MT, que passa a ter a seguinte redação:

**Do Valor:**

O valor do presente convênio é de R\$ 1.388.418,66 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 214.354,74 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando um montante de R\$ 1.602.773,40 (um milhão seiscentos e dois mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) **Subcláusula Primeira** – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO:** 3881-0500

**FONTE:** 120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.51

**Cláusula Segunda – da Ratificação.**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº.110/2008, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIO**

**LAUDA 278**

**EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DA MERENDA ESCOLAR, EXERCÍCIO 2008.**

**Partes:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, nos 100 dias letivos do exercício de 2008, todos com vigência até 31/12/2008, conforme relação a seguir.

**Projeto:** 4120.9900

**Fontes:** 120

**Elemento de despesa:** 339030

TERMO	MUNICÍPIO	ESCOLA	VALOR	CNPJ	DATA
672	Cuiabá	CEJA Antonio Cesário de F. Neto	45.760,00	10.458.112/0001-44	02/12/2008

Cuiabá – MT, 04/12/2008

**Ságuas Moraes Sousa**  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

Lauda 279

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 059/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Indígena Zarup Wej" CNPJ/MF 09.001.974/0001-64, no município de **Rondolândia/MT**.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Terceira – da Vigência, do Termo de Compromisso nº. 059/2008, Serviços Emergenciais na Escola Estadual "Indígena Zarup Wej", no município de Rondolândia/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A Vigência do Termo de Compromisso passa de 18 de janeiro de 2009 para 18 de fevereiro de 2009.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2008.

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2008/SECITEC**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT.

**CONTRATADO:** Fernando Rondon da Costa

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto alterar o Contrato nº. 160/2008/SECITEC em sua Cláusula Quarta – do Prazo, prorrogando – a para a data de 16 de Dezembro de 2008.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, aditivando, que são ratificadas "in tótotum".

**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Fernando Rondon da Costa – Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2008/SECITEC**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT.

**CONTRATADA:** Radiante Comércio Serviço Ltda

**OBJETO:** Tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência, prorroga-se a vigência inicial do Contrato Original por mais um período de 60 (sessenta) dias, com data de início em 06/12/2008 e término previsto para 05/02/2009, conforme disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** FRANCISCO TARQUINIO DALTRIO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA – Radiante Comércio Serviço Ltda - Contratada.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 063/2005.** Processo: 0.237.111-5

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE** – CNPJ - MF Nº. 01.614.539/0001-01.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/01/2009**, passando o término da vigência para o dia **28/06/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **28/07/2009**.

Data de Assinatura: **04/12/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/HRCAF/2008**

**PROCESSO: 680674/2008**

**CONTRATANTE:** F. E. S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.

**CONTRATADA:** PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção e Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, Equipamentos de Refrigeração, Câmara Fria, Bebedouro, Geladeira Comercial), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 002-HRCAF/SES/2008.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** Valor Global Estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**DATA:** Cáceres- MT, 04 de dezembro de 2008.

**ASSINAM:** JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral do HRCAF/SES  
MARCOS VIEIRA FERREIRA – representante da empresa Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2007.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CNPJ – MF Nº 04.603.701/0001-76.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Cooperação Técnica acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade, por 12 (doze) meses, com início da vigência em 13/11/2008 e com o término em 12/11/2009, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas até 13/12/2009

Data de Assinatura: 12/11/2008

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2008.** Processo: 548332/2008

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS** – CNPJ – MF Nº 03.099.157/0001-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para custeio e manutenção dos serviços de 10 (dez) leitos de UTI neonatais, conforme Plano de Trabalho e Projeto que passam a integrar o convênio independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente convênio é de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**, deste valor **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)** correrão por meio de dotação prevista para o exercício de 2008 e a importância de **R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)**, pela dotação prevista para o ano de 2009.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: **21601 – Fundo Estadual de Saúde**

Programa: **276 - Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com Foco na Regionalização**

Projeto/Atividade: **2966 – Coordenação e Organização da Rede de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade**

Natureza da Despesa: **3350-43 – Subvenções Sociais**

Fonte de recursos: **134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações**

Valor: **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

EMPENHO: 21601.0001.08. 22617-0

Data: 13/11/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2008

**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF n.º. 557.041.159-34

**HÉLIO ROBERTO PICHIONI**  
Diretor Presidente Santa Casa de Rondonópolis  
CPF n.º 175.056.151-49

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0015/2008**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer n. 149/AJL/SES/2008 da Assessoria Jurídica de licitação, fls. 69 a 78, fundamentado no **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de 37 a 67.

PROCESSO Nº 567543/2008

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico preventivo e corretivo em equipamentos de comunicação pertencentes ao SAMU de Cuiabá e Várzea Grande.

**INTERESSADO:** ARSA - Auto Rádio Santo Antônio Ltda.

**VALOR :** R\$ 58.560,00(Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta reais).

**DESPESA:** 3390.39.00

**FONTE:** 112

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2008.

**IVAN SCHNEIDER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2008.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde.  
Documento original assinado nos autos do processo.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 786/2008 - UNEMAT**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado a oportunidade de estágio, curricular como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 16/06/2008

**DA VIGÊNCIA:** 01/03/2008 a 01/03/2013

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Claudemir Andreaci – Representante Legal.

**EXTRATO DO CONVÊNIO - CECIERJ**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**

**DO OBJETO:** Proporcionar um sistema amplo de cooperação, entre a Fundação CECIERJ e a UNEMAT, voltado, fundamentalmente, para a oferta de cursos na modalidade de ensino a distância.

**DA ASSINATURA:** 02/12/2008

**DA VIGÊNCIA:** 02/12/2008 até 01/12/2012.

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Mosako Oya Masuda – Presidente da CECIERJ.

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - IEL**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO EUVALDO LODI DO IEL**

**DO OBJETO:** Intermediação e promoção de integração pelo IEL/MT, na qualidade de agente de integração, entre a UNEMAT e as concedentes, visando à implementação de programa de estágio, de acordo com a legislação vigente.

**DA ASSINATURA:** 01/10/2008

**DA VIGÊNCIA:** 01/10/2008 a 31/12/2013

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Ary Soares de Souza Júnior – Superintendente do IEL.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2008**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**DO OBJETO:** Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender a demanda da UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 24/12/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 24/12/2008 a 23/12/2009  
**DO VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2008**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**DO OBJETO:** Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, com prestação direta por empresa especializada autorizada legalmente para a operação, para atender a demanda da Sede Administrativa da UNEMAT.  
**DA ASSINATURA:** 24/12/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 24/12/2008 a 23/12/2009  
**DO VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2008**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA  
**DO OBJETO:** Aquisição de material permanente: leitora digitalizadora de microfílm, para atender a demanda do Projeto de Implementação de Infra-Estrutura do NUDHEO.  
**DA ASSINATURA:** 03/12/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 03/12/2008 a 02/12/2009  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Sergio Vieira Alhadeff – Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2008 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**DO OBJETO:** Incluir dotação orçamentária, em conformidade com o disposto nas cláusulas do contrato original.  
**DA ASSINATURA:** 24/11/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 24/11/2008 a 13/11/2009  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2008 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA  
**DO OBJETO:** Incluir dotação orçamentária, em conformidade com o disposto nas cláusulas do contrato original.  
**DA ASSINATURA:** 24/11/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 24/11/2008 a 13/11/2009  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto – Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2006**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SR. WASHINGTON CANÇADO.  
**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 05 (cinco) meses.  
**DA ASSINATURA:** 01/08/2008  
**DA VIGÊNCIA:** 01/08/2008 a 31/12/2008.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Washington Cançado – Proprietário.

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2008 ( Proc. 498869/2008/INDEA)**

Extrato do Contrato nº 062/2008, A LOCADORA, proprietária e legítima possuidora de 01 IMÓVEL – RUA ZANETE FERREIRA ARDINAL, S/Nº, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MT (para destino da Unidade Local de São José do Povo - MT), pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito dá, em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel e seus acessórios, conforme as demais cláusulas e condições lavradas no instrumento supracitado.

**CONTRATANTE** – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CPF: 14.939.979/0001-72).  
**CONTRATADO** – MARCIA AMORIM GENTIL, CPF 902.203.581-68  
**VALOR DO CONTRATO** – R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)  
**PRAZO:** 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura (12.11.08).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade:2007/Fonte:240/Elemento de Despesa: 3390.3600  
**NUMERO E DATA DO EMPENHO:** 12302.0001.08.07951-3, 25/09/2008  
**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente DÉCIO COUTINHO, CPF: 601.331.557-49, RG: 34561666 IFF-RJ, e a MARCIA AMORIM GENTIL, RG 1316439-2 SSP/MT e o CPF 902.203.581-68, testemunhas: Mayara Fernanda Martins da Mata e Rubens da Cruz Pereira)

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2008.

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de sinalização viária, vertical e horizontal, no município de **Juruena - MT**.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Carta Convite N.º 015/2008/DETRAN/MT  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias a partir da retirada da Ordem de Serviço.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 57.220,16 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação MENSAL de 02 (dois) veículos tipo LEVE e 01 (um) veículo tipo STATION WAGON.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2008/SAD.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.516,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** QUALITY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de sinalização viária vertical, no município de **União do Sul - MT**.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Convite N.º 016/2008/DETRAN/MT.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias a partir da retirada da Ordem de Serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.235,87 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de sinalização viária, horizontal e vertical, no município de **Nova Ubiratã - MT**.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Convite N.º 017/2008/DETRAN/MT.  
**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias a partir da retirada da Ordem de Serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.386,54 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e centavos).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VC LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de sinalização viária vertical, no município de **Ipiranga do Norte**.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Convite N.º 019/2008/DETRAN/MT.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias a partir da retirada da Ordem de Serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.350,56 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VC LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de obra de sinalização viária, horizontal e vertical, no município de **Vale de São Domingos**.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Convite N.º 018/2008/DETRAN/MT.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias a partir da retirada da Ordem de Serviço.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.712,28 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** TRAÇO ARQUITETURA LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação MENSAL de 02 (dois) veículos tipo STATION WAGON.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2008/SAD.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** QUALITY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de DIÁRIAS de veículos tipo PICK-UP.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2008/SAD.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.916,60 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2006**

**OBJETO:** Prorrogar a vigência, constante na Cláusula Quarta do referido contrato, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/11/2008 a 09/11/2009.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão 004/2006/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** POSTAL PRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2008**

**OBJETO:** Decrescer o valor final, constante na Cláusula Oitava do referido Contrato, em R\$ 3.427,61 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), sendo que a superveniência do decréscimo deve-se à impossibilidade de realizar as adequações do pátio de apreensão para estacionamento de motos por não ser possível à Coordenadoria de Controle Veicular remover os veículos que deveriam ser retirados de parte do pátio de apreensão para que fossem feitas as referidas melhorias. Com esse decréscimo o valor do Contrato Original passa para R\$ 53.657,02 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), atingindo um decréscimo de 6,00% (seis inteiros décimos percentuais).

ITEM	SERVIÇOS	VALOR R\$	%
1.0	Valor contrato inicial	57.084,63	
2.0	Valor do aditivo positivo	13.962,58	+ 30,46 %
3.0	Valor do aditivo negativo	(17.390,20)	- 24,46 %
<b>Valor total do Aditivo</b>		<b>(3.427,62)</b>	<b>- 6,00 %</b>
<b>VALOR FINAL DA OBRA</b>		<b>53.657,02</b>	

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Carta Convite 011/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** MÁXIMUS CONSTRUTORA LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2007**

**OBJETO:** Termo Aditivo de Re-Ratificação ao instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2007 tem por objeto prorrogar o prazo, constante na Clausula Quinta do referido contrato, por **50 (cinquenta) dias**, compreendendo o período de **16/11/2008 a 04/01/2009**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços n.º 007/2007/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2007**

**OBJETO:** Termo Aditivo de Re-Ratificação ao instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 025/2007 tem por objeto prorrogar o prazo, constante na Clausula Quinta do referido contrato, por **50 (cinquenta) dias**, compreendendo o período de **16/11/2008 a 04/01/2009**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços n.º 002/2007/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2007**

**OBJETO:** Termo Aditivo de Re-Ratificação ao instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2007 tem por objeto prorrogar o prazo, constante na Clausula Quinta do referido contrato, por **50 (cinquenta) dias**, compreendendo o período de **16/11/2008 a 04/01/2009**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços N.º 003/2007/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2007**

**OBJETO:** Termo Aditivo de Re-Ratificação ao instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 034/2007 tem por objeto prorrogar o prazo, constante na Clausula Quinta do referido contrato, por **50 (cinquenta) dias**, compreendendo o período de **16/11/2008 a 04/01/2009**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços n.º 009/2007/DETRAN/MT.  
**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.  
**CONTRATADA:** CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 011/2008**

**CONTRATADA** Victor Aduato Salmazo – EPP  
**CONTRATANTE** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**PROCESSO** 685591/2008  
**OBJETO** Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo e valor do Instrumento de Contrato n.º 011/2008, que tem como objeto a prestação de serviço especializado de instalação elétrica e cabeamento lógico no ambiente do Data Center do CEPROMAT, compreendendo a instalação de 1 (um) Rack e 120 pontos de lógica incluindo todo o material necessário.  
**VALOR TOTAL** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte 240.  
**ASSINATURA** 10/11/2008  
**VIGÊNCIA** 30 (trinta) dias  
**SIGNATÁRIOS** Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Victor Aduato Salmazo (contratada)

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 006/2008**

**CONTRATADA** Ábaco Tecnologia da Informação Ltda  
**CONTRATANTE** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT  
**PROCESSO** 540932/2008  
**OBJETO** Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 006/2008, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de serviços de tecnologia da informação, e constantes da Ata de Registro de Preços n.º 037/2008/SAD/MT, originária do Pregão n.º 042/2008/SAD/MT.  
**FUND. LEGAL** Art. 57, II da lei n.º 8.666/93  
**VIGÊNCIA** 05/11/08 a 04/12/08  
**SIGNATÁRIOS** Luiz Fernando Caldart (contratante)  
Jandir José Milan (contratada)

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## PGE

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00047/2008** DE: 04/12/2008  
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** DEFERIR  
**Evento:** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
**Processo N.º:**

**Nome:** (124900) IRENILDY CATARINA SANTA CAMPOS RIVELINI  
**Cargo/Função:** (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL  
**Un. Adm.:** (007188) COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**A Partir de:** 17/11/2008 Até 16/12/2008  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Procurador-Geral do Estado

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00249/2008** DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** CONCEDER  
**Evento:** LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
**Processo N.º:** 655743  
**Nome:** (25357) ADEMAR FERREIRA DA SILVA  
**Quinquênio:** 03/07/2003 Ate 02/07/2008  
**Qtde Dias:** 90  
**Processo N.º:** 721576/2008  
**Nome:** (4573) EDVIRGES RUFINA OLIVEIRA RIBEIRO  
**Quinquênio:** 22/11/2003 Ate 21/11/2008  
**Qtde Dias:** 90  
**Processo N.º:** 210604/2008  
**Nome:** (22366) LISDETE OLIVEIRA DE CARVALHO  
**Quinquênio:** 17/02/2003 Ate 16/02/2008  
**Qtde Dias:** 90  
**Processo N.º:** 26527/2008  
**Nome:** (44746) MARILDE DE BARROS PADUA  
**Quinquênio:** 01/03/2003 Ate 28/02/2008  
**Qtde Dias:** 90  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Geraldo Aparecido de Vitto Junior  
Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**PORTARIA/SEFAZ/00101/2008** DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** AUTORIZAR  
**Evento:** DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
**Processo N.º:** 710023/2008  
**Nome:** (48853) JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO  
**A Partir de:** 01/12/2008 Até 30/12/2008  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (46072) ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA  
**Un. Adm.:** (003697) AGENCIA FAZENDARIA DE ALTA FLORESTA  
**Processo N.º:** 710056/2008  
**Nome:** (48791) MANOEL DE JESUS SOMBRA TEIXEIRA  
**A Partir de:** 01/12/2008 Até 30/12/2008  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (17698) ROSELY WIRTTI JORGE  
**Un. Adm.:** (004324) AGENCIA FAZENDARIA DE ARIPUANA  
**Processo N.º:** 710118/2008  
**Nome:** (49610) REINALDO JORGE DE SOUZA  
**A Partir de:** 13/12/2008 Até 11/01/2009  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (52600) RALEILA CLARETH DELFINO CABRAL  
**Un. Adm.:** (038873) AGENCIA FAZENDARIA DE ALTO BOA VISTA  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA/SEFAZ/00102/2008** DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** DESIGNAR  
**Evento:** DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
**Processo N.º:** 710105/2008  
**Nome:** (44190) EMERSON GONCALVES SILVA  
**A Partir de:** 01/12/2008 Até 30/12/2008  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (50496) JOSE EVERESINO FERREIRA BEZERRA  
**Un. Adm.:** (004359) AGENCIA FAZENDARIA DE VILA RICA  
**Processo N.º:** 738204/2008  
**Nome:** (7444) IRENE CORREA DA COSTA  
**A Partir de:** 24/12/2008 Até 22/01/2009  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (28307) MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA  
**Un. Adm.:** (142786) GERENCIA DE PROTOCOLO  
**Processo N.º:** 710071/2008  
**Nome:** (14457) NORBERTO FERREIRA DE MAGALHAES  
**A Partir de:** 01/12/2008 Até 30/12/2008  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (48868) ANTONIO JORGE  
**Un. Adm.:** (003948) AGENCIA FAZENDARIA DE TANGARA DA SERRA  
**Processo N.º:** 738204/2008  
**Nome:** (204081) THIAGO JOSE CAMPOS DE SOUZA  
**A Partir de:** 15/12/2008 Até 13/01/2009  
**Cargo/Função:** (11622) DGA-8 SERVIDOR  
**Substituído:** (96567) CARLOS EDUARDO BARRETO DA SILVA  
**Un. Adm.:** (132624) GERENCIA ACOMPANH.E VALID.DA EXEC.PATRIM  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.**  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA/SEFAZ/00103/2008** DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve:** DESIGNAR  
**Evento:** DESIGNAÇÃO EM COMISSÃO  
**Processo N.º:** 713652/2008  
**Nome:** (138544) GRAZIELLE DE AZEVEDO FERNANDES FRANCO

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (143170) GER.DE ANALISE DA ADMINISTRACAO INDIRETA  
A Partir de: 01/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00176/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (24838) JUSTINO SOARES FILHO  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 29/11/2008 Até 26/02/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00177/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (24834) NILSON STEFANINI  
Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227  
Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/10/2008 Até 15/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00013/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 738306/2008

Nome: (81076) BENEDITO DIAS DE SOUZA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 738306/2008

Nome: (81389) ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 738306/2008

Nome: (81226) EUCARIO SANTANA DUARTE  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 738306/2008

Nome: (80862) MANOEL DOMINGOS DA SILVA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (141909) SUPERIN.DO COMPLEXO POLIESPORTIVOI-VERDAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SEJUS/00216/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
Processo N.:

Nome: (118114) MARCIA CRISTINA DE SOUZA  
A Partir de: 01/08/2008 Até 30/08/2008  
Cargo/Função: (11525) DGA-8  
Substituto: (109629) ROSILDA JOSEFA DA SILVA CARVALHO DE MORAES  
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00217/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
Processo N.:

Nome: (118651) JOAO JOSE DA SILVA NETO  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
A Partir de: 01/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00218/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISPENSAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
Processo N.:

Nome: (90013) LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
A Partir de: 30/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PORTARIA/SEJUS/00219/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
Processo N.:

Nome: (118059) GENYANE LUCIA PEREIRA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 12/02/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEJUS/00891/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 263848/2007  
Contratado: (208130) WANDA NERES SILVA  
CPF: 017.453.661-56  
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (130087) DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 19/11/2008 Até 18/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: PRORROGAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEJUS/00892/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 263848/07/449464/08  
Contratado: (109043) MARCO CESAR VIEIRA  
CPF: 009.863.071-73  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130656) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE S.J.DO.Q.MARCOS  
Até: 04/12/2009

CONTRATO/SEJUS/00893/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 263848/2007/717673/2008  
Contratado: (120276) ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA  
CPF: 395.874.791-49  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA  
Até: 06/01/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SEJUS/00894/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 263848/2007/448303/2008  
Contratado: (139923) PATRICIA LUDWING KATZ  
CPF: 956.060.500-30  
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 30/08/2007 Até 29/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00231/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: 203/2008

Nome: (109657) DANILO EDER AMARO FERREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 208/2008

Nome: (118499) EDSON WAGNER DA SILVA CASTELO BRANCO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 206/2008

Nome: (116724) JOSE DONIZETE DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 201/2008

Nome: (122259) JUAREZ RODA FEITOSA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 209/2008

Nome: (127399) LEONIR PAES SOARES DE BARROS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 207/2008  
 Nome: (8953) LINDOLFO SEMPLICIO DE OLIVEIRA FILHO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 205/2008  
 Nome: (115903) MAIKA REGIANE GALVAO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 204/2008  
 Nome: (115434) PLINIO RONAM DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 17/11/2008

Processo N.: 202/2008  
 Nome: (118691) VIDARLAN ABREU LOPES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Para Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 17/11/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Diógenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00232/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc  
 Nome: (114745) ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118648) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115350) APARECIDO MARQUES FONTES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (61138) ARISTONIO JOSE DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (57585) BENILZE QUERINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (57585) BENILZE QUERINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117310) BRUNO CESAR PINTO PEREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (8810) CARLOS EDUARDO SOARES DE MAGALHAES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115303) CAROLINE DA SILVA AMORIM  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (120200) DIVANILDO FERREIRA GIL  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85400) EDINEY ALVES FOLHA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85400) EDINEY ALVES FOLHA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85400) EDINEY ALVES FOLHA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (86264) ELIANE LEITE  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (17435) ELIAS DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (130834) COORD.REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (110240) EVERSON COUTO LEITE  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130834) COORD.REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118109) FLORISER DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118109) FLORISER DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES

A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118109) FLORISER DO ESPIRITO SANTO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (206566) GERALDO BLEHN D'AVILA  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (130834) COORD.REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (91064) GLAYDSON MAGNO ANDRADE DA COSTA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (120632) GRACIELA DA SILVA TOLEDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (43783) JOBEL TORQUATO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (39226) JOSE NUNES DE BRITO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (39226) JOSE NUNES DE BRITO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (39226) JOSE NUNES DE BRITO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115320) JOSE SALVADOR PAVANELLI  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118009) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118009) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (82814) JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (82814) JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (82814) JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118495) JUSIMAR LOJOR NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118495) JUSIMAR LOJOR NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118495) JUSIMAR LOJOR NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (114863) LENIMAR GOULART BRASILEIRO DA CONCEICAO ANEZ  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (81940) LUCIO FELIX DE MORAES  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115325) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122157) LUIZ CARLOS RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130834) COORD.REGIONAL POLITEC TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (55510) MARCIA RIBEIRO LEITE  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118650) MARCIO GETULIO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008

Processo N.: 126cc  
 Nome: (52774) MARCOS ANTONIO MIRANDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (52774) MARCOS ANTONIO MIRANDA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (57121) MARCOS EITI NISHIMURA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130850) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (94626) MOHAMED RACHID HUSSEIN  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130850) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (124875) NICOLINA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (104230) PATRICIA AZAMBUJA GARIGLIO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (126259) ROBERSON DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (95468) SANDRO MAGNUS DE ANDRADE  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (130850) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (120037) SELMA BATISTA ALEXANDRE  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (80638) VITORIO MAIOLINO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 126cc  
Nome: (117361) WIVIAN DA SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00233/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (86173) ALESSANDRO ALVES PIMENTEL  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 27/11/2008 Até 06/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (117555) FRANCISCO JOSE BORGES PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130273) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE DIAMANTIN  
A Partir de: 24/11/2008 Até 28/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00180/2008 DE: 04/12/2008  
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:  
Nome: (136106) DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC.DA INFANCIA E JUVENTUDE  
A Partir de: 24/11/2008 Até 22/01/2009  
Processo N.:  
Nome: (203470) KALMAX WANTOIL SANTOS  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 28/11/2008 Até 12/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00179/2008 DE: 04/12/2008  
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (24983) DEVANICE DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 03/12/2008 Até 31/01/2009  
Processo N.:  
Nome: (93776) IVAN DE ASSIS MACEDO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLICIA DO COXIPO

A Partir de: 18/11/2008 Até 17/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00178/2008 DE: 04/12/2008  
O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (23900) ACALISTO MARQUES BISPO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (73256) ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC.DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (95858) ADALTO RAMALHO DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97433) ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (24995) ADIRSON SOARES DE JESUS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (59276) ANAIDE BARROS DE SOUZA SANTOS  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (23471) ANTONIO BOENO DE GODOY  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (31196) ANTONIO CARLOS GARCIA DE MATTOS  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPECIALIZADA ROUBOS E FURTOS  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (92178) ANTONIO JOSE ESPERANDIO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMIC.I. E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (22822) AURELIO NASCIMENTO DA MATA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005371) DEL. ESP. DE CRIME CONTRA A ECO. POPULAR  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (24963) BENEDITO CESAR DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (92195) BENTO ROSENO DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (32578) CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMIC.I. E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (44130) CARLOS AUGUSTO LIMA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (21987) CELSO FERREIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136284) CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMIC.I. E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (44038) CLEONICE DA ROSA CARRARO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (9266) CREUNICE TEODORA SANTANA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (23433) DAISE BECKMANN MOREL LUCK  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (33805) DANIEL ALVES FAGUNDES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005886) DELEGACIA MUNICIPAL DE CUIABA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (9313) DAVID PINHEIRO DA CRUZ  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (9142) DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108229) DULCINEY ALCANTARA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108207) EDIVALDO SANTOS MORAES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (95771) EDSON MARTINS DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (95848) ELIANA DELMIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (92225) ELIEL RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (38687) ELPIDES SODRE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (101690) EMERSON GONCALVES DA COSTA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (21612) ENEIAS GONCALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108200) ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (26687) EVANIR SILVA COSTA  
Cargo/Função: (2410) AGENTE POLICIAL  
Un. Adm: (005371) DEL. ESP. DE CRIME CONTRA A ECO. POPULAR  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136605) FAUSTO JOSE FREITAS DA SILVA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (92122) FELIS BALDO LIMA DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005371) DEL. ESP. DE CRIME CONTRA A ECO. POPULAR  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97476) GABRIEL RODRIGUES FRANCO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (44088) GERALDO MAGELA SODRE COSTA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108227) GIOVANE SILVA DAMASCENO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97364) HAIRTON BORGES JUNIOR  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108242) HELENO XAVIER DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97408) IDALMIR BEZERRA FERREIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136176) IVANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136181) JANNAINA PAULA BRITO DE SOUZA  
Cargo/Função: (9164) ESCRIVAO DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (90972) JEAN RUDNEY DE JESUS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97325) JESSE PAZ GONCALVES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (9377) JOAO EVANGELISTA BASTOS SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136470) JOCENIL PAULO DE FRANCA

Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97374) JOILTON DECIO RIBEIRO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108228) JORGE SARAVI BARBOSA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (16633) JOSE AQUINO DE MAGALHAES FILHO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC.DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (17763) JOSE CAETANO DE FARIA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (136304) JOSE RICARDO VIEIRA  
Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155  
Un. Adm: (134635) DELEGACIA MUNICIPAL BARRA DO BUGRES  
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (44117) JOSE VIEIRA DA CUNHA FILHO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (006602) DELEGACIA MUNICIPAL DE POXOREO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (23879) JUDINEIA JOSEFA CURSINE  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (92221) JULIO CESAR DE PROENCA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (28755) JUSSARA GOMES PEDROSO  
Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (24988) LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97418) LEZIEL NUNES DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (24950) LUCIANO FRANCO LOBO NETO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (101691) LUCIANO LEONARDO DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (17456) LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (34735) LUIZ FERNANDO DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (9345) MANOEL ALVES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (70486) MANOLITO DELFINO CESAR  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (84072) MARCELO DA SILVA BARRETO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (97434) MARCELO JOSE MONTEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (108290) MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (104566) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (58597) MARCILEIA MOREIRA MILHOMEN  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (68122) MARCIO FERNANDO DE BARRROS PIERONI  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (44085) MARCO ANTONIO VIANA DE MORAIS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (97310) MARIA AUXILIADORA DA COSTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (15884) MARIA AUXILIADORA LEITE SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (32691) MARIA INES DALPIAZ  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (44033) MARIA SERRAT DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (44144) MARILDES DA SILVA JARDIM  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (18246) MARILENE ALVES LEITE  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (16549) MARLY ANTUNES DE BARROS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC.DO ADOLESCENTE  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (17445) MARY SELMA DE ALMEIDA CINTRA RONDON  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (136170) NEULIANE DO PRADO E SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (21248) OSVALDO PEREIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (39915) PAULO MARTINS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (18808) PAULO RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (104400) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (97444) RICARDO COSTA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC.HOMICI.E PROTECAO PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (15891) ROBSON LUIZ CURSINO ORTIZ  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005371) DEL. ESP. DE CRIME CONTRA A ECO. POPULAR  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (35636) ROLDAO JOSE DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (32715) ROSENIL CAMARGO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005444) DEL. ESP. DE MENORES - CAPITAL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (108091) SILVIA MARIA PAULUZI  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (32566) TANIA REGINA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (35643) VALDECI MARCELINO DE MOURA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (91078) VALDINEISA JOANA DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (68815) VANIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (95864) VANTUIR RAMOS DIAS  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (13341) VERA LUCIA BULHOES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131920) GER.DE ESTATISTICA E INFORMACOES  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08

Nome: (108230) VILMAR ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 08/11/2008 Até 08/11/2008

Processo N.: 726364/08  
Nome: (92207) WAGNER RODRIGO DE AMORIM  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (15289) WALTER SANTANA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (131997) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (95835) WANDERLEA ABREU SOUSA RIBEIRO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (005436) DEL. ESPEC. HOMIC. E PROTECAO A PESSOA  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
Processo N.: 726364/08  
Nome: (23670) ZUILA RIBEIRO RODRIGUES  
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA  
Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE  
A Partir de: 01/11/2008 Até 01/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00131/2008 DE: 04/12/2008  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (94164) ADRIANO AVILA DORILEO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA  
A Partir de: 18/11/2008 Até 17/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (72292) CLAUDIR NUNES DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 12/11/2008 Até 11/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (118972) DOUGLAS CARVALHO ALVES  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 15/11/2008 Até 24/11/2008  
Processo N.:  
Nome: (26995) ELIAS BARBOSA DA SILVA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 17/11/2008 Até 01/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (111005) IZAQUE DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 02/12/2008 Até 01/03/2009  
Processo N.:  
Nome: (40541) KLEBER SELASCO CEBALHO  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 25/11/2008 Até 09/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (50851) SEBASTIAO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 28/11/2008 Até 27/12/2008  
Processo N.:  
Nome: (120185) TAMARA SANTANA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
A Partir de: 17/11/2008 Até 01/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Antônio Benedito de Campos Filho  
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00132/2008 DE: 04/12/2008  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:  
Nome: (48327) WANDERLEY JOSE DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 10/06/2008 Até 08/08/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Antônio Benedito de Campos Filho  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA/CBM/00029/2008 DE: 04/12/2008  
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
Processo N.: bi 314 de 01 de nov de 2008.  
Nome: (116702) EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (075744) 5. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR  
A Partir de: 01/09/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Arlton Azevedo Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

PORTARIA/CEM/00030/2008 DE: 04/12/2008  
 O Comandante Geral do CEM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DISPENSAR**  
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança  
 Processo N.: diário oficial de 28 de nov de 2008.  
 Nome: (52231) JOELSON DA SILVA LIMA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL  
 A Partir de: 02/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Arilton Azevedo Ferreira  
 Comandante Geral do CEM-MT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00441/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
 Evento: Aulas Adicionais SEDUC  
 Processo N.: 82818  
 Nome: (111580) EUNICE MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013145) EEPG - ROSA FRIGGER PIOVEZAN  
 A Partir de: 18/05/2008 Até 19/12/2008  
 Qtde Horas: 4  
 Processo N.: 82153  
 Nome: (122139) GRACINDO ROGERIO GOMES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 05/07/2008 Até 20/10/2008  
 Qtde Horas: 8  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/58493/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 81142  
 Contratado: (100766) BARBARA ANTONELLI  
 CPF: 006.160.321-02  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (118516) E.E. LUIZA MIOTTO FERREIRA  
 A Partir de: 20/12/2008 Até 13/01/2009  
 CONTRATO/SEDUC/58494/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 80824  
 Contratado: (137377) LUZINETH DE CARVALHO COUTO MIRANDA  
 CPF: 393.613.571-15  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
 A Partir de: 20/12/2008 Até 08/01/2009  
 CONTRATO/SEDUC/58495/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 71373  
 Contratado: (141015) ELOIDE APARECIDA CARVALHO  
 CPF: 846.066.901-78  
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT  
 Referência: A-001 Carga Horária: 16 horas semanais  
 Un. Adm: (015903) EEPG - MIN. PETRONIO PORTELA NUNES  
 A Partir de: 02/06/2008 Até 19/12/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58496/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 78588  
 Contratado: (207112) LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA  
 CPF: 032.852.041-17  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (068713) EEPG SANTO ANTONIO DO LESTE  
 A Partir de: 02/10/2008 Até 19/12/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58497/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 72854  
 Contratado: (208127) ELLINTON SOARES DOS SANTOS  
 CPF: 339.239.698-21  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (063894) EEPG. MENINOS DO FUTURO  
 A Partir de: 18/06/2008 Até 19/12/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58498/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 69357  
 Contratado: (208183) JALISLEY VIANA SOUZA  
 CPF: 023.158.341-98  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES  
 A Partir de: 16/08/2008 Até 19/12/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58499/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 87078  
 Contratado: (60965) IVONILDES MARTA DE MORAES SILVA  
 CPF: 799.961.591-91  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 18 horas semanais  
 Un. Adm: (012360) EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de: 14/11/2008 Até 19/12/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
 Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
 CONTRATO/SEDUC/58500/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 86662  
 Contratado: (130927) VANIA DA COSTA SACRAMENTO  
 CPF: 328.012.541-34  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 06H  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 Substituido: (70301) LUCIANA MARTINEZ DE OLIVEIRA COSTA  
 A Partir de: 22/10/2008 Até 20/11/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58501/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 86671  
 Contratado: (130927) VANIA DA COSTA SACRAMENTO  
 CPF: 328.012.541-34  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 Substituido: (70301) LUCIANA MARTINEZ DE OLIVEIRA COSTA  
 A Partir de: 21/11/2008 Até 17/12/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58502/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 83590  
 Contratado: (141069) MARIA PORTO RODRIGUES  
 CPF: 975.211.161-00  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (014931) EEPG - SEN FILINTO MULLER  
 Substituido: (30513) CAROLINA MARIA DE MATOS  
 A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58503/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 83225  
 Contratado: (18025) SUELY TEODORO DE OLIVEIRA  
 CPF: 235.875.476-53  
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS  
 Substituido: (22251) FILINTO PEREIRA DE FREITAS  
 A Partir de: 15/09/2008 Até 03/10/2008  
 CONTRATO/SEDUC/58504/2008 DE: 04/12/2008  
 Processo N.: 72550  
 Contratado: (204140) KLEBER PRIST GOMES  
 CPF: 667.806.911-00  
 Cargo/Função: (3514) PROFESSOR EM EXTINCAO  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (015407) EEPG - DOMINGOS BRIANTE  
 Substituido: (25866) EDSON POMPILLO BORGES  
 A Partir de: 29/07/2008 Até 13/10/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00429/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 87431  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 30/07/2008 Até 31/07/2008  
 Processo N.: 87432  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 01/08/2008 Até 31/08/2008  
 Processo N.: 87433  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008  
 Processo N.: 87434  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 31/10/2008  
 Processo N.: 87435  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 30/11/2008  
 Processo N.: 87436  
 Nome: (6960) EDGAR COSTA MEIRA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 31/12/2008  
 Processo N.: 87238  
 Nome: (203338) JHONATAN CARLOS BUENO MARQUES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 30/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 87239  
 Nome: (203338) JHONATAN CARLOS BUENO MARQUES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 31/07/2008  
 Processo N.: 87240  
 Nome: (203338) JHONATAN CARLOS BUENO MARQUES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/08/2008 Até 31/08/2008  
 Processo N.: 87241  
 Nome: (203338) JHONATAN CARLOS BUENO MARQUES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 27/09/2008  
 Processo N.: 87558  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 15/03/2008 Até 31/03/2008  
 Processo N.: 87559  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/04/2008 Até 30/04/2008  
 Processo N.: 87560  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/05/2008 Até 31/05/2008  
 Processo N.: 87561  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1

A Partir de: 01/06/2008 Até 30/06/2008  
 Processo N.: 87562  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 31/07/2008  
 Processo N.: 87563  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/08/2008 Até 31/08/2008  
 Processo N.: 87564  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008  
 Processo N.: 87565  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 31/10/2008  
 Processo N.: 87566  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 30/11/2008  
 Processo N.: 87567  
 Nome: (98101) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 31/12/2008  
 Processo N.: 87383  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/04/2008 Até 30/04/2008  
 Processo N.: 87384  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/05/2008 Até 31/05/2008  
 Processo N.: 87385  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 29/06/2008  
 Processo N.: 87389  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 03/07/2008 Até 31/07/2008  
 Processo N.: 87390  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/08/2008 Até 31/08/2008  
 Processo N.: 87391  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008  
 Processo N.: 87392  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/10/2008 Até 31/10/2008  
 Processo N.: 87393  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/11/2008 Até 30/11/2008  
 Processo N.: 87394  
 Nome: (203682) NAAL CARVALHO DE AQUINO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARG DUTRA  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 19/12/2008  
 Processo N.: 87235  
 Nome: (145096) PAULO HENRIQUE DE FARIA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/04/2008 Até 30/04/2008  
 Processo N.: 87236  
 Nome: (145096) PAULO HENRIQUE DE FARIA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/05/2008 Até 31/05/2008  
 Processo N.: 87237  
 Nome: (145096) PAULO HENRIQUE DE FARIA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014834) EEPG - SANTO ANTONIO (CONV)  
 A Partir de: 01/06/2008 Até 29/06/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00430/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 85408  
 Nome: (59081) CARLOS ALCIDES DE MORAIS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014419) EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES  
 A Partir de: 31/01/2008 Até 31/01/2008  
 Processo N.: 85869  
 Nome: (85307) CARLOS FLAVIO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013013) EEPG - SAO DOMINGOS SAVIO  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 04/07/2008  
 Processo N.: 86022  
 Nome: (16315) FIDELZINHO DE ARRUDA BOTELHO  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010758) EEPG - D. CEZINA ANTONIA BOTELHO  
 A Partir de: 01/07/2008 Até 04/07/2008  
 Processo N.: 84114  
 Nome: (85220) NORION CERQUEIRA DE JESUS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (013854) EEPG - CLOVIS PINHEIRO  
 A Partir de: 31/01/2008 Até 27/02/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00431/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AFASTAR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS  
 Processo N.: 6170142008  
 Nome: (134746) PRISCILA MICHELY DE ARAUJO POLATI  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (011223) EEPG - PROF. IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 28/06/2008 Até 25/10/2008  
 Processo N.: 2008524199  
 Nome: (137799) RAFAELA CARLOS DA ROZA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016349) EEPG - GURARANTA  
 A Partir de: 08/06/2008 Até 05/10/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00432/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AFASTAR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
 Processo N.: 2008524122  
 Nome: (59340) DENISE FATIMA PASTORIO BENEDETTI  
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (016349) EEPG - GURARANTA  
 A Partir de: 11/06/2008 Até 10/09/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00433/2008 DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N.:  
 Nome: (14171) ADILENE OLIVEIRA BASTOS MATTOS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO  
 A Partir de: 21/11/2008 Até 20/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (16143) ANA LUIZA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (1333) AGENTE ESCOLAR (EM EXTINCAO)  
 Un. Adm: (038725) CR. EST. ENS. FUND. NASLA JOAQUIM ASCHAR  
 A Partir de: 19/11/2008 Até 17/01/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (18473) APARECIDA CANDIDO DOS S BURTOLON  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (118672) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 08/11/2008 Até 06/01/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (43889) CARMELITO ALCUNHA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 19/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (71193) CELIA MARGARIDA DE CAMPOS LEITE  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 30/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (4754) CINELANDIA MARIA JESUS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014036) EEPG - PROF. IDALINA DE FARIAS  
 A Partir de: 01/12/2008 Até 28/02/2009  
 Processo N.:  
 Nome: (26804) ELIANE APARECIDA DE MELO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (038806) EEPG - ALVARINA ALVES DE FREITAS  
 A Partir de: 20/11/2008 Até 19/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (15459) ELIDIA JESUS DE AMORIM VIEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (076201) PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIRESO  
 A Partir de: 21/11/2008 Até 20/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (14271) ENI CUNHA VILELA FERREIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ  
 A Partir de: 28/11/2008 Até 17/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (140205) ERNANDES LOPES CERVANTES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013277) EEPG - OSVALDO PAULA  
 A Partir de: 25/11/2008 Até 24/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (69683) FERNANDA AMARAL DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA  
 A Partir de: 27/11/2008 Até 26/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (13945) INACIO JOSE DE LIMA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
 A Partir de: 29/11/2008 Até 23/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (34431) IRMA FUZARO LIMA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016241) EEPG - PADRE JOSE DE ANCHIETA  
 A Partir de: 28/11/2008 Até 27/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (37017) JANETE OLIVEIRA DE CARVALHO DANTAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (124494) SUPERINT. DE FORMACAO PROFISSIONAL  
 A Partir de: 20/11/2008 Até 23/12/2008  
 Processo N.:  
 Nome: (4491) JUSCELINA LEITE CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (075400) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESCOLAR  
A Partir de: 28/11/2008 Até 12/12/2008

Processo N.:  
Nome: (76117) KARINA SIMPLICIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) EEPFG - LICEU CUIABANO  
A Partir de: 01/12/2008 Até 23/12/2008

Processo N.:  
Nome: (22540) LIDIA MARIA OSORSKI DE MATTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
A Partir de: 21/11/2008 Até 22/12/2008

Processo N.:  
Nome: (31151) MARIA APARECIDA PEREIRA RESENDE DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013048) EEPFG - DEP. DORMEVAL FARIA  
A Partir de: 30/11/2008 Até 29/12/2008

Processo N.:  
Nome: (87280) MARIA CONCEICAO DA CRUZ  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014826) EEPFG - ANTONIO FERREIRA SOBRINHO  
A Partir de: 27/11/2008 Até 10/01/2009

Processo N.:  
Nome: (4168) MARIA ROSA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 16/11/2008 Até 25/12/2008

Processo N.:  
Nome: (88717) MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011363) EEPFG NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 13/11/2008 Até 27/11/2008

Processo N.:  
Nome: (54573) MARTHA ELIANI NASCIMENTO LIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO  
A Partir de: 17/11/2008 Até 17/12/2008

Processo N.:  
Nome: (28493) NEUSA APARECIDA GUIMARAES BEZERRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011193) EEPFG - 10 DE DEZEMBRO  
A Partir de: 15/10/2008 Até 13/12/2008

Processo N.:  
Nome: (20316) NEUZA FACINCANI DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009733) EEPFG - MANOEL CAVALCANTE PROENCA  
A Partir de: 20/11/2008 Até 19/12/2008

Processo N.:  
Nome: (7593) PEDROZA GONCALVES DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (010561) EEPFG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA  
A Partir de: 02/11/2008 Até 31/12/2008

Processo N.:  
Nome: (53739) ROSANE LIANE KREBS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012254) EEPG - PROF. ARLETE MARIA DA SILVA  
A Partir de: 02/12/2008 Até 10/01/2009

Processo N.:  
Nome: (112231) ROSANGELA MARTINS FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013269) EEPFG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA  
A Partir de: 01/12/2008 Até 30/12/2008

Processo N.:  
Nome: (6951) SUSETE AUXILIADORA MONTEIRO FONTOURA SOARES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS  
A Partir de: 17/11/2008 Até 01/12/2008

Processo N.:  
Nome: (38646) TEREZINHA MAGALHAES DE AGUIAR  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009512) CES - EMILIA DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 05/11/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:  
Nome: (89863) VILMA RIBEIRO DE ATAIDES SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEAO  
A Partir de: 07/11/2008 Até 06/12/2008

Processo N.:  
Nome: (39151) VIVIANE RAQUEL DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009911) EEPG - PE. JOAO PAMAROTTO  
A Partir de: 17/11/2008 Até 31/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00434/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:  
Nome: (84365) AFRA ROSELY ZEFERINO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
A Partir de: 24/11/2008 Até 08/12/2008

Processo N.:  
Nome: (32326) DEONICE FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 28/11/2008 Até 25/02/2009

Processo N.:  
Nome: (84588) PATRICIA OURIRES DE ABREU  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009903) EEPFG -VICTORINO MONTEIRO DA SILVA  
A Partir de: 12/11/2008 Até 11/12/2008

Processo N.:  
Nome: (14963) RUTH GOMES PESSOA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE  
A Partir de: 18/11/2008 Até 17/12/2008

Processo N.:  
Nome: (15082) SUELI DAVONI LOCATELLI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016209) EEPFG - PADRE THIAGO  
A Partir de: 09/11/2008 Até 06/02/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00435/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE  
Processo N.:  
Nome: (88009) MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011606) EEPFG - ONZE DE MARCO  
A Partir de: 26/11/2008 Até 24/05/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00436/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: AFASTAR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 6935762008  
Nome: (4148) LECY BARBOSA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
A Partir de: 09/10/2008 Ate 06/01/2009

Processo N.: 20087307151  
Nome: (31027) MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Quinquênio de Referência: 01/12/2000 Ate 30/11/2005  
A Partir de: 10/08/2008 Ate 07/11/2008

Processo N.: 2008730696  
Nome: (87167) ODAIR JOSE LIZZI  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005  
A Partir de: 01/10/2008 Ate 30/10/2008

Processo N.: 2008729876  
Nome: (85750) VANUSSA MOREIRA FARIAS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 07/02/2000 Ate 06/02/2005  
A Partir de: 03/11/2008 Ate 02/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DISTRATAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SETECS/00163/2008 DE: 04/12/2008  
Processo N.:  
Contratado: (142355) ILDA MARIA DA SILVA CESARIO  
CPF: 347.466.505-78  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE  
Em: 04/11/2008

CONTRATO/SETECS/00164/2008 DE: 04/12/2008  
Processo N.:  
Contratado: (142375) PATRICIA REGINA GONCALVES DA CRUZ  
CPF: 887.209.261-20  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE  
Em: 05/11/2008

CONTRATO/SETECS/00165/2008 DE: 04/12/2008  
Processo N.:  
Contratado: (36011) MARISA DIAS DE MAGALHAES  
CPF: 314.584.401-68  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE  
Em: 19/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Terezinha de Souza Maggi  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00036/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 694805/2008  
Nome: (58808) AGUILAR BENEDITO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 01/08/2001 Ate 31/07/2006  
A Partir de: 01/11/2008 Ate 29/01/2009

Processo N.: 675143/2008  
Nome: (4447) ZILA MARIA SOARES DA SILVA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 12/05/2003 Ate 11/05/2008  
A Partir de: 01/10/2008 Ate 29/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Paulo Pitaluga Costa e Silva  
Secretário de Estado de Cultura

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00290/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Regime de Plantão SUS  
Processo N.: 742779/2008  
Nome: (132010) MARCIA BORDIN VILELA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 19/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00291/2008 DE: 04/12/2008  
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: Regime de Plantão SUS  
Processo N.: 627537/2008  
Nome: (206724) KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 15/09/2008 Até 14/09/2009

Processo N.: 627513/2008  
Nome: (206970) PATRICIA YAGUCHI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 15/09/2008 Até 14/09/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00742/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 703318/2008  
Contratado: (116420) GILBERTO FIGUEIREDO FERNANDES  
CPF: 045.095.247-90  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/12/2008 Até 17/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00743/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 193/2008  
Contratado: (206720) LARISSA FERREIRA TEODORO  
CPF: 048.614.666-95  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
Em: 30/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00744/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 275900/2008  
Contratado: (208199) ROGERIO NUNES SILVA  
CPF: 896.403.491-00  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
A Partir de: 01/12/2008 Até 14/09/2009

CONTRATO/SES/00745/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 355496/2008  
Contratado: (208200) ERIKA MARCIA PESENTI DE CAMPOS  
CPF: 622.659.701-15  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 06/11/2008 Até 05/11/2009

CONTRATO/SES/00746/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 355496/2008  
Contratado: (208203) OLICELIA ATAIDES DA SILVA PONCIONI  
CPF: 578.097.476-49  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 06/11/2008 Até 05/11/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00747/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 726405/2008  
Contratado: (138401) LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS  
CPF: 460.092.640-49  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
Em: 31/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00748/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 891655/2008  
Contratado: (141924) ADRIANA DO NASCIMENTO  
CPF: 892.677.611-53  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
Até: 30/10/2009  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
CONTRATO/SES/00749/2008 DE: 04/12/2008

Processo N.: 702045/2008  
Contratado: (61972) MARIA RUTE DOS SANTOS  
CPF: 773.600.871-04  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
Em: 29/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00422/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: REMOCAO  
Processo N.: 706779/2008

Nome: (41689) MARIA JOSE DE CAMPOS LEITE  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Para Un. Adm: (151580) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE CÁCERES  
A Partir de: 13/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00423/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (5014) ADENIR DE CAMPOS PEREIRA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (124958) OUVIDORIA SETORIAL DE SAUDE  
A Partir de: 17/11/2008 Até 16/12/2008

Processo N.:  
Nome: (63818) ANTONIETA ELIDIA BOTELO DE ASSIS  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136891) GER. DE INFORM. ESTATÍSTICA E AGENDAMENTO  
A Partir de: 13/11/2008 Até 12/12/2008

Processo N.:  
Nome: (76019) ELZEENE MARIA MENDES DE CASTRO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 24/11/2008 Até 05/12/2008

Processo N.:  
Nome: (42741) EUZENIA GOMES CABRAL  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136620) GER. DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
A Partir de: 03/12/2008 Até 02/03/2009

Processo N.:  
Nome: (81762) FLAVIA RIBEIRO CARDOSO F. TORTORELLI  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (136980) GER. DE ASSISTÊNCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC DO SUS  
A Partir de: 22/11/2008 Até 28/12/2008

Processo N.:  
Nome: (94070) MARIA GLORIA DE AMORIM ORTIZ  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 25/11/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:  
Nome: (41710) ROSALINA BOA MORTE MAGALHAES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136808) DIR. GER. DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE  
A Partir de: 17/11/2008 Até 01/12/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00424/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:  
Nome: (94044) RIVALDA MORAIS DA COSTA ITOKAGI  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 19/11/2008 Até 01/12/2008

Processo N.:  
Nome: (118379) SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 21/11/2008 Até 26/11/2008  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00425/2008 DE: 04/12/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 743419/2008

Nome: (86199) JUSSARA MARIA SHNEIDER RODRIGUES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (137502) DIRETORIA TÉCNICA  
A Partir de: 01/04/2008 Até 30/12/2008

Processo N.: 742779/2008

Nome: (132010) MARCIA BORDIN VILELA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/06/2008 Até 19/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.

Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00426/2008** DE: 04/12/2008  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **CONCEDER**  
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS  
 Processo N.: 698963/2008  
 Nome: (94597) CASSIA REGINA ROGERIO PINTO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (151769) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 12/11/2008 Até  
 Processo N.: 712776/2008  
 Nome: (203062) CRISTINA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 18/11/2008 Até 30/06/2009  
 Processo N.: 722627/2008  
 Nome: (43083) CRISTINA FERNANDES VIDZUNAS  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (136760) GER.AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL  
 A Partir de: 25/11/2008 Até  
 Processo N.: 664623/2008  
 Nome: (42643) DEOCLECIANO OLIVEIRA FILHO  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (116688) SUPERINT. DE GESTAO DE INSUMOS DE SAUDE  
 A Partir de: 30/10/2008 Até  
 Processo N.: 706409/2008  
 Nome: (97563) LAURO MAIOLINO RIBEIRO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO  
 A Partir de: 14/11/2008 Até  
 Processo N.: 718498/2008  
 Nome: (112108) LUZILEIDE APARECIDA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 19/11/2008 Até 26/10/2009  
 Processo N.: 677982/2008  
 Nome: (207613) MARIA MARTA CACIANO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER  
 A Partir de: 05/11/2008 Até 14/10/2009  
 Processo N.: 718499/2008  
 Nome: (125709) MARIELA RAMOS REDEZ  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 19/11/2008 Até 14/10/2009  
 Processo N.: 724625/2008  
 Nome: (42368) NEY DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO  
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 25/11/2008 Até  
 Processo N.: 718501/2008  
 Nome: (127129) ROSILEI DO CARMO STAFFORTI  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
 A Partir de: 19/11/2008 Até 26/10/2009  
 Processo N.: 689536/2008  
 Nome: (141923) SIMONE DE OLIVEIRA MENDES  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (112259) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 07/11/2008 Até 08/10/2009  
 Processo N.: 684188/2008  
 Nome: (106892) VICTOR HUGO PEREIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (136280) GER.DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS A USUARIO  
 A Partir de: 06/11/2008 Até  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00073/2008** DE: 04/12/2008  
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **DEFERIR**  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N.:  
 Nome: (125053) LAYSSA AMELIA LIMA LEITE PINTEL  
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (016667) FUNDACAO ENSINO SUPERIOR M.T - FESMT  
 A Partir de: 31/08/2008 Até 21/09/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

### INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00026/2008** DE: 04/12/2008  
 O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **DEFERIR**  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 352733-6/02  
 Nome: (79833) IRACEMA DA COSTA PINHEIRO  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 01/09/1995 Até 31/08/2000  
 A Partir de: 05/01/2004 Até 03/02/2004  
 Processo N.: 352733-6/02  
 Nome: (79833) IRACEMA DA COSTA PINHEIRO  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 01/09/1995 Até 31/08/2000  
 A Partir de: 13/07/2004 Até 11/08/2004  
 Processo N.: 642894/00  
 Nome: (5174) LIGIA MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 18/06/1995 Até 17/06/2000  
 A Partir de: 10/07/2006 Até 08/08/2006  
 Processo N.: 642894/00

Nome: (5174) LIGIA MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 18/06/1995 Até 17/06/2000  
 A Partir de: 19/09/2007 Até 18/10/2007  
 Processo N.: 642894/00  
 Nome: (5174) LIGIA MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 18/06/1995 Até 17/06/2000  
 A Partir de: 06/10/2008 Até 04/11/2008  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Afonso Dalberto  
 Presidente do INTERMAT

**BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00027/2008** DE: 04/12/2008  
 O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **TORNAR SEM EFEITO**  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 382803-4/03  
 Nome: (76475) WILMA CARVALHO SILVA DIAS  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 13/08/1994 Até 12/08/1999  
 A Partir de: 20/08/2007 Até 18/10/2007  
 Processo N.: 3828034/03  
 Nome: (76475) WILMA CARVALHO SILVA DIAS  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Quinquênio de Referência: 13/08/1994 Até 12/08/1999  
 A Partir de: 04/09/2006 Até 03/10/2006  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Afonso Dalberto  
 Presidente do INTERMAT

### DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA/DETRAN/00113/2008** DE: 04/12/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **AUTORIZAR**  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: 383/2008  
 Nome: (124842) CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA AMORIM  
 A Partir de: 18/01/2009 Até 16/02/2009  
 Cargo/Função: (11517) DGA-7  
 Substituído: (136657) JOSE RUBENS PIOVEZAN  
 Un. Adm: (103870) 42, COMODORO  
 Processo N.: 1222/2008  
 Nome: (438) DIRCE ORTEGA CAMOLEZI  
 A Partir de: 05/01/2009 Até 03/02/2009  
 Cargo/Função: (11517) DGA-7  
 Substituído: (103820) MIGUEL WERNER MARTINS  
 Un. Adm: (103500) GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS  
 Processo N.: 455/2008  
 Nome: (96347) EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES  
 A Partir de: 23/11/2008 Até 22/12/2008  
 Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
 Substituído: (81426) MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Un. Adm: (102865) COORDENADORIA DE VEICULOS E RENAVAL  
 Processo N.: 519/2008  
 Nome: (100499) MARCOS LAET BUENO ALVES  
 A Partir de: 01/01/2009 Até 30/01/2009  
 Cargo/Função: (11517) DGA-7  
 Substituído: (130668) ASSIS ELIAS MOURA  
 Un. Adm: (103764) 28, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
 Processo N.: 627/2008  
 Nome: (127107) WINDSON DALPRA  
 A Partir de: 02/01/2009 Até 31/01/2009  
 Cargo/Função: (11509) DGA-6  
 Substituído: (132239) WELLBER LIMA DINIZ  
 Un. Adm: (103578) 49, LUCAS DO RIO VERDE  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### LICITAÇÃO

### SECRETARIAS

### SAD

## ADMINISTRAÇÃO

### TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **106/2008/SAD**, - processo nº. **438938/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 28 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 068/2008/SAD do Pregão 129/2007/ SAD**

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 29 de Agosto de 2008, página 26 e 27 conforme abaixo:

**Referente**

“Onde Se Lê”:

**ITEM 30**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
GRAPHO - ACTIVE3D - SOLUÇÃO PARA DESENVOLVER PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM INTEGRAÇÃO TOTAL DO PROJETO E SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

**ITEM 31**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
AUTODESK - AUTOCAD 2008 DVD PORTUGUES F/S - LICENÇA FULL. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	16	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 4.500,00

“Leia – Se”:

**ITEM 30**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
GRAPHO - ACTIVE3D - SOLUÇÃO PARA DESENVOLVER PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM INTEGRAÇÃO TOTAL DO PROJETO E SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	01	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 3.456,00

**ITEM 31**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA	VALOR UNIT
AUTODESK - AUTOCAD 2008 DVD PORTUGUES F/S - LICENÇA FULL. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.	UN	16	PRO-SYSTEM LTDA	R\$ 11.248,19

Secretaria de Estado de Administração

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 001/2008/ CASA CIVIL com apoio da SAD**, processo administrativo n.º 320.014/2008/SAD, para Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para atender a Casa Civil.

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	22,00
2	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	25,00
3	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	40,00
4	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	17,50
5	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	20,00
6	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	30,00
7	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	600	2,53
8	FRACASSADO	-	-
9	FRACASSADO	-	-
10	FRACASSADO	-	-
11	FRACASSADO	-	-
12	FRACASSADO	-	-
13	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	10,00
14	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	10,00
15	FRACASSADO	-	-
16	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	23,68
17	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	16,80
18	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	18,50
19	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	33,90
20	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	13,00
21	P R P BORGES COMÉRCIO - ME	10	39,00
22	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	14,00
23	FRACASSADO	-	-
24	FRACASSADO	-	-
25	FRACASSADO	-	-
26	FRACASSADO	-	-
27	FRACASSADO	-	-
28	FRACASSADO	-	-
29	DESERTO	-	-
30	FRACASSADO	-	-
31	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	50	9,50
32	MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA	2	30,00

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**Valdir Pereira Silva**  
Pregoeiro Oficial

**SEFAZ**

**FAZENDA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ**

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO, POR intermédio de sua Pregoeira, que esta subscreve, designada pela Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o Pregão Presencial nº 024/2007/SEFAZ/FUNGEFAZ, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS FAZENDÁRIOS BASEADOS NA MÉTRICA DE PONTOS DE FUNÇÃO. MOTIVOS: A REVOGAÇÃO** do processo licitatório em tela está baseado nos pressupostos da inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento do pregão, a fim de adquirir o objeto.

Informamos que a íntegra da fundamentação da referida revogação encontra-se juntada aos autos do procedimento licitatório.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2008.

**RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE**  
PREGOEIRA

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO

PUBLIQUE-SE:

**EDER DE MORAES DIAS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA-MT

**SEMA**

**MEIO AMBIENTE**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**AVISO**

**DECLARAÇÃO DE SESSÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2008/SEMA/MT A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, através do seu Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e Ordenador de Despesas da SEMA, **declara deserta** a sessão do Pregão sob nº 034/2008/SEMA, Processo nº. 468447/2008, em razão da não participação de nenhum licitante na sessão pública de Pregão Presencial.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**Moacir Couto Filho**  
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e  
Ordenador de Despesas da SEMA

**SEJUSP**

**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**REAVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2008/ SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 090/2008/ SEJUSP**, cujo objeto foi Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (matéria prima e embalagens p/ saneantes) para implantação de Oficinas Produtivas nas Unidades Prisionais dos Municípios de Cuiabá, Sinop e Água Boa, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
Rodrigo Duarte Silva – ME	07.816.146/0001-59	1	R\$ 25.277,93
Rodrigo Duarte Silva – ME	07.816.146/0001-59	2	R\$ 19.999,95
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 45.277,88*</b>

\*Obs.: o valor ficou menor do que o registrado na ata R\$ 45.277,88 porque deu dízima periódica.

Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

\*Republique-se ter sido publicado incorretamente.

**SEJUSP/MT**

**REAVISO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2008**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Antenas, Baterias e Carregadores para Rádios Transceptores Portáteis, para atender às necessidades da Polícia Judiciária Civil do Estado, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **16/12/2008 às 08:15 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração – Palácio Paiaçuás – Bloco III – Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 04.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528**

PREGOEIROS: **Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Diógenes Gomes Curado Filho**

\* Republique-se por sido publicado com o mês incorreto.

**SEDUC**

## EDUCAÇÃO

**AVISO DE ADENDO I E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2008 - SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO I** ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2008 - SEDUC**, e ainda **prorroga a data e o horário da Sessão de Abertura dos Envelopes para o dia 18 de Dezembro de 2008, às 08:15h, Sala de Pregão nº 02 – SAD**, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da SAD/MT e SEDUC/MT. Cuiabá/MT, 04 de Dezembro de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**SES**

## SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/11/2008, cujo objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes e Confeção de Material para atender o Conselho Estadual de Saúde**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
ÓTIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	01	R\$ 415,00
	03	R\$ 120,00
	04	R\$ 920,00
	06	R\$ 79,00
RALHID AKEL – ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS	02	R\$ 2.180,00
JACIGRAF GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA	13	R\$ 2.700,00

ITENS DESERTOS: 05, 10, 11, 12.  
ITENS FRACASSADOS: 07, 08

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.

Ivan Schneider  
Coordenador de Aquisições e Contratos

Tatiana Miotto  
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 056 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2008/SES/MT

OBJETO: Contratação de empresa para execução, em regime de prestação de serviços de coleta, transbordo, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde).

CREDENCIAMENTO: A partir das 08:15 h até as 08:30 h do dia 17 de dezembro de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia 17 de dezembro de 2008, às 08:30 h.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) - (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: **Sala 04** na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2008.

**IVAN SCHNEIDER**  
Coordenador de Aquisições e Contratos  
Original assinado nos autos do processo

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
Gerente de Aquisições

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-HRCAF/SES/2008**

O Hospital Regional de Cáceres/ Secretaria de Estado de Saúde/ Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 239/GAB/SES, de 29/11/2007, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia **01/12/2008**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002-HRCAF/SES/2008**, para Contratação de **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, equipamentos de refrigeração, câmara fria, bebedouro, geladeira comercial) em atendimento às necessidades do Hospital Regional de Cáceres**, conforme especificações em edital, obteve como resultado da disputa no certame a seguir listado:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS
PÓLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	LOTE ÚNICO

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2008.

Ellem Cristina de Deus Carvalho  
Pregoeiro/SES/MT

José Esteves de Souza Júnior  
Diretor Geral do – HRCAF

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0016/2008**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer nº 134/AJL/SES/2008 da Assessoria Jurídica de licitação, fls. 63 a 71, fundamentado no **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 21 a 52.

PROCESSO Nº 541313/2008  
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Tomografia Computadorizada para atender o Hospital Regional de Colíder por período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: **FOCCUS** – Centro de Diagnóstico por Imagem

VALOR : R\$ 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 112

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.

**IVAN SCHNEIDER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**UNEMAT**

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008 - UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.285/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia **18/12/2008 às 08:00 horas**, na Sala da Coordenação do Campus Universitário de Alta Floresta 1, situada na Rodovia MT 208, Km 146, Bairro Jardim Tropical, Alta Floresta - Mato Grosso; CEP 78.580-000., cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo para Construção, reforma, de viveiros para produção de mudas florestais, frutíferas, medicinais e de essência na região norte do Estado de Mato Grosso**. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br). qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0002.

Cáceres/MT, 04 de Dezembro de 2008.

Samuel Longo – Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008 - UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.285/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia **18/12/2008 às 14:00 horas**, na Sala da Coordenação do Campus Universitário de Alta Floresta 1, situada na Rodovia MT 208, Km 146, Bairro Jardim Tropical, Alta Floresta - Mato Grosso; CEP 78.580-000., cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e manutenção em equipamentos de laboratório**. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br). qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0002.

Cáceres/MT, 04 de Dezembro de 2008.

Samuel Longo – Pregoeiro

**DETRAN**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 13/2008/DETRAN-MT.**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** a justificativa da Dispensa de Licitação 13/2008, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação do "Instituto Silva Freire & Vargas" para ministrar curso de capacitação de fiscais e gestores de contratos administrativos para servidores deste Departamento Estadual de Trânsito.

EMPRESA: SF&V – Instituto Silva Freire & Vargas.

VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 009/2008-CPJ

**Estabelece critérios para definir a titularidade das Procuradorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa suas atribuições e dá outras providências.**

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II da Lei Complementar nº 027/93, em conformidade com o disposto no art. 12, II da lei nº 8.625/93-Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando que nos termos do art. 19 da Lei nº 8.625/93-Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 16 da LC 027/93, as Procuradorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela lei Orgânica;

Considerando que, nos termos do § 1º do artigo 19 da lei nº 8.625/93 e art. 16, § 3º da LC 027/93, é obrigatória a presença do Procurador de Justiça nas sessões de julgamento de processos da respectiva Procuradoria de Justiça no Tribunal de Justiça;

Considerando que, nos termos do art. 7º, III, da lei nº 8.625/93, os Procuradores de Justiça são órgãos de execução, chamados agentes de execução no art. 6º, III, da LC 027/93, os quais exercem, nos termos do art. 19, § 2º da lei nacional e art. 16, § 4º da LC 027/93, inspeção permanente nos serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que, nos termos da Resolução nº 006/2003, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça instalou as Procuradorias de Justiça criadas pelo art. 16, § 1º da LC 027/93 - Procuradoria de Justiça Cível, Criminal, junto ao Tribunal de Contas e Procuradoria Especializada- e vinculou a atuação dos órgãos de execução que o compõem à competência jurisdicional antes firmada com a distribuição dos feitos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando que, com a criação do Ministério Público autônomo junto ao Tribunal de Contas (art. 130 da CF), a Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas será desinstalada e os respectivos cargos de Procurador de Justiça retornarão ao âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando que, nos termos do art. 1º da LC nº 205, de 28.12.2004, são 30 (trinta) os cargos de Procurador de Justiça na atualidade e a necessidade de distribuir equitativamente os serviços internos nas Procuradorias de Justiça;

Considerando que o Colégio de Procuradores de Justiça, na reunião ordinária de 11.04.2008, deliberou que a Procuradoria de Justiça Especializada passa a contar com 05 (cinco) cargos de Procurador de Justiça em áreas específicas;

Considerando a necessidade de conferir titularidade aos Procuradores de Justiça, atualmente designados nas Procuradorias de Justiça, a fim de assegurar-lhes inamovibilidade, não apenas no cargo, mas também nas respectivas funções,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso são: a Procuradoria de Justiça Criminal, a Procuradoria de Justiça Cível e a Procuradoria de Justiça Especializada compostas de um total de 30 (trinta) cargos de Procurador de Justiça, com os seus cargos de assessor jurídico, oficial de gabinete e serviços auxiliares;

§ 1º A Procuradoria de Justiça Criminal é composta de 12 (doze) cargos de Procurador de Justiça assim numerados: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º.

§ 2º A Procuradoria de Justiça Cível é composta de 13 (treze) cargos numerados: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º.

§ 3º A Procuradoria de Justiça Especializada é composta de 05 (cinco) cargos de Procurador de Justiça, assim distribuídos:

- I - Procurador de Justiça - Criminal Especializada;
- II - Procurador de Justiça - Defesa da Cidadania e Consumidor;
- III - Procurador de Justiça - Defesa da Criança e do Adolescente;
- IV - Procurador de Justiça - Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística e,
- V - Procurador de Justiça - Defesa da Proibição, do Patrimônio Público e da Ordem Tributária.

**Art. 2º** São atribuições da Procuradoria de Justiça Especializada em cada área de atuação:

I - Coordenar, em sintonia com o planejamento estratégico e com participação da área de Planejamento Institucional, as ações para definição das metas e diretrizes do Ministério Público;

II - Elaborar, até o mês de novembro, Plano de Trabalho Anual, acompanhar os resultados obtidos e apresentar relatórios periódicos à Corregedoria-Geral;

III - Definir e apresentar ao Procurador-Geral de Justiça a estimativa de despesas com custeio e investimento correspondentes ao Plano de Trabalho Anual;

IV - Elaborar e submeter à avaliação do Colégio de Procuradores projetos especiais, de acordo com o planejamento estratégico ou demanda setorial específica, acompanhado de estudo de impacto orçamentário;

V - Elaborar, com apoio do Centro de Aperfeiçoamento Funcional, e coordenar Programa de Capacitação e Treinamento para membros e servidores do Ministério Público;

VI - Acompanhar Projetos de lei e participar de discussões junto ao Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em matérias que tenham relevância institucional;

VII - Estimular a atuação dos membros do Ministério Público em temas transversais ou na abordagem de questões regionalizadas, incentivando a adoção de audiências públicas, campanhas, promocionais, etc;

VIII - Elaborar regulamento e estabelecer critérios de julgamento para o concurso de premiação de trabalhos jurídicos e de práticas consideradas inovadoras e ajustadas ao Planejamento Institucional;

IX - Representar a Instituição, sem prejuízo da participação de outros membros, em eventos relacionados à área;

X - Funcionar nos recursos judiciais referentes às ações coletivas e nas demais relacionadas especificamente à área de atuação;

XI - Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Condutas, Notificações e Ações, após homologação e/ou decisão do Conselho Superior do Ministério Público e.

XII - Ao titular da Procuradoria de Justiça Criminal Especializada, além das atribuições elencadas acima (exceto inciso X), caberá atuar nos processos que tramitam junto às Câmaras Criminais Reunidas e nas respectivas sessões do Tribunal de Justiça, sendo que em seus afastamentos, inclusive em razão de férias e licenças, os feitos serão distribuídos equitativamente entre todos os integrantes das Procuradorias de Justiça Criminais.

Parágrafo único Os Procuradores de Justiça da Procuradoria Especializada reunir-se-ão trimestralmente a fim de estabelecer mecanismos de articulação entre as áreas, avaliar os resultados alcançados e a necessidade de revisão, ampliação ou modificação, pelo Colégio de Procuradores, de suas atribuições.

**Art. 3º** Os Procuradores de Justiça Criminais atuarão nos feitos das Câmaras Criminais, observada a seguinte vinculação:

- I - 1º, 2º, 3º e 4º Procuradores de Justiça nos feitos da Primeira Câmara Criminal;
- II - 5º, 6º, 7º e 8º Procuradores de Justiça nos feitos da Segunda Câmara Criminal;
- III - 9º, 10º, 11º e 12º Procuradores de Justiça nos feitos da Terceira Câmara Criminal;

**Art. 4º** Os Procuradores de Justiça Cíveis atuarão nos feitos das Câmaras Cíveis, observada a

seguinte vinculação:

- I - 1º e 2º Procuradores de Justiça nos feitos da Primeira Câmara Cível;
- II - 3º e 4º Procuradores de Justiça nos feitos da Segunda Câmara Cível;
- III - 5º e 6º Procuradores de Justiça nos feitos da Terceira Câmara Cível;
- IV - 7º e 8º Procuradores de Justiça nos feitos da Quarta Câmara Cível;
- V - 9º e 10º Procuradores de Justiça nos feitos da Quinta Câmara Cível;
- VI - 11º e 12º Procuradores de Justiça nos feitos da Sexta Câmara Cível;
- VII - 13º Procurador de Justiça nos feitos das Câmaras Cíveis Reunidas.

Parágrafo único Os processos que tramitam junto às Câmaras Cíveis Reunidas serão distribuídos da seguinte forma: 50% para o 13º Procurador de Justiça e o restante para os demais Procuradores de Justiça Cíveis.

**Art. 5º** A distribuição do mandado de segurança, de recurso de agravo de instrumento, do *habeas corpus*, de recurso em sentido estrito ou medidas cautelares vincula o Procurador de Justiça para todos os recursos e incidentes posteriores referentes à mesma lide, ainda que sejam diversas as partes recorrentes, devendo-se, neste caso, proceder à devida compensação.

**Art. 6º** No caso de suspeição ou impedimento, após manifestação do titular, o feito será restituído ao setor competente para redistribuição, com imediata compensação.

**Art. 7º** A distribuição de feitos ao Procurador de Justiça com férias anuais agendadas, cessa em 03 (três) dias úteis antes de seu início. Os serviços de assessoria de seu gabinete, após esse período, ficarão à disposição dos Procuradores de Justiça que o substituíam.

**Art. 8º** Os feitos distribuídos a Procurador de Justiça afastado do exercício das funções ou em caso de vacância do cargo, serão redistribuídos, de forma equitativa, entre os Procuradores da respectiva Procuradoria (Cível, Criminal ou Especializada), salvo a exceção mencionada no art. 2º, inciso XII.

**Art. 9º** Os Procuradores de Justiça atuarão em forma de revezamento nas sessões de julgamento das Câmaras a que estão vinculados.

**Art. 10** Eventuais modificações da competência no Tribunal de Justiça, que impliquem em desequilíbrio na quantidade de feitos distribuídos, importarão em compensação por decisão dos Procuradores de Justiça.

**Art. 11** Para efeito de obtenção de titularidade nas funções, os cargos de Procuradores de Justiça serão numerados, vinculados a cada Procuradoria de Justiça, mantida a lotação hoje vigente, adequada nos termos dos anexos I, II e III.

**Art. 12** Definidos os titulares de cada Procuradoria de Justiça serão lavrados termos de posse perante o Colégio de Procuradores de Justiça com expressa menção das atribuições respectivas.

§ 1º Nenhuma atribuição, de natureza cível, criminal ou Especializada será criada desvinculada de Procuradoria de Justiça. Eventuais ampliações, modificações ou supressões de atribuições exigem prévia deliberação do Colégio de Procuradores, por maioria simples, assegurada a ampla participação do interessado.

§ 2º Cessam, a partir da titularização, toda e qualquer designação anterior a título de coordenação, fiscalização e controle por Procurador de Justiça sobre órgãos de execução do Ministério Público.

**Art. 13** O provimento dos cargos de Procurador de Justiça atualmente vagos dar-se-á após a definição de que cuida o *caput* do artigo anterior.

**Art. 14** Revoga-se os termos da Resolução nº 006/2003 e Resolução nº 008/2008-CPJ. Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

#### WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ  
em Substituição

#### MAURO DELFINO CESAR

Procurador de Justiça  
Secretário do CPJ

#### COMPOSIÇÃO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

Anexo I - Procuradorias Cíveis	
<b>1ª Câmara</b>	
Wilson Vicente Leon	1º Procurador de Justiça Cível
Dalva Maria de Jesus Almeida	2º Procurador de Justiça Cível
<b>2ª Câmara</b>	
Mauro Delfino Cesar	3º Procurador de Justiça Cível
Vivaldino Ferreira de Oliveira	4º Procurador de Justiça Cível
<b>3ª Câmara</b>	
Luiz Eduardo Martins Jacob	5º Procurador de Justiça Cível
José Zuqueti	6º Procurador de Justiça Cível
<b>4ª Câmara</b>	
Paulo Ferreira Rocha	7º Procurador de Justiça Cível
Astúrio Ferreira da Silva Filho	8º Procurador de Justiça Cível
<b>5ª Câmara</b>	
Mara Lígia Pires de Almeida Barreto	9º Procurador de Justiça Cível
Eunice Helena Rodrigues de Barros	10º Procurador de Justiça Cível
<b>6ª Câmara</b>	
VAGO	11º Procurador de Justiça Cível
Naume Denise Nunes Rocha Müller	12º Procurador de Justiça Cível
<b>Cíveis Reunidas</b>	
José Basílio Gonçalves	13º Procurador de Justiça Cível
Anexo II - Procuradorias Criminais	
<b>1ª Câmara</b>	
Silvia Guimarães	1º Procurador de Justiça Criminal
Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres	2º Procurador de Justiça Criminal
João Batista de Almeida	3º Procurador de Justiça Criminal
VAGO	4º Procurador de Justiça Criminal
<b>2ª Câmara</b>	
Leônir Colombo	5º Procurador de Justiça Criminal
Hélio Fredolino Faust	6º Procurador de Justiça Criminal
Kátia Maria Aguilera Rispoli	7º Procurador de Justiça Criminal
VAGO	8º Procurador de Justiça Criminal
<b>3ª Câmara</b>	
Waldemar Rodrigues dos S. Júnior	9º Procurador de Justiça Criminal
Benedito Xavier de S. Corbelino	10º Procurador de Justiça Criminal
Siger Tutuía	11º Procurador de Justiça Criminal
VAGO	12º Procurador de Justiça Criminal

Anexo III - Procuradorias de Justiça Especializadas	
Mauro Viveiros	Procurador de Justiça Criminal
Edmilson da Costa Pereira	Procurador de Justiça da Defesa da Cidadania
Paulo Roberto Jorge do Prado	Procurador de Justiça da Defesa da Criança e do Adolescente
Luiz Alberto Esteves Scaloppe	Procurador de Justiça da Defesa Ambiental e Ordem Urbanística
<b>VAGO</b>	Procurador de Justiça da Defesa da Probidade, do Patrimônio e da Ordem Tributária

**PORTARIA Nº 535/2008-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 358/2008-PGJ, de 15 de agosto de 2008, que concedeu ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, oficial de diligência, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, para gozo oportuno, referente ao quinquênio de **03.02.1983 a 02.02.1988**, conforme processo nº 005251-01/2008. Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 1º de dezembro de 2008.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 541/2008-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**, Procurador-Geral de Justiça, 08 (oito) dias de férias compensatórias, referente ao plantão de 20 a 31.12.1999, a partir do dia **09.12.2008**, conforme Processo nº 006924-001/2008. Registrada. Publicada. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Processo:** 004159-01/2008 **Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 006/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - MP/PGJ, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJ/MT, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEJUSP/MT e a POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL-PJC. **Objeto:** Desenvolvimento de atividades em regime de mútua colaboração, visando a implantação e execução de medidas de combate à poluição ambiental decorrente da falta de limpeza e manutenção dos terrenos baldios situados no Município de Cuiabá. **Prazo:** VINTE E QUATRO meses, a partir da assinatura. **Recurso:** Não se consigna entre as partes. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2008. **Assinam:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-geral de Justiça / Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente do Tribunal de Justiça / Wilson Pereira dos Santos - Prefeito do Município de Cuiabá / Diógenes Gomes Curado Filho - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública / José Lindomar da Silva - Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 005566-01/2008 **Espécie:** Contrato nº 081/2008, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa DIANIN & SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.775.486/0001-23. **Objeto:** Aquisição de nove relógios de ponto eletrônico, modelo Micropoint-HS-IP, incluído as respectivas instalações, nos termos da proposta comercial e observado os fins e interesses da Administração contidos nos autos do processo de inexigibilidade. **Valor:** R\$ 25.887,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **Recurso:** Atividade-2007.9900, Natureza de Despesa-4.4.90.52.00, Fonte-100. **Vigência:** QUARENTA E CINCO dias. **Assinado:** Em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008. **Assinam:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-geral de Justiça / Newton Dianin Costa - Sócio-proprietário da Empresa Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 006007-01/2008 **Espécie:** 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2007, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral

de Justiça e a Empresa TRANSAMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ/MF nº 07.417.370/0001-78. **Objeto:** Renovação do prazo de duração do contrato de prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem e jardinagem com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Prazo:** Renova-se por mais SEIS meses. **Assinado:** Em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008. **Assinam:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-geral de Justiça / Cipriano Lima de Matos - Representante da Empresa Contratada.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Licitação nº:** 045/2008. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Forma de Fornecimento:** INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. **Data de Abertura:** 19 DE NOVEMBRO DE 2008. **Data do Julgamento:** 04 DE DEZEMBRO DE 2008. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CÓPIA DE SEGURANÇA, COM EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 414/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafada, constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
<b>ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.</b> CNPJ: 37.432.689/0001-33	R\$ 28.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

Presidente da Comissão de Licitação

Port. nº 414/2008-PGJ de 22/09/08, DOE/MT de 22.09.08.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005853-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 045/2008, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução de Cópia de Segurança, com Equipamentos e Serviço de Instalação, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
<b>ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.</b> CNPJ: 37.432.689/0001-33	R\$ 28.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 006124-01/2008, homologa o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 046/2008, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento, Instalação e Configuração de Equipamentos do Tipo Firewall, com Software de Gerência Centralizado, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
<b>AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.</b> CNPJ: 01.919.316/0001-44	R\$ 143.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça

# DEFENSORIA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2008.  
PREGÃO: Nº 020/2008 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO: Nº 359127/2008/Defensoria Pública

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final publicado no DO de 23/10/2008, e a respectiva homologação constantes no processo administrativo nº. 359127/2008/Defensoria Pública, RESOLVE registrar os preços da empresa - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11, Inscrição Estadual 07408927/001-42, localizada na

SIA SUL - ASP - Lote D, Bloco B, s/nº, Bairro Setor Industrial, Brasília/DF, empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, conforme especificações e quantificações previstas no edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006. Os interessados poderão ter acesso a referida ATA no site www.dp.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2008.

CLODOALDO APARECIDO QUEIROZ GONÇALVES  
Subdefensor Público-Geral  
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no**

Município de Paranaíta, a José Carlos Ferri Nogueira.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranaíta, denominada "Fazenda Dona Nina", com área total de 602,3859 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 348878/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Renata Stedile de Matos;

- ao sul: com a margem direita do Rio Teles Pires;
- a leste: com terras de Arlindo Pereira Duarte;
- a oeste: com terras de Reinaldo Albano Schwingel.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 207, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Garças, a Sérgio Barbosa Costa.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Garças, denominada "Fazenda Santa Terezinha", com área total de 573,7720 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 109126/2006.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a margem direita do Córrego Barreirinho e com a margem

- ao sul: com a margem esquerda do Córrego Enfurnado;
- a leste: com a margem esquerda do Rio das Garças;
- a oeste: com terras de Osvaldo Yembo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Castanheira, a Augusto Chormiak.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Castanheira, denominada "Fazenda Vale do Rio Vermelho", com área total de 1.649,5939 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 94404/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Marta Boiogo Sansão e outros;
- ao sul: com terras de Aléssio Sansão;
- a leste: com a estrada municipal para Castanheira;
- a oeste: com terras de Ivone Aparecida Sansão Pereira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 209, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Sapezal, a Eliseu Campidelli.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Sapezal, denominada "Fazenda Irmãos Campidelli", com área total de 582,0757 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 53193/2006.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem direita do Córrego da Lagoa;
- ao sul: com terras de João César Borges Maggi;
- a leste: com terras de Armin Arvaldo Sturmer;
- a oeste: com terras de Renato Cerqueira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte, a Pedro Maroneze.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte denominada "Fazenda 4 A", com área total de 1488,2600 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 97385/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de João Batista de Souza;
- ao sul: com o Rio Kevuaieli;
- a leste: com terras de Ademir Antônio Oldoni e de Renê Cristóvão
- a oeste: com terras de Alice Maria Marques Barbosa, de Josimar Marques

Franco;

Barbosa e de Cleunice Marques Barbosa Bezerra.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 211, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Sapezal, a Arnaldo Ferrando dos Santos.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Sapezal, denominada "Fazenda Santos", com área total de 2254,4457 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 53207/2006.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Stefano Sanches;
- ao sul: com terras de João César Borges Maggi;
- a leste: com terras de Roberto Anselmo Rubert;
- a oeste: com terras de Armin Arvaldo Sturmer.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 213, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Cocalinho, a Neuzenita Teixeira Mouzinho de Paula.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Cocalinho, denominada "Chácara Araguaia I", com área total de 316,0198 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 207784/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a margem direita do Lago Cinquentão;
- ao sul: com a margem esquerda do Rio Araguaia;
- a leste: com terra indígena Karajá de Aruanã II;
- a oeste: com terras de Paulo César de Paula Souza.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 214, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranaita, a Renata Stedile de Matos.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranaita, denominada "Fazenda Bambu", com área total de 1.365,6910 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 348.886/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Arlindo Pereira Duarte;
- ao sul: com terras de José Carlos Ferri Nogueira;
- a leste: com terras de Arlindo Pereira Duarte;
- a oeste: com terras de Reinaldo Albano Schwingel.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
Dep. Riva - 1º Secretário  
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Feliz Natal, a Milton de Souza Braga e outro.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Feliz Natal, denominada "Fazenda Tatuapé", com área total de 2.237,1773 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 198644/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de José Orlando Meinerz;
- ao sul: com terras de Celso Pescinelli e terras de Albino Gonçalves

Guimarães;

- a leste: com a Madeireira Bragadense Ltda;

Rio Gariba.  
 - a oeste: com terras de Manoel Cândido Caldeira e terras da Agro Florestal

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.  
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Paranaíta, a Luiz Fernando da Silva.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Paranaíta, a Luiz Fernando da Silva denominada "Fazenda Garrote", com área total de 677,0346ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 227364/2007.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com a estrada vicinal e terras de Clóvis Patel;
- ao sul: com a margem direita do Rio Teles Pires;
- a leste: com terras Osvaldo Ademar Breda;
- a oeste: com terras de Clóvis Patel.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antônio do Leverger, a Antônio Dimas de Alencastro.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, denominada "Fazenda Mato Verde", com área total de 291,3595ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 48507/2006.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Lotes 175 e 204;
- ao sul: com terras da Agropastoril Brasileira S/A(Fazenda Ricardo Franco);
- a leste: com terras Agropastoril Brasileira S/A (Fazenda Ricardo Franco);
- a oeste: com Lotes 182, 181, 203/A e 175.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Domingos Tabajara de Oliveira Martins.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Domingos Tabajara de Oliveira Martins.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1038, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dr. Wallace

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Clarentino de Sousa.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Clarentino de Sousa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Mauro Savi

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Bello -Galindo Netto.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Bello Galindo Netto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1040, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Mauro Savi

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Emanuel Romeu de Caires Galindo.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Emanuel Romeu de Caires Galindo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de novembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1041, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Jainer Alves Borges Moreira de Lima.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Jainer Alves Borges Moreira de Lima.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Wilson Leme Junior.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Wilson Leme Junior.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1043, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ledocir Anholetto.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ledocir Anholetto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1044, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fábio Ribeiro Borges.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fábio Ribeiro Borges.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elton Queiroz de Freitas.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elton Queiroz de Freitas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elbio Gonzalez.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elbio Gonzales.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Rosângela Reis Fuão.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Rosângela Reis

Fuão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1048, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademar Moreira de Lima.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademar Moreira

de Lima.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Áureo Soares Frutuoso.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Áureo Soares

Frutuoso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1050, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudécir Alves Feitosa.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudécir Alves

Feitosa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1051, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Délcio Antônio de Oliveira.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Délcio Antônio

de Oliveira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1052, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Júnior de Oliveira.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Júnior**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Júnior

de Oliveira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Luiz Pelisser.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilson Luiz

Pelisser.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geraldo Antônio Fuhr.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geraldo Antônio

Fuhr.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Francisco dos Santos.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Francisco

dos Santos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.056, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Loinir Gatto.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Loinir Gatto

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Francisco da Silva.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Manoel Francisco

da Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1058, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Luzimar Lucena Cota.**

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Luzimar Lucena

Cota.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1059, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Henrique Queiroz de Jesus.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Henrique Queiroz de Jesus.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.060, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sandra Mara Di Giulio Bohac.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sandra Mara Di Giulio Bohac.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.061, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valentim Luizão.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valentim Luizão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1062, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valter Yoshiharu Kajiyama.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valter Yoshiharu Kajiyama.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1063, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ideraldo Pires da Costa.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ideraldo Pires da Costa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.064, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença aos Senhores Deputados para ausentarem-se do País no decorrer do ano de 2009.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos Senhores Deputados: Wagner Ramos, João Malheiros, Mauro Savi, Sebastião Rezende, Sérgio Ricardo, Airton Português, Campos Neto, Riva, Percival Muniz, Adalto de Freitas - Daltinho, Nilson Santos, Makuês Leite, Ademir Brunetto, Alexandre Cesar, Chico Galindo, Dilceu Dal Bosco, Gilmar Fabris, José Domingos Fraga, Roberto França, Dr. Wallace, Chica Nunes, Guilherme Maluf e Otaviano Pivetta, licença para ausentarem-se do País, no decorrer do ano de 2009.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.065, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Regina Mary da Silva Nascimento.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Regina Mary da Silva Nascimento.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.066, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Rosa Maria Vicente Oliveira.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Rosa Maria Vicente Oliveira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente  
 Dep. Riva - 1º Secretário  
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

**RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO**

Serão sorteados os Relatores dos Recursos referentes aos processos abaixo relacionados, na Sessão Plenária do dia 09/12/2008, nesta ordem:

- 01- PROCESSO:** 5.362-7/2008  
**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Barra do Bugres  
**RECORRENTE:** Moacir Júlio Dias  
**ASSUNTO:** Contas Anuais do Exercício de 2007 – Acórdão nº. 1.714/2008 – Recurso Ordinário  
**RELATOR ORIGINAL:** WALDIR JÚLIO TEIS
- 02- PROCESSO:** 18.270-2/2007  
**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Paranaitá  
**RECORRENTE:** Pedro de Alcântara  
**ASSUNTO:** Representação de Natureza Interna – Acórdãos nºs. 869/2008 e 1.906/2008 – Recurso Ordinário  
**RELATOR ORIGINAL:** ARY LEITE DE CAMPOS
- 03- PROCESSO:** 4.578-0/2008  
**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Previdência Social de Lucas do Rio Verde  
**RECORRENTES:** Maria Aparecida Marin Rossato – Diretora Executiva Rudimar Paulo Rubim – ex-Diretor Executivo  
**ASSUNTO:** Contas Anuais do Exercício de 2007 – Acórdão nº. 1.965/2008 – Recurso Ordinário  
**RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS NOVELLI

- 04- PROCESSO:** 5.913-7/2008  
**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Alto Paraguai  
**RECORRENTE:** Xisto Cardoso da Silva  
**ASSUNTO:** Contas Anuais do Exercício de 2007 – Acórdão nº. 2.019/2008 – Recurso Ordinário  
**RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS NOVELLI
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 387/IAS/2008**  
 Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **João Abreu Luz**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os documentos referentes ao Processo nº. 19.890-0/2005, sob pena de ser declarado **revel** e de submeter às sanções deste Tribunal.
- Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
**Relator**
- Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.  
 Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.  
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.
- PROCESSO Nº.** 17.724-5/2008  
**INTERESSADO** JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**ASSUNTO** REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº.

59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 04-TC e de acordo com o Parecer nº. 519/2008 da Procuradoria Consultiva às fls. 05 a 07-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, Conselheiro deste Tribunal de Contas, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 13/10/2003 a 12/10/2008, para serem gozadas em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

**Publique-se.**  
**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
**Presidente**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 521/AJ/2008  
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 2.698-0/2008  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GESTOR SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS  
ASSUNTO DENÚNCIA  
Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Sérgio Bastos dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Colniza, **quite** com a multa que lhe foi imposta.  
**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.  
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria nº 63/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas no Edital, torna público aos interessados que realizará no **dia 22 de dezembro de 2008, às 09:00 horas**, na Sede do Tribunal, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a reforma e adequação de áreas internas do prédio do Tribunal de Contas, sede antiga, visando alterações de acordo com projeto de ocupação, plantas, planilhas e Termo de Referência nº 756/2008. Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Oziel Martins da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 110/2008

Pareceres, Consulta e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 2 de dezembro de 2008.

Processos nºs 5.982-0/2008 (02 volumes), 4.272-2/2007, 5.706-1/2007, 7.200-1/2007, 9.089-1/2007, 11.616-5/2007, 13.413-9/2007, 14.131-3/2007, 16.162-4/2007, 17.539-0/2007, 19.084-5/2007, 20.155-3/2007, 1.966-6/2008, 169-4/2007, 843-5/2007 e 400.243-1/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 352/2006, Lei nº 363/2006 e Relatórios da LRF - Cidadão .  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

**PARECER Nº 133/2008:** Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditoria Pública Julinil Fernandes de Almeida, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria às fls. 346/394-TC, onde foram relacionadas 15 (quinze) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 398/551-TC, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 8 (oito) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do processo, o município de São José do Povo, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 363/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 5.676.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais não foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 163 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 6.105.792,22 (seis milhões, cento e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previstas R\$	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Contas Anuais	
Receitas Correntes	5.176.000,00	6.579.113,88	5.893.750,92	113,87
Receita Tributária	155.000,00	206.926,14	200.070,83	129,08
Receita de Contribuição	243.000,00	358.516,04	367.355,75	151,18
Receita Patrimonial	36.000,00	37.114,58	37.167,31	103,24
Receita de Serviço	64.000,00	59.242,21	59.242,21	92,57
Transferências Correntes	4.665.000,00	5.895.410,02	5.208.056,90	111,64

Outras Receitas	13.000,00	21.904,89	21.857,92	168,14
Receitas de Capital	500.000,00	212.041,30	212.041,30	42,41
Alienação de Bens	10.000,00	12.041,30	12.041,30	120,41
Transferências de Capital	490.000,00	200.000,00	200.000,00	40,82
Total das Receitas	5.676.000,00	6.791.155,18	6.105.792,22	107,57

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 7,57%. As receitas próprias totalizaram R\$ 227.194,44 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), representando 3,72% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita Total (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 6.105.792,22

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	191.724,31	3,14
IPU	11.399,19	0,19
IRRF	61.255,40	1,00
ISSQN	64.989,56	1,06
ITBI	54.080,16	0,89
Taxa	8.346,52	0,14
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	8.839,71	0,14
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	405,72	0,01
Dívida Ativa Tributária	14.553,53	0,24
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.324,65	0,05
Total	227.194,44	3,72

A despesa foi realizada no montante de R\$ 5.895.118,10 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e dez centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	297.000,00	296.911,08	5,04
Essencial à Justiça	42.000,00	42.000,00	0,71
Administração	1.176.000,00	1.296.283,50	21,99
Assistência Social	546.000,00	270.992,17	4,60
Previdência Social	331.000,00	223.245,72	3,79
Saúde	1.097.000,00	1.180.916,68	20,03
Trabalho	28.000,00	51.470,31	0,87
Educação	1.322.000,00	1.893.066,73	32,11
Cultura	42.000,00	3.058,96	0,05
Urbanismo	38.000,00	248.802,32	4,22
Habituação	70.000,00	-	0,00
Saneamento	139.000,00	127.790,53	2,17
Gestão Ambiental	6.000,00	-	0,00
Agricultura	123.000,00	62.106,29	1,05
Comércio e Serviços	20.000,00	-	0,00
Energia	15.000,00	5.377,60	0,09
Transportes	106.000,00	97.722,48	1,66
Desporto e Lazer	60.000,00	28.980,94	0,49
Encargos especiais	18.000,00	66.392,79	1,13
Reserva Legal / Contingência	200.000,00	-	0,00
TOTAL	5.676.000,00	5.895.118,10	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 3,45% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 1.693.899,68 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), constituindo-se de dívidas fluídas e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 644.944,82 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a 92,93% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatase, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: RCL = R\$ 5.535.234,88

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	148.161,37	2,68	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	24.918,89	0,45	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	985.747,21	17,81	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Total de Despesas com Pessoal do Município

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.535.234,88	100
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	3.321.140,93	60
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	2.733.697,98	49,39
Executivo (Limite máximo 54%)	2.547.023,65	46,01
Legislativo (Limite máximo 6%)	186.674,33	3,37

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 46,01% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação na Educação (CF) Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (artigo 212 da CF) = R\$ 4.289.258,44

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.414.741,13	32,98	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 32,98% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (artigo 22 - Lei nº 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996)

Contribuição FUNDEB	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
532.766,60	375.454,69	70,47	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 70,47%

dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF) Gasto com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 4.289.258,44

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
914.963,54	21,33	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 21,33% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT da CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base	Repasse	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
3.743.974,37	297.000,00	7,93	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,93% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.928/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de São José do Povo do exercício de 2007. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.928/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Povo, exercício de 2007, gestão do Sr. Florisberto Santos Oliveira, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Sebastião Aparecido Trindade, inscrito no CRC-MT sob o nº 004558-0-9 TC/MT, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseouse, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de São José do Povo, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) Formalização dos atos de abertura de crédito especial em conformidade com as regras estabelecidas pelo inciso V do artigo 167 da Constituição da República; b) Supervisão e aprimoramento nos trabalhos realizados pelo sistema de controle interno da Prefeitura, bem como observância aos prazos regimentais, em cumprimento ao que dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, c) Elaboração dos demonstrativos contábeis nos estritos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, devendo espelhar a realidade dos atos de gestão; Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas, das segundas vias dos documentos integrantes do processo, nos termos do artigo 180, § 2º, da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado; e, 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal de São José do Povo, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.855-6/2008 (4 volumes), 3.045-7/2007, 4.761-9/2007, 6.473-4/2007, 8.111-6/2007, 10.349-7/2007, 12.250-5/2007, 13.755-3/2007, 16.152-7/2007, 17.362-2/2007, 19.052-7/2007, 20.145-6/2007, 1.321-8/2008, 845-1/2007, 842-7/2007 e 400.180-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei Municipal nº 784/2006 - LDO, Lei Municipal nº 785/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
PARECER Nº 134/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO BATISTA DE SÁ. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTES TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. De acordo com a programação anual de auditoria e inspeção na presente contas anuais, a equipe de auditoria da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da 4ª Relatoria, foram designados os servidores Charles Conceição Ormond Carvalho e João Juraci de Gaspari (Auditor Público Externo), para realizar o exame dos balanços levantados em 31 de dezembro de 2007, bem como nos documentos de receitas e despesas que deram origem aos elementos contábeis, e todo o procedimento econômico-financeiro da Prefeitura Municipal de Torixoréu. Após efetuar análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas da presente contas anuais, a equipe técnica elaborou o relatório preliminar de auditoria acostado às fls. 721 a 793-TC, de modo a possibilitar o exame e posterior emissão de Parecer Prévio. Notificou-se o gestor, mediante Ofício GAB.ASF nº 462/2008, fl. 795-TC, sendo oportunizado ao Prefeito Municipal de Torixoréu, Sr. João Batista Sá, o conhecimento do relatório de auditoria e a possibilidade de manifestação sobre as impropriedades elencadas. O gestor solicitou o pedido de prorrogação de prazo, sendo que foi deferido, conforme consta no OF.GAB.ASF/nº 481/2008, fl. 801-TC. O gestor Municipal exerceu o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa apresentando suas alegações e documentos às fls. 805 a 1.494-TC, os quais foram analisados pela equipe às fls. 1495 a 1521-TC. Durante o exercício sob análise, ocorreram alterações orçamentárias mediante abertura de créditos adicionais suplementares cujas fontes de recursos foram somente anulação de dotações orçamentárias, promovendo, portanto, alteração do valor orçado inicialmente, conforme a seguir demonstrado:

Título	R\$
Despesa Fixada	6.890.000,00
(+) créditos adicionais abertos	2.597.370,00
(-) Anulação de dotação	2.492.370,00
(=) Créditos Autorizados	6.995.000,00
(-) Despesa Empenhada	6.224.631,97
(=) Economia Orçamentária	770.368,03

Constata-se que a Prefeitura Municipal de Torixoréu dentro do limite desses créditos orçamentários autorizados, resultou na existência de uma economia orçamentária no valor de R\$ 770.368,03 (setecentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos), em cumprimento ao inciso II do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram

o valor líquido, deduzido o FUNDEB, de R\$ 6.133.356,37 (seis milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) apresentando a seguinte distribuição por origens de recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.848.000,00	6.629.958,87	96,82
Receitas Tributárias	190.000,00	336.599,31	177,16
Receita de Contribuição	325.000,00	158.542,47	48,78
Receita Patrimonial	21.000,00	15.647,77	74,51
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	188.000,00	239.141,59	127,20
Transferências Correntes	6.053.000,00	5.846.453,07	96,59
Outras Receitas Correntes	71.000,00	33.574,66	47,29
Receitas de Capital	770.000,00	306.964,99	39,87
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	750.000,00	306.964,99	40,93
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Total Bruto	7.618.000,00	6.936.923,86	91,06
(-) Contribuição para o FUNDEB	618.000,00	803.567,49	130,03
Total Líquido	7.000.000,00	6.133.356,37	87,62

Comparando a receita prevista (líquida) com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se uma arrecadação deficitária de 12,38%. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 365.117,06 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e seis centavos) representando o percentual de 5,95% do total líquido da receita arrecadada líquida (R\$ 6.133.356,37), conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 6.133.356,37

Receita Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida
Impostos	317.545,30	5,17
Taxas	19.054,01	0,31
Contribuição de Melhoria	-	-
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/Tributos.	-	-
Dívida Ativa Tributária	28.517,75	0,46
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	-	-
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	365.117,06	5,95

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 6.224.631,97 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um mil noventa e sete centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	351.332,68	5,64
Administração	1.135.878,75	18,25
Assistência Social	221.875,11	3,56
Previdência Social	256.481,34	4,12
Saúde	1.330.900,02	21,38
Educação	1.392.687,44	22,37
Cultura	23.115,58	0,37
Urbanismo	396.329,04	6,37
Habituação	40.000,00	0,64
Saneamento	310.236,35	4,98
Gestão Ambiental	29.885,00	0,48
Agricultura	138.548,30	2,23
Transporte	387.933,23	6,23
Desporto e Lazer	12.433,14	0,20
Encargos Especiais	196.995,39	3,16
Total	6.224.631,97	100

Analisando o Balanço Orçamentário do município de Torixoréu, constatou-se o seguinte:

I. Receita Prevista (líquida)	R\$ 7.000.000,00	IV. Despesa Autorizada	R\$ 6.995.000,00
II. Receita Arrecadada	R\$ 6.131.316,37	V. Despesa realizada	R\$ 6.224.631,97
III. Receita Arrecadada Consolidada	R\$ 6.131.316,37	VI. Despesa Realizada Consolidada	R\$ 5.648.426,61
Resultado da execução superavitário (III-VI)	R\$ 482.889,76	Economia Orçamentária (II - V)	R\$ 770.368,03

Verifica-se, portanto, um resultado de execução orçamentário superavitário no valor de R\$ 482.889,76 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Observou-se também que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 770.368,03 (setecentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos). Em 31-12-2007, a Dívida Pública do município de Torixoréu foi no total de R\$ 2.274.538,15 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos), sendo R\$ 2.274.538,15 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos) referente a dívida fundada e R\$ 1.330.470,26 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e vinte e seis centavos) referente a dívida flutuante. Quanto ao pagamento das obrigações assumidas no exercício e em exercício anteriores que não foram pagas, verifica-se que o município de Torixoréu possui insuficiência de disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.249.967,28 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Descrição	Valor (R\$)
Saldo disponível em 31/12/2007	148.416,94
(-) Restos a pagar do exercício e de exercícios anteriores (excluídos os da Previdência)	1.318.224,33
(-) Saldo do disponível da Previdência	67.913,96
(-) Outras obrigações financeiras (excluídas as da Previdência)	12.245,93
(=) Insuficiência de disponibilidade financeira	-1.249.967,28

Constatou-se que o Município observou as determinações constantes do artigo 30 da LRF e Resolução nº 40/2001, 43/2001 e 20/2004 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício foi de R\$ 5.531.513,35.

Descrição	Valor (R\$)	% da RCL realizado	% Limite Máximo sobre a RCL	Situação

Contratação no exercício	151.397,51	2,74	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	196.995,39	3,56	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	2.274.538,15	41,12	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = RCL = R\$ 5.531.513,35

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limite Legal (artigo 19 e 20 da LRF)	
			% Máximo	Situação
Poder Executivo	2.595.592,98	46,92	54	Regular
Poder Legislativo	235.168,98	4,25	6	Regular
Município	2.830.761,96	51,18	60	Regular

No exercício de 2007, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal de Torixoréu foi R\$ 2.595.592,98 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 46,92% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 5.531.513,35), obedecendo, portanto, ao limite estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da RCL. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Receita Base (artigo 212 CF) = R\$ 4.662.357,42

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Mínimo	Situação
Ensino	1.518.591,05	32,57	25	Regular

O município de Torixoréu aplicou, no exercício de 2007, o montante de R\$ 1.518.591,05 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, alcançando 32,57% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal deduzido o IRRF (R\$ 4.662.357,42), atendendo ao percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal. - Remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental - FUNDEB: Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 803.567,49 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 481.681,90

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	% Limite Mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	550.240,90	Receita FUNDEB = 100 outras receitas = 14,23 total 114,23	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 100% dos recursos por conta do FUNDEB, atendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007, e ainda 14,23% de outras receitas na valorização do magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
4.662.357,42	810.374,95	17,38	15	Regular

O município de Torixoréu aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 810.374,95 (oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) que corresponde a 17,38% do produto da arrecadação dos impostos, deduzido o IRRF (R\$ 4.662.357,42), cumprindo, portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
4.356.811,48	351.332,68	8,06	8	Irregular

O Poder Executivo Municipal de Torixoréu efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no valor total de R\$ 351.332,68 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 8,06% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior. Pela análise dos autos, observou-se também que: - há uma divergência no valor de R\$ 215,92 entre o valor registrado no Anexo XIII - Balanço Financeiro do Processo nº 4975-1/2008 - Contas Anuais da Câmara (fl. 09-TC) no montante de R\$ 351.332,68 e o valor efetivamente repassado conforme ofícios encaminhados ao Banco do Brasil no total de R\$ 351.116,76 (fls. 665 a 676 - TC), contrariando os artigos 83 a 106 da Lei nº 4320/1964; - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 164 a Constituição Federal e a Decisão Administrativa nº 02/1993 e Acórdão nº 1.513/1997, ambos deste Tribunal de Contas; - as contas não foram colocadas à disposição dos contribuintes, descumprindo ao artigo 209 da Constituição Estadual; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº 4.565/2008 da lavra do Procurador Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Torixoréu referente ao exercício 2007, sob a gestão do Prefeito João Batista Sá, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar 269/2007, com as seguintes recomendações: 1) devida atenção na execução das despesas respeitando-se o estabelecido nas normas legais; 2) que os deslizes referentes a Licitação de Contratos, não sejam reprisados nos exercícios seguintes, face as suas consequências fustas; 3) adequação do Controle Interno em conformidade com as exigências legais; e, 4) que seja regularizado as dependências documentais dos veículos da frota municipal junto ao DETRAN. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.565/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Torixoréu, exercício de 2007, gestão do Sr. João Batista Sá, tendo como co-responsável o contador Sra. Alcier dos Santos Duarte, inscrita no CRC/MT sob o nº 6269/0-5, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às normas da Lei nº 8.666/1993 e às disposições da Constituição Federal, recomendando ao Poder Legislativo do município de Torixoréu, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: 1) enviar o repasse do duodécimo dentro da proporção fixada na lei orçamentária, em cumprimento ao artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal; 2) garantir a fidelidade e a precisão para fins de publicidade dos relatórios e demonstrativos do 3º e 4º bimestre emitidos através do Sistema LRF-Cidadão; 3) a responsabilidade da administração municipal; 3) evitar divergências contábeis no valor de R\$ 3.783,07 entre o valor empenhado na dotação 3.1.90.13 - Obrigações Patronais no valor de R\$ 121.256,08 e o valor apurado no resumo da folha de pagamento no valor de R\$ 125.039,15, de acordo com os artigos 83 a 106 da Lei 4320/1964; 4) não realizar fracionamento de despesas, de forma a evitar o procedimento licitatório, em obediência ao disposto no §5º do artigo 23 da Lei 8666/93; 5) realizar licitação na modalidade tomada de preços de acordo com o Princípio da Publicidade conforme o

que estabelece o inciso III do artigo 31 da Lei 8666/1993; 6) realizar projeto básico de construção de acordo o que determina o inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993; 7) evitar divergência na contabilização no montante de R\$ 1.469,77 da receita do FUNDEB, de acordo com o dispositivo dos artigos 83 a 106 da Lei 4320/1964; 8) evitar divergência entre a relação de servidores existentes em 31-12-2007 e a quantidade apurada a partir do saldo final constante nas contas anuais de 2006 mais as admissões em 2007 menos as demissões; 9) evitar Contratação temporária de professor em quantidade superior a autorização legislativa; 10) devolva aos cofres públicos com recursos próprios a quantia de R\$ 2.877,55 equivalente a 93,73 UPF/MT, referente ao pagamento de juros e multas pelo recolhimento em atraso do PASEP; 11) evitar realizar tomada de preços nº 001/2007 superior ao valor máximo previsto pelo §3º do artigo 31 da Lei nº 8666/93, pois o limite de 10% estabelecido pelo dispositivo legal resulta em no máximo R\$ 31.457,39 a ser exigido, porém a exigência foi de R\$ 60.000,00; 12) realizar contrato nº 63/2007 de acordo com o inciso X, artigo 18 e o artigo 26 ambos da Lei 8.080/1990, combinado com o inciso II do artigo 9º da Portaria nº 3.277/2006; 13) realizar pagamento do IPVA no valor de R\$ 194,14 de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso VI do artigo 150 da CF; 14) que a administração municipal regularize o recolhimento das contribuições para o INSS no montante de R\$ 1.367,31 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) conforme apontado pela equipe de auditoria; e, 15) evite divergência entre as informações enviadas por meio do Sistema LRF-Cidadão e as constantes das Contas Anuais. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, a adoção das seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) Encaminhamento do processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.921-8/2008 (2 volumes), 3.099-6/2007, 5.095-4/2007, 6.718-8/2007, 8.378-0/2007, 10.028-5/2007, 12.044-8/2007, 14.220-4/2007, 16.109-8/2007, 17.247-2/2007, 18.688-0/2007, 19.486-7/2007, 1.505-9/2007, 18.052-1/2006, 400.208-3/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 371/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO  
PARECER Nº 135/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAIR MOTA DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica responsável pela análise das contas foi composta pelos servidores: Rita Maria Lana Pinto e Fernando Gonçalves Solon Vasconcelos - ambos auditores público externo e Gisele Cristina de A. S. Antonio - técnico instrutivo e de controle, os quais, baseados em informações encaminhadas a esta Corte, confeccionaram o relatório constante dos autos às folhas 242 a 290-TC. A equipe técnica, em seu relatório, constatou preliminarmente 16 (dezesseis) impropriedades, conforme conclusão apresentada às fls. 288 a 290-TC. O gestor da municipalidade após cientificado do relatório, conforme ofício encaminhado nº 298/GCR-HB/2008 (fl. 292-TC), apresentou sua defesa (fls. 297 a 472 e fls. 487 a 525-TC), que analisada pela equipe de auditoria consubstanciou-se nos relatórios de fls. 473 a 480 e fls. 528 a 533-TC, concluindo pela permanência de 06 irregularidades. Pelas informações processuais, o município de Figueirópolis D'Oeste no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 371, de 7-11-2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada, respectivamente em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais). No exercício examinado houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas, conforme fl. 244-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 5.905.638,26 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Origens das Receitas	Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	4.476.080,00	(*)5.638.063,86	102,48
Receitas Tributárias	236.900,00	236.043,18	4,29
Receita de Contribuição	45.000,00	65.315,68	1,18
Receita Patrimonial	25.000,00	5.246,50	0,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.700,00	145.429,45	2,64
Transferência Correntes	4.476.080,00	5.115.409,36	93,00
Outras receitas correntes	38.820,00	70.619,69	1,28
Receitas de Capital	564.500,00	267.574,40	4,86
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	564.500,00	267.574,40	4,86
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Total	5.500.000,00	5.905.638,26	107,34

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se um superávit de arrecadação correspondendo a 7,34%, o que representou o valor de R\$ 405.638,26 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos). As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 301.017,27 (trezentos e um mil, dezessete reais e vinte e sete centavos), representando 5,09% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Demonstrativo do Percentual das Receitas Tributárias Próprias em Relação à Previsão - artigo 11, LRF:

Receita Tributária Própria	Valor R\$	Valor Arrecadado	% de arrecadação sobre a previsão
Impostos			
IPU	31.500,00	26.968,40	9,85
IRRF	38.285,70	45.224,67	16,52
ISSQN	42.000,00	63.992,80	23,37
ITBI	77.000,00	80.094,04	29,25
Taxas	18.400,00	12.593,27	4,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	45.000,00	65.315,68	23,86

Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.800,00	287,48	0,10
Dívida Ativa Tributária	16.500,00	5.466,85	1,99
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.250,00	1.074,08	0,38
<b>Total</b>	<b>273.735,70</b>	<b>301.017,27</b>	<b>109,92</b>

Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – artigo 11, LRF:

Total da Receita Arrecadada (Líquida da Contribuição ao FUNDEB)	Total da Receita Tributária Própria	% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
5.905.638,26	301.017,27	5,09%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. A despesa realizada foi no montante de R\$ 5.447.982,59 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função: Demonstrativo da Despesa Orçamentária Realizada no exercício:

Funções	despesa realizada (empenhada)
Legislativa	290.400,00
Administração	1.920.695,89
Assistência Social	216.858,22
Previdência Social	0,00
Saúde	1.264.008,78
Educação	839.595,77
Cultura	12.127,14
Urbanismo	307.556,18
Habituação	0,00
Saneamento	148.194,52
Gestão Ambiental	21.597,20
Agricultura	33.655,92
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	232.027,43
Desporto e Lazer	57.452,14
Encargos Sociais	103.812,81
<b>Total</b>	<b>5.447.982,59</b>

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13, LOA/2007 Comparando as receitas arrecadadas R\$ 5.905.638,26 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) com as despesas realizadas R\$ 5.447.982,59 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), apresentou um superávit na importância de R\$ 457.655,67 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). A dívida total consolidada é de R\$ 142.239,24 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), e a dívida consolidada líquida totalizou R\$ 41.517,86 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), conforme dados da tabela 5.3, fl. 258-TC. Consta-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001): Receita Corrente Líquida = R\$ 5.905.638,26

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	39.600,00	0,67	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	142.239,24	2,40	120	Regular

Fonte: Anexo 16 (doc. fls.255/256-TC) Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL: R\$ 5.905.638,26

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	Limite Legal	situação
Executivo	1.825.386,64	30,90	54	Regular
Legislativo	135.610,94	2,29	6	Regular
Município	1.960.997,58	33,19	60	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 5.905.638,26 A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 30,90% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, portanto, em consonância com o fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Conclusão acerca do cumprimento do mandamento constitucional relativo ao ensino (art. 212 da Constituição Federal):

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base (R\$ 5.040.401,02)	Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Ensino	1.267.464,60	25,15	25	Regular

Base constitucional: art. 212, CF. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,15% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – art. 22 da Lei n.º 11.494/2007)

total receita FUNDEB (R\$)	valor Aplicado na Finalidade (R\$)	% de Aplicação	Limite Mínimo	Situação
198.730,16	169.979,39	85,53	60	Regular

Base constitucional: (art. 22 da Lei 11.494/2007) O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – educação básica, o valor equivalente a 85,53% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
5.039.326,94	1.155.940,48	22,93	15	Regular

fl. 281 TC O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 22,93% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todas da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15% . Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

Receita Base R\$	Repasse R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
4.456.362,32	290.400,00	6,50	8	regular

Base Constitucional: inciso I do artigo 29-A da CF - fl.284 TC O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o equivalente a 6,50% da receita base arrecadada no exercício anterior, o que representou R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais), não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%, para municípios de até 100.000 habitantes. Pela análise dos autos observa-se, também, que: -as disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 – Acórdão n.º 1.513/1997. - as contas foram colocadas à disposição dos cidadãos, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital de Publicação às fls. 11 a 28-TC. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer n.º 3.971/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2007. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando os Pareceres n.º 2.700 e 3.971/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2007, gestão do Sr. Lair Mota da Silva, tendo como co-responsável, relativamente aos atos e fatos que lhe compete, o Contador Sr. Luiz Gomes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 009572/O-0, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de análise da defesa e ratificadas no voto do Relator. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3- encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 5.853-0/2008 (05 volumes), 8.082-9/2007, 9.591-5/2007, 10.927-4/2007, 11.574-6/2007, 12.240-8/2007, 14.845-8/2007, 16.896-3/2007, 19.201-5/2007 (2 volumes), 318-2/2008 (2 volumes), 1.446-0/2008 (2 volumes), 1.920-8/2008 (2 volumes), 2.489-9/2008 (2 volumes), 733-1/2007, 736-6/2007 e 400.426-4/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 1.656/2006 - LDO, Lei n.º 1.668/2006 - LOA e Relatório da LRF Cidadão nº Bimestre.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
PARECER Nº 136/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ANICETO DE CAMPOS MIRANDA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITIAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. A equipe técnica deste Tribunal de Contas, composta pelos auditores Senhor Francisco Evaldo Ferreira Leal e Senhora Daniely Garcia Cardoso e o técnico instrutivo e de Controle Senhora Marilize Nunes da Silva, após análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 929/1.003-TC, que apontou 44 irregularidades. Regularmente notificado, o gestor apresentou suas defesas às fls. 1.009/1.406-TC, e às fls. 1.461/1.632-TC, cuja análise da equipe técnica às fls. 1.407/1.440 e 1.633/1.650-TC, apontou a permanência de 30 irregularidades, das quais, segundo a Resolução n.º 3/2007, 21 são de natureza grave e nove não classificadas. Mediante processo n.º 1.668/2006, o município de Barra do Bugres, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.668, de 2/10/2006, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22/12/2006, (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa do Município em R\$ 33.608.820,00 (trinta e três milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos e vinte reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 8%. Posteriormente, foram autorizadas a abertura de créditos adicionais nos seguintes percentuais: Lei n.º 1.713/2007, de 20/9/2007, autorizou 2,18% para abertura de créditos adicionais (com efeito retroativo a 2/7/2007); Lei n.º 1.718/2007, de 1/11/2007, autorizou 4,80% para abertura de créditos adicionais (com efeito retroativo a 1/9/2007); Lei n.º 1.719/2007, de 1/11/2007 (fl. 1.408-TC), autorizou a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação conforme tendência verificada até setembro/2007; e, Lei n.º 1.726/2007, de 20/12/2007, autorizou 4,80% para abertura de créditos adicionais (com efeito retroativo a 1/9/2007); Diante das alterações, o orçamento inicial foi alterado, estimando a receita em R\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 25.417.714,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e quatorze reais), para a Prefeitura, R\$ 1.336.286,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais), para o Poder Legislativo e R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), para o Barra-PREVI. Foi autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 19,78%. Durante o exercício de 2007, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R\$ 5.176.284,78 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) fl. 1.412-TC, e R\$ 4.386.684,05 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação, conforme demonstrado pela equipe técnica às fls. 1.408/1.412-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram em R\$ 33.187.169,25 (trinta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origem de Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
a) Receitas Correntes	27.957.270,00	34.523.470,67	123,49
Receitas Tributárias	2.032.864,00	2.280.820,56	112,20
Receita de Contribuição	550.000,00	826.377,90	150,25
Receita Patrimonial	904.916,00	1.034.205,52	114,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.573.917,00	27.810.699,14	142,08
Outras Receitas Correntes	3.524.721,00	1.204.104,85	34,16
b) Deduções sobre a receita corrente			
	2.263.000,00	3.023.281,33	133,6
Receitas de Capital	2.205.730,00	1.686.979,91	76,48
Operações de Crédito	50.000,00	93.537,93	187,08
Alienação de Bens	0,00	71.100,00	-
Transferências de Capital	1.995.730,00	1.522.341,98	76,28
Outras Receitas de Capital	160.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.900.000,00</b>	<b>33.187.169,25</b>	<b>118,95</b>

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidencia-se superavit na arrecadação correspondente a 18,95% entre a receita prevista de R\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil reais), e a realizada no montante de R\$ 33.187.169,25 (trinta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no valor de R\$ 5.287.169,25 (cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro demonstrativo da receita às fls. 960-TC, e Anexo 10, às fls. 330/332-TC. As receitas próprias totalizaram no exercício, o montante de R\$ 2.620.988,57 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), representando 7,90% da receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) R\$ 33.187.169,25, conforme demonstrativo e informação da equipe técnica às fls. 961/962-TC.

Receita Própria	Previsão (em R\$)	Arrecadação (em R\$)	Confronto entre a arrecadação e a previsão (em %)
Impostos	1.631.712,00	1.928.000,23	118,16
IPTU	268.955,00	227.184,99	84,47
IRRF	188.643,00	191.929,42	101,74
ISSQN	850.000,00	916.749,41	107,85
ITBI	324.114,00	592.136,41	182,69
Taxas	400.152,00	352.820,33	88,17
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00
CIP (contribuição de iluminação pública)	0,00	0,00	0,00
Multa e juros de mora sobre tributos	2.700,00	21.995,19	814,64
Dívida Ativa Tributária	2.137.800,00	304.694,58	14,25
Multa e juros de mora sobre a dívida ativa tributária	109.630,00	13.478,24	12,29
<b>Total</b>	<b>4.282.994,00</b>	<b>2.620.988,57</b>	<b>61,20</b>

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício, foram no montante de R\$ 30.579.076,82 (trinta milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme balanço financeiro – Anexo 13, às fls. 24-TC, e informação da equipe técnica às fls. 963-TC, e quadro demonstrativo adiante:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.335.255,08	4,40
Judiciária	0,00	0,00
Administração	6.831.363,18	22,40
Assistência Social	982.060,26	3,22
Previdência Social	500.262,58	1,71
Saúde	8.152.062,41	26,71
Educação	5.625.653,16	18,41
Cultura	69.401,71	0,23
Urbanismo	2.440.330,34	8,00
Saneamento	1.137.446,25	3,82
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	152.576,29	0,52
Comércio e Serviços	534.932,75	1,76
Energia	0,00	0,00
Transportes	2.507.118,93	8,20
Desporto e Lazer	186.143,07	0,62
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.579.076,82</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R\$ 33.187.169,25 (trinta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com as despesas realizadas no montante de R\$ 30.579.076,82 (trinta milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal, apresentou resultado orçamentário superavitário correspondente a 8,52%, ou seja, o valor de R\$ 2.608.092,43 (dois milhões, seiscentos e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos). A dívida pública registrada em 31/12/2007, foi de R\$ 6.393.140,03 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e quarenta reais e três centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira no término do exercício, excluída a disponibilidade previdenciária, foi de R\$ 4.557.587,73 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondendo a 74,12% das obrigações financeiras de curto e longo prazo, conforme informação às fls. 1.450-TC. Foi constatado ainda, que o município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado na informação de fls. 542-TC, e quadro abaixo: Receita Corrente Líquida = R\$ 31.295.375,78

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre RCL	Limites máximos sobre a RCL(%)	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00		16 Regular
Amortização, juros e demais encargos	351.301,39	1,12	11,50	Regular

Dívida consolidada líquida	1.798.651,78	5,75	120	Regular
----------------------------	--------------	------	-----	---------

No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 31.295.375,78.

PODER	Valor Liquidado no exercício	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Situação
			% máximo	
Executivo	13.923.605,70	44,49	54	Regular
Legislativo	784.140,89	2,51	6	Regular
Município	14.707.746,59	47,00	60	Regular

A despesa total com pessoal do poder executivo municipal foi de 44,49% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados:

Receita Resultante de Impostos	Valor em R\$
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	227.184,99
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	592.136,41
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	191.929,42
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	916.749,41
Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	294.863,91
Juros e multas provenientes de impostos e da Dívida Ativa Tributária de impostos	30.274,29
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	8.423.847,22
Cota parte ICMS	8.836.523,21
Desoneração ICMS (LC nº 87/96)	86.834,21
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota parte ITR – Imposto Territorial Rural	127.927,71
Cota parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	544.447,58
Cota parte IOF Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total Receita Base</b>	<b>20.272.718,36</b>
Valor mínimo 25% (ensino)	5.068.179,59

Aplicação no Ensino (ADCT-Constituição da República) Receita Base (artigo 212 da Constituição da República) = R\$ 20.272.718,36 Despesas efetivamente realizadas com o ensino:

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	5.996.331,26	29,58	25	Regular

Pelo quadro acima, ficou evidenciado que o município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,58% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo o artigo 212, da Constituição da República, conforme cálculo demonstrativo às fls. 984/986-TC, e comparativo da receita prevista com a arrecadada – Anexo 10, documentos anexo às fls. 332/335-TC. Aplicação na valorização e remuneração do Magistério Ensino Fundamental - ADCT/Constituição da República Lei nº 11.494/2007. Receita do FUNDEB = R\$ 3.193.474,64.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.280.312,57	71,41	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 71,41% dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT/Constituição da República e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007, conforme informação às fls. 986/987-TC. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição da República)

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
20.272.718,36	3.769.830,89	18,59	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,59% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição da República, atendendo o que prescreve o inciso III, do artigo 77, do ADCT/Constituição da República, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo às fls. 987/989-TC. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição da República:

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
17.101.964,43	1.352.399,89	7,91	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,91% da receita base arrecadada no exercício anterior, respeitando o limite constitucional de 8%, conforme demonstrado nos cálculos às fls. 990/991-TC. Pela análise dos autos, observou-se também que: - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209, da Constituição Estadual, conforme documentos às fls. 5/15-TC; - Foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, e de Gestão Fiscal - RGF, mediante o protocolo 400426-4/2007-TCE, cumprindo o disposto nos artigos 52, 54 e 63, da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por intermédio do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, emitiu o Parecer nº 4.458/2008, às fls. 1.659/1.671-TC, opinando no sentido de emitir Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Barra do Bugres, exercício de 2007, gestão do Sr. Aniceto de Campos Miranda. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo Parecer nº. 4.458/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exercício de 2007, gestão do Sr. Aniceto de Campos Miranda, tendo como co-responsável o contador Sr. George Augusto Seconello, inscrito no CRC/MT sob nº 006280/O-2, ressalvando o fato de que a manifestação, ora consignada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presunida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades: 1- atraso no envio da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o Tribunal, contrariando o inciso II, artigo 166, da Resolução nº 14/2007. (código E 42 - grave); 2- abertura de créditos adicionais - suplementares e especiais - com base em autorizações legislativas posteriores. (código F 02 - grave). Reincidente; 3- a previsão da receita e a fixação da despesa orçamentária constante no Balanço Orçamentário individualizado (Prefeitura) foram apresentadas com o valor consolidado do município, e não somente o valor individualizado da Prefeitura. (código E 33 - grave); 4- emissão de cheques, transferências e pagamentos, sem registro na contabilidade e sem comprovação documental (processo de despesa), causando desfalque nas disponibilidades bancárias de R\$ 1.482.632,66 (sem classificação); 5- divergência entre o saldo bancário demonstrado no balanço financeiro (fls. 19-TC) e o saldo bancário calculado pela equipe, de acordo com a conciliação bancária do balancete do mês de dezembro/2007. Evidenciando desfalque de saldo de bancos no valor de R\$ 791.601,76 (sem classificação); 6- divergências entre os valores das disponibilidades apresentadas nos Balanços Financeiros do balancete do mês de dezembro/2007 (encerramento do exercício) e do processo de contas anuais. (código E 35 - grave); 7- excesso de valores na tesouraria da Prefeitura no encerramento do exercício financeiro (R\$ 542.077,00), de acordo com os Balanços Financeiro e Patrimonial (fls. 19 e 20-TC). (código E 39 - grave); 8- emissão de cheques sem provisão de fundos no valor de R\$ 17.951,47. (código E 30 - grave); Reincidente; 9- pagamento com recursos públicos de juros e multa referentes à devolução de cheques emitidos sem cobertura financeira no valor de R\$ 1.059,33, equivalente a 38,69 UPFs-MT. O gestor deverá devolver o referido valor ao erário municipal (código E 07 - grave); Reincidente; 10- movimentação de recursos financeiros no banco Sicredi (instituição privada) sem autorização legislativa, contrariando o artigo 164, § 3º, da Constituição da República. (código E 32 - grave); 11- gestão temerária de tesouraria, estabelecendo um ambiente propício à ocorrência de fraudes e erros, evidenciada pelas seguintes verificações: - não há fechamento diário do Boletim Diário de Tesouraria; - além dos pagamentos dos fornecedores, o pessoal da tesouraria realiza recebimentos (lançamentos contábeis de receita e despesa), ferindo o princípio da segregação de funções; - com exceção dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) de IPTU, os demais DAMs não possuem código de barra, impelindo os contribuintes a pagarem seus tributos somente na tesouraria da Prefeitura ou no Banco Sicredi; - falta de organização física dos caixas, evidenciada no momento da conferência do caixa, havia grande quantidade de moedas misturadas dentro de copos plásticos, demora na organização das cédulas e dos cheques dos guichês e demais cheques e documentos guardados no cofre; Reincidente. - inexistência de assinatura do credor nas ordens de pagamento (OB) referentes aos pagamentos realizados na tesouraria. A assinatura é importante para controles posteriores sobre quem recebeu os pagamentos realizados; - a soma dos valores dos documentos existentes no cofre superaram o valor contabilizado em R\$ 6.317,09; Reincidente. - entre os cheques existentes na Tesouraria, verificou-se a existência de cheques não nominais e não cruzados; - emissão de vários cheques sem cobertura financeira; e, - altos valores pendentes nas conciliações bancárias por vários meses, inclusive referentes ao exercício anterior. (sem classificação). 12- quitação de tributos com cheque pré-datado e/ou de terceiros, ferindo o princípio da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, estabelecido no artigo 37, da Constituição da República, além de contribuir para ocorrência de prejuízos ao erário, quando os cheques pré-datados não têm cobertura financeira. A quitação no sistema de arrecadação ocorre no momento do recebimento do dinheiro ou cheque no guichê da Tesouraria. Mesmo que o cheque não tenha suficiência de fundos financeiros, dá-se a quitação daquele e a cobrança dos cheques sem fundo financeiro passa a ser problema da Prefeitura. (sem classificação); Reincidente. 13- registros do Anexo 16 (fls. 345-TC), em desacordo com o determinado na Lei nº 4.320/1964, data, número da lei, quantidade de parcelas, valor da emissão - implicando na inconsistência do balanço (código E 33 - grave); 14- não envio das informações relativas à dívida pública para o Sistema APLIC. (sem classificação); 15- registros dos repasses de convênio divergentes dos apresentados pela Controladoria Geral da União e do Sistema de Gerenciamento de Convênio do Estado, ocasionando inconsistência do balanço (código E 33 - grave); 16- não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa, "deficit" da arrecadação sobre a previsão de 85,75%. (código F 11 - grave); 17- a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Constam registrados na contabilidade do município o valor de R\$ 116.445,62, em Restos a Pagar não processados por três anos. (artigo 63, da Lei nº 4.320/1964). (sem classificação); 18- realização de despesas estranhas (pagamento de juros) à competência da instituição. Sugere-se a devolução de R\$ 3.885,39 (R\$ 2.441,38 + R\$ 1.444,01), equivalente a 143,96 UPFs-MT, aos cofres da Prefeitura pelo senhor Aniceto de Campos Miranda (código E 24 - grave); Reincidente. 19- disposição da servidora Alessandra dos Santos Castro, da Prefeitura Municipal para o Fundo de Previdência Municipal, para outra unidade organizacional, infringindo a Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do município (artigo 34, § 2º, da Lei Municipal nº 004/2005). sem classificação; 20- não envio da demonstração contábil (anexo 2 - consolidado), contrariando o artigo 50, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que determina que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas separadamente e em conjunto. (sem classificação); 21- ausência da autorização do ordenador de despesa em notas de empenho, contrariando o artigo 58, da Lei nº 4.320/1964 (código E 27 - grave); Reincidente. 22- pagamento de despesa sem atestado de recebimento da mercadoria ou prestação do serviço, sem a regular liquidação, contrariando o artigo 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. (sem classificação); 23- realização de despesa estranha à competência da instituição. Sugere-se a devolução de R\$ 1.444,01 (52,74 UPFs) referentes a juros, multas e correção monetária das contas pagas em atraso. (código - E 24 - grave); Reincidente. 24- inexistência de processo de prestação de contas das despesas com diárias, no valor de R\$ 1.510,00, correspondente a 55,60 UPFs-MT, que devem ser ressarcidas ao erário municipal pelos beneficiários. (código E 21 e E 31 - grave); 25- inexistência de controle de aplicação de peças e serviços em veículos. Nos processos de despesas não há informação em qual veículo as peças e serviços foram aplicados (código E 39 - grave); 26- não-apropriação de 1% devido ao PASEP, conforme dispõe o artigo 7º e inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 9.715/1998. (código E 39 - grave); 27- divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes com a existência física dos bens. (código E 34 - grave); 28- atraso no envio da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), balancetes dos meses de janeiro a dezembro, LRF 1º ao 6º bimestre, orçamento, carga inicial e informes dos meses de janeiro a dezembro do APLIC. (código E 42 - grave); Reincidente. 29- divergências entre as informações enviadas através do Sistema LRF-Cidadão e as constantes dos processos, conforme abaixo: - não informou a publicação do RREO, descumprindo o § 3º, do artigo 165, da Constituição da República e artigo 52, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); - não há informação de realização de audiência pública referente ao 3º quadrimestre/2007, descumprindo o artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; - o valor da receita corrente líquida informada no LRF-Cidadão, diverge do cálculo da equipe. O valor calculado pela equipe foi de R\$ 31.295.375,78, enquanto que o valor informado no LRF-Cidadão foi R\$ 31.552.236,87. (código E 40 e E 41 - grave); 30- inexistência e/ou deficiência nos controles internos evidenciados por todos os apontamentos relacionados. (código E 39 - grave); Reincidente. Recomenda-se ao Poder Legislativo de Barra do Bugres que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; b) que os processos licitatórios sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; c) maior atenção aos prazos de remessa de documentos e informações definidos pelo Tribunal de Contas e legislação pertinente; d) a implementação do controle interno da administração de tal forma que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; e) recolher de imediato o valor devido ao PASEP, no exercício de 2007, com o consequente reembolso pelo gestor, dos encargos financeiros incidentes, pelo inadimplemento da obrigação; f) observar o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, referente a restos a pagar processados, visto que, neste exercício de 2008, o gestor não pode contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente; g) que regularize o controle de gastos com combustível por veículo; h) da adoção das medidas cabíveis no sentido dos beneficiários ressarcirem ao erário municipal, o valor de R\$ 1.510,00, correspondente a 55,60 UPFs-MT; i) o ressarcimento no valor de R\$ 3.885,39 (R\$ 2.441,38 + R\$ 1.444,01), equivalente a 143,96 UPFs-MT, pertinente realização de despesas estranhas (pagamento de juros) à competência da instituição. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de

Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Instauração de representação de natureza interna devido a intempetividade no envio de documentos e informações a este Tribunal, (extraíndo cópias de fls. 928/1003-TC, 1.010/1.051-TC, 1.659/1.671-TC, e Parecer destas contas), quais sejam: a) atraso no encaminhamento dos balancetes dos meses de maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2007, contrariando o artigo 166, § 1º, e artigo 175, da Resolução nº 14/2007; b) atraso no encaminhamento dos informes do APLIC, referentes ao orçamento, carga inicial, meses de janeiro a dezembro de 2007, contrariando o artigo 175, da Resolução nº 14/2007; c) atraso no encaminhamento do 1º ao 6º Bimestres do LRF-Cidadão, contrariando o artigo 175, inciso III, da Resolução nº 14/2007; d) atos ilegais praticados (emissão de cheques sem provisão de fundos, pagamentos de juros e multas com recursos públicos) no executivo municipal gerando pagamentos de juros, multas e taxas, no valor de R\$ 1.059,33, equivalentes a 38,69 UPFs-MT. 3) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; 4) encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, com base no Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, firmado entre este Tribunal e o Ministério Público do Estado, para conhecimento e eventuais providências que entender cabíveis ao caso; 5) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal; e, Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.824-6/2008 (06 volumes), 3.066-0/2007, 4.909-3/2007, 6.374-6/2007, 8.116-7/2007, 10.329-2/2007, 12.182-7/2007, 13.443-0/2007, 16.060-1/2007, 17.587-0/2007 (03 volumes), 18.876-0/2007 (02 volumes), 66-3/2008 (02 volumes), 1.707-8/2008 (02 volumes), 38-8/2007, 40-0/2007, 400.239-3/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.046/2006 - LDO, Lei nº 1.077/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
PARECER Nº 137/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. O auditor público externo Paulo André Abreu Pereira, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraíndo dados e informações dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria às fls. fls. 358-415/TC, onde foram relacionadas 17 (dezesete) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 2158-2167/TC, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 12 (doze) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 40-0/2007, o Município de Poxoréu, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1077, de 22/12/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 20.289.450,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 18.843.669,02 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previstas R\$	Valor Arrecadado (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão.
Receitas Correntes	17.169.450,00	16.342.536,51	95,18%
Receita Tributária	700.000,00	776.953,99	110,99%
Receita de Contribuição	741.925,00	779.015,36	105,00%
Receita Patrimonial	348.100,00	448.940,10	128,97%
Receita de Serviço	550.000,00	535.216,33	97,31%
Transferências Correntes	14.483.000,00	13.367.938,92	92,30%
Outras Receitas	346.425,00	434.471,81	125,42%
Receitas de Capital	3.120.000,00	2.501.132,51	80,16%
Alienação de Bens	120.000,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	3.000.000,00	2.501.132,51	83,37%
Total das Receitas	20.289.450,00	18.843.669,02	92,87%

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 7,13%. As receitas próprias totalizaram R\$ 941.932,74 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) representando 5% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TOTAL (líquida da contribuição ao FUNDEB) = 18.843.669,02			
Receitas Próprias			
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB	
Imposto	684.770,41	3,63	
IPTU	65.775,83	0,35	
IRRF	146.677,60	0,78	
ISSQN	242.490,77	1,29	
ITBI	229.826,21	1,22	
Taxa	92.183,58	0,49	
Dívida Ativa Tributária	101.528,27	0,54	
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	63.450,48	0,34	
Total	941.932,74	5	

A despesa foi realizada no montante de R\$ 15.951.061,09 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, sessenta e um reais e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% sobre o total da despesa realizada
01 - Legislativa	788.000,00	807.500,02	5,06
04 - Administração	2.797.700,00	2.164.299,56	13,57
08 - Assistência Social	1.295.000,00	1.175.328,17	7,37
09 - Previdência Social	539.000,00	425.521,16	2,67
10 - Saúde	3.662.200,00	3.684.698,99	23,10
12 - Educação	5.405.000,00	3.654.748,77	22,91
13 - Cultura	190.180,00	97.740,65	0,61

15 - Urbanismo	410.000,00	655.586,52	4,11
16 - Habitação	200.000,00	-	0
17 - Saneamento	530.000,00	588.210,20	3,69
18 - Gestão Ambiental	0,00	40.186,11	0,25
20 - Agricultura	560.100,00	325.735,87	2,04
22 - Indústria	302.000,00	215.412,18	1,35
23 - Comércio e Serviços	0,00	3.000,00	0,02
26 - Transporte	2.582.925,50	1.887.753,91	11,83
27 - Desporto e Lazer	239.000,00	36.802,29	0,23
29 - Encargos especiais	202.894,50	188.536,69	1,18
Reserva Legal/Contingência	585.450,00	-	0
<b>Total</b>	<b>20.289.450,00</b>	<b>15.951.061,09</b>	<b>100</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 15,75% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2007, foi de R\$ 5.330.138,33 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.338.154,18 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondendo a 1.443,27% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

RCL = R\$ 15.563.521,15				
Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite máximo	Situação
Dívida contraída no exercício	72.429,07	0,47	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	255.604,06	1,64	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	1.402.183,66	9,01	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.563.521,15	100,00%
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	9.338.112,69	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	7.107.833,03	45,67%
Executivo (Limite máximo 54%)	6.540.339,91	42,02%
Legislativo (Limite máximo 6%)	567.493,12	3,65%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 42,02% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 10.925.188,01				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	2.981.605,83	27,29	25	Regular

O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,29% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96)

Contribuição FUNDEB				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
1.584.579,50	968.573,03	61,12	60,00	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 61,12% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 10.925.188,01				
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação	
Total Aplicado	20,69	15	Regular	
2.260.595,14	20,69	15	Regular	

O município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,69% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III, do art. 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Repasse	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
10.271.328,36	820.000,00	7,98	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,98% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.984/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Poxoréu. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.984/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2007, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva, tendo como co-responsável o contador, Sr. Gerson Januário de Amorim, inscrito no CRC-MT sob o nº. 1823/0-6/MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Poxoréu, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore do sistema de controle interno da Prefeitura, para atuar na prevenção, orientação e fiscalização dos atos de gestão, especialmente quanto à elaboração dos demonstrativos contábeis, emissão de cheques e remessa das informações por meio eletrônico, conforme dispõe o art. 74, da Constituição da República; e, 2) Devolução aos cofres públicos, com recursos próprios, do valor correspondente a 0,65 UFPA/MT referente a despesa com tarifa relativa a devolução de cheque bem como a adoção de medidas preventivas, tendentes a evitar pagamentos

indevidos e desnecessários de tarifas bancárias. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 9.173-1/2008 (2 volumes), 10.126-5/2007, 10.130-3/2007, 11.104-0/2007, 12.922-4/2007, 15.198-0/2007, 17.180-8/2007, 17.673-7/2007, 3.332-4/2008, 4.780-5/2008, 4.883-6/2008, 4.889-5/2008, 6.203-0/2008, 11.102-3/2007, 12.920-8/2007 e 400.527-9/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 290/2006 - LDO, Lei nº 302/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
PARECER Nº 138/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IBSON DA SILVA LEITE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISEMOS OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores senhores João Roberto de Prouença e Simone Aparecida Pelegrini, após análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 401 a 466-TC, que apontou 27 (vinte e sete) irregularidades. Devidamente notificado pelo ofício nº 644/08/WJT, à fl. 468-TC, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 474 a 779-TC e 809 a ADO-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, concluiu às fls. 780 a 799-TC e 830 a 837-TC, que 13 (treze) irregularidades foram sanadas, três foram sanadas parcialmente e 11 (onze) permaneceram, sendo 8 (oito) classificadas como de natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 3/2007 e seis sem classificação. Mediante Processo nº 12.920-8 /2007, o município de Barão de Melgaço, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 302 de 20/12/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.336.515,00, sendo R\$ 7.048.500,00 para a administração direta e R\$ 320.000,00 para a administração indireta, com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 45% das despesas fixadas. Durante o exercício de 2007, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.854.579,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais), atendendo ao disposto no II do artigo 167, da Constituição da República, conforme demonstrado pela equipe técnica às fls. 403 e 404-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 5.669.186,84 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos, conforme anexo-13, às fls. 505-TC:

Origens de Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.936.515,00	5.669.186,84	95,5
Receitas Tributárias	265.000,00	181.837,47	68,62
Receita de Contribuição	318.015,00	195.209,88	61,38
Receita Patrimonial	25.000,00	6.971,24	27,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	250.000,00	48.349,55	19,34
Transferências Correntes	5.066.070,00	5.045.334,53	99,59
Outras Receitas Correntes	12.430,00	53.994,41	434,39
Receitas de Capital	1.400.000,00	60.000,00	4,29
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	60.000,00	4,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.336.515,00</b>	<b>5.669.186,84</b>	<b>77,27</b>

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidencia-se insuficiência na arrecadação correspondente a 22,73%, entre a receita prevista de R\$ 7.336.515,00 (sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais) e a realizada de R\$ 5.669.186,84 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), no valor de R\$ 1.667.328,16 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). A receita tributária própria prevista (IPTU+IRRF+ISSQN+ITBI) e outras receitas correntes foi de R\$ 277.430,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 182.662,21 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) o que significa 3,38% da receita total arrecadada.

Receita Própria	Previsão (em R\$)	Arrecadação (em R\$)	Confronto entre a arrecadação e a previsão (em %)
Impostos	240.000,00	170.674,21	71,11
IPTU	10.000,00	1.540,12	15,40
IRRF	80.000,00	105.904,53	132,38
ISSQN	50.000,00	50.619,63	101,24
ITBI	100.000,00	12.609,93	12,61
Taxas	25.000,00	11.146,56	44,59
Dívida Ativa Tributária	9.930,00	655,93	6,61
Multa e juros de mora sobre a dívida ativa tributária	2.500,00	185,51	7,42
<b>Total</b>	<b>277.430,00</b>	<b>182.662,21</b>	<b>65,84</b>

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício foram no montante de R\$ 5.493.492,05 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), conforme balanço financeiro - Anexo 13, de fls. 553-TC, e informação da equipe técnica à fl. 781-TC, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	319.489,36	5,62
Administração	1.840.521,26	32,40
Assistência Social	333.469,27	5,87
Previdência Social	54.045,37	0,98

Saúde	1.301.519,03	22,91
Educação	1.300.047,64	22,88
Urbanismo	0,00	0,00
Saneamento	41.951,96	0,74
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	1.469,60	0,03
Comércio e Serviços	3.000,00	0,05
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	17.010,05	0,05
Trabalho	1.469,60	0,03
Habitação	0,00	0,00
Energia	23.690,00	0,42
Encargos Especiais	230.134,53	4,05
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total	5.493.492,05	100

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R\$ 5.669.186,84 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com as despesas realizadas no montante de R\$ 5.493.492,05 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal, apresentou resultado orçamentário superavitário correspondente a 3,1%, ou seja, no valor de R\$ 175.694,79 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). O total da dívida consolidada registrada em 31-12-2007, foi no montante de R\$ 1.614.273,04 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos). Foi constatado ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado na informação de fls. 412-TC, e quadro abaixo: Receita Corrente Líquida = R\$ 5.401.160,62

Descrição	Valor Realizado - R\$	% sobre RCL	% Limite Máximo sobre a RCL	Situação
Contratação no exercício	148.893,82	3	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	243.816,52	5	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	1.614.273,04	30	120	Regular

No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 5.401.160,62

Poder	Valor Liquidado no exercício - R\$	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Situação
			% Máximo	
Executivo	2.587.916,23	47,91	54	Regular
Legislativo	205.179,14	3,80	6	Regular
Município	2.793.095,37	51,71	60	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de 47,91%, do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, fixado pela alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EM R\$
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	1.540,12
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	12.609,93
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.619,63
Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	655,93
Juros e multas provenientes de impostos	0,00
Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária de impostos	185,51
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	2.830.954,49
Cota parte ICMS	1.321.476,98
Desoneração ICMS (LC nº 87/96)	15.394,99
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota parte ITR – Imposto Territorial Rural	92.324,60
Cota parte IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	12.745,42
Cota parte IOF Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>TOTAL RECEITA BASE</b>	<b>4.338.507,60</b>
Valor mínimo 25% (ensino)	1.084.626,90

Aplicação no Ensino (ADCT-Constituição da República) Receita Base (artigo 212 da Constituição da República) = R\$ 4.338.507,60

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	1.286.884,54	29,86	25	Regular

Pelo quadro anterior, ficou evidenciado que o Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,86%, do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida por transferências estaduais e federais, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição da República, conforme cálculo demonstrado à fl. 440-TC, e comparativo da receita prevista com a arrecadada. Aplicação na valorização e remuneração do Magistério Ensino Fundamental - ADCT/Constituição da República Lei nº 11.494/2007. Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 531.113,18.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	517.075,73	97,36	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 97,36%, dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT/Constituição da República, e do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, conforme informação à fl. 442-TC. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição da República) - Receita Base = R\$ 4.338.507,60.

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
4.338.507,60	785.519,19	18,11	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,11%, do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, e dos recursos de que trata o artigo 158, e alínea "b", do inciso I, e § 3º, do artigo 159, todos da Constituição da República, atendendo ao que prescreve o inciso III, do artigo 77, do ADCT/Constituição da República, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo à fl. 445-TC. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição da República:

Receita Base -R\$	Valor Repassado -R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
4.258.755,74	318.481,99	7,48	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,48%, da receita base arrecadada no exercício anterior, respeitando o limite constitucional de 8%, conforme demonstrado nos cálculos à fl. 458-TC, apesar disso, descumpriu o inciso III, § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, pois repassou à Câmara Municipal o valor de R\$ 1.518,01 (um mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo) a menor do que previsto na Lei Orçamentária anual (nº 302/2006). Pela análise dos autos observou-se também que: - as disponibilidades financeiras da Prefeitura foram movimentadas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209, da Constituição Estadual, conforme Edital nº 001/2008, à fl. 23-TC; - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, mediante o processo nº 400.527-9/2007, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000. A equipe técnica concluiu às fls. 830 a 835-TC, pela permanência das seguintes irregularidades: 2) houve a emissão de 25 cheques sem cobertura financeira. Irregularidade classificada como E-30 grave; 4) o balanço geral, balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, foram encaminhados fora do prazo estabelecido no artigo 209, da Constituição Estadual e Resolução nº 14/2007 - TCE/MT. Irregularidade classificada como E-42 grave; 5) os informes do APLIC de janeiro a outubro de 2007, foram enviados fora do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas, e os informes do APLIC de novembro e dezembro não foram enviados a este Tribunal. Irregularidade classificada como E-42 grave; 6) os informes do LRF-Cidadão do 1º ao 4º bimestre de 2007, foram enviados fora do prazo regimental, e os informes do LRF-Cidadão do 5º e 6º bimestres não foram enviados a este Tribunal. Irregularidade classificada como E-42 grave; 7) a receita extra orçamentária, registrada no Balanço Financeiro-Anexo 13, não confere com a inscrição lançada no Anexo 17 – demonstração da dívida fluente, ambos da Lei nº 4.320/64, apresentando uma diferença de R\$102.766,65. O valor de R\$ 102.766,65 refere-se ao cancelamento de restos a pagar que constava no Anexo-13 apresentado anteriormente. No Anexo 13 – balanço financeiro apresentado na re-defesa à fl. 819-TC, este valor foi classificado como interferências financeiras ativas - cancelamento de restos a pagar. Contudo, o cancelamento deve ser feito o registro contábil no sistema financeiro e no sistema patrimonial, assim as contas de interferências ao serem confrontadas elas se anulam. Irregularidade classificada como E-33 grave; 14) as informações relativas à Previdência Própria e INSS – Segurado, enviadas via balancetes mensais pela prefeitura, e o Anexo 17 – demonstração da dívida fluente, apresentam-se com divergências na retenção do INSS no valor de R\$ 4.176,82, no Barão-Previ de R\$11.014,83, e no recolhimento do Barão-Previ de R\$11.575,71. Irregularidade classificada como E-33 grave; 16) não consta do processo o ato de designação da comissão de licitação, contrariando o artigo 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Irregularidade não classificada; 17) o convite e as minutas dos contratos não foram previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica, como determina o artigo 38, § único, da Lei nº 8.666/93. Irregularidade não classificada; 18) no processo não consta as minutas dos contratos e nem o contrato firmado entre as partes, conforme artigo 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Irregularidade não classificada; 19) quando da realização da auditoria não foi apresentado a esta comissão o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da prefeitura, relativos ao exercício de 2007. Irregularidade classificada como E-34 grave; 20) a prefeitura descumpriu o inciso III, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição da República, pois o repasse ao Poder Legislativo foi a menor no valor de R\$ 1.518,01, do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 302/2006. Irregularidade não classificada; 22) há divergência entre as informações enviadas através do Sistema APLIC e as constantes nos processos físicos enviados ao Tribunal de Contas, bem como os processos existentes nos arquivos da prefeitura. Irregularidade não classificada; e, 24) durante o exercício financeiro de 2007, a prefeitura pagou para prestadores de serviços profissionais (pessoa física e jurídica), porém, não reteve o IRRF no valor total de R\$ 2.417,18, conforme prevê o artigo 647, do Decreto nº 3.000/1999. Irregularidade não classificada. O Ministério Público, através dos Pareceres nºs 3.887/2008 e 3.992/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Barão de Melgaço, gestão do Sr. Ibsou da Silva Leite, com recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando os Pareceres nºs 3.887/2008 e 3.992/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2007, gestão do Sr. Ibsou da Silva Leite, tendo como co-responsável o contador Sr. José Leocádio de Miranda Silva, inscrito no CRC-MT sob o nº 008112/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei nº 4.320/1964 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do município de Barão de Melgaço, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: a) que se atente ao disposto no Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro, dispõe no artigo 171, inciso VI, quanto à emissão de cheques; b) que se atenda aos prazos estipulados para o envio de documentos e informações no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; c) que proceda o ajuste contábil necessário na conta "restos a pagar" do passivo, e que faça a correção financeira com os registros contábeis; d) que os contratos e processos licitatórios sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores; e) que implemente com urgência o Sistema de Controle Interno daquela prefeitura; e, f) que recolha com recursos próprios o IRRF, proveniente dos serviços pagos a prestadores de serviços profissionais (pessoa física e jurídica), com os devidos acréscimos. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; 3- Encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 4- Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006, firmado entre este Tribunal de Contas e o Ministério Público do Estado. Vencidos os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e HUMBERTO BOSAIPO que votaram acompanhando o Parecer do Mistério Público, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2007. Participaram, ainda, da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES, que acompanharam o voto do Conselheiro Relator.

Processos nºs 6.272-3/2008 (07 volumes), 3.183-6/2007, 4.989-1/2007, 7.388-1/2007, 8.739-4/2007, 10.184-2/2007, 12.514-8/2007, 13.833-9/2007, 16.264-7/2007, 17.216-2/2007, 18.542-6/2007, 1.130-4/2008, 1.134-7/2008, 1.058-8/2007, 1.062-6/2007 e 400.177-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro

a dezembro, Lei nº 114/2006 - LOA, Lei nº 103/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão.

**Relator**  
**CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**  
**PARECER Nº 139/2008:** Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DOS PREFEITOS MUNICIPAL SR. ILBERTO EFFETING, PERÍODO DE 1º-1-2007 A 7-5-2007 E 13-5-2007 A 20-5-2007 E SR. ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PERÍODO DE 8-5-2007 A 12-5-2007 E 21-5-2007 A 31-12-2007. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores Elizabeth Regina Picco Palácios, Reinaldo Thommen e Sibebe Taveira de Carvalho e pelo técnico instrutivo e de controle Moreno Augusto de Almeida Barreto, após efetuar análise do processo das contas anuais, e ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 2038 a 2106-TC. Após, notificou-se o gestor, Sr. Orlei José Grasselli, mediante Ofício nº 469/08 (fl. 2.109TC) que apresentou os esclarecimentos e documentos acostados às fls. 2114 a 2534-TC, em relação a sua gestão e a do Sr. Ilberto Effeting, tendo em vista o seu falecimento, de acordo com o princípio da imparcialidade e da continuidade da administração. As justificativas foram analisadas pela equipe técnica da Secex e pela assessoria técnica do gabinete do relator resultando no saneamento de 15 das 44 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1058-8/2007, o município de Ipiranga do Norte, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 114 de 15/12/06, sendo a receita líquida estimada em R\$ 8.206.000,00 (oito milhões e duzentos e seis mil reais) e a despesa fixada foi de R\$ 7.958.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais de 3% do valor orçado e operações de crédito de 16% do valor orçado. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor líquido, deduzido o FUNDEB, R\$ 9.667.060,36 (nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens dos Recursos	Valor Previsto	Valor Arrecadado	% da Arrecadação Sobre a Previsão
Receitas Correntes	8.575.000,00	10.276.900,77	119,85
Receitas Tributárias	854.000,00	857.176,80	100,37
Receita de Contribuição	154.000,00	114.918,38	0,00
Receita Patrimonial	57.000,00	80.786,42	141,73
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	216.500,00	226.517,65	104,63
Transferências Correntes	7.243.500,00	8.771.413,81	121,09
Outras receitas correntes	49.000,00	226.087,71	461,40
Receitas de Capital	674.000,00	846.352,93	125,57
Operações de crédito	10.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	500.000,00	743.170,88	148,63
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Infra-Orçamentária	154.000,00	103.182,05	67,00
Total Bruto	9.249.000,00	11.123.253,70	120,26
(-)-Contribuição FUNDEB	889.000,00	1.353.011,29	152,19
Total Líquido	8.360.000,00	9.667.060,36	115,63

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se suficiência na arrecadação correspondente a 15,63 %. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 876.798,65 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) representando o percentual de 9,07% do total líquido da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	660.347,05
IPTU	83.868,45
IRRF	210.057,65
ISSQN	310.881,22
ITBI	55.539,73
Taxas	162.814,82
Contribuição de Melhoria	26.600,45
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.061,75
Dívida Ativa Tributária	20.612,33
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.362,25
Total Receita Tributária Própria	876.798,65
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEB)	9.667.060,36
% da receita tributária própria s/ receita total	9,07

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 8.346.050,25 (oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cinqüenta reais e vinte e cinco centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Despesa Realizada por Função	% Sobre o Total da Despesa Realizada
01 – Legislativa	413.302,80 4,95
02 – Judiciária	0,00 0,00
03 – Essencial à justiça	0,00 0,00
04 – Administração	1.426.589,39 17,09
06 – Segurança Pública	0,00 0,00
08 – Assistência Social	207.495,72 2,49
09 – Previdência Social	30.569,86 0,37
10 – Saúde	1.900.532,59 22,77
11 – Trabalho	0,00 0,00
12 – Educação	2.135.485,61 25,59
13 – Cultura	23.883,97 0,29
14 – Direitos Cidadania	0,00 0,00
15 – Urbanismo	64.000,00 0,77
16 – Habitação	0,00 0,00
17 – Saneamento	199.397,09 2,39
18 – Gestão Ambiental	0,00 0,00
19 – Ciência / Tecnologia	0,00 0,00

20 - Agricultura	261.565,26	3,13
21 - Org. Agrária	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00
23 - Comércio Serviços	0,00	0,00
24 - Comunicação	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00
26 - Transporte	1.664.087,24	19,94
27 - Desporto e Lazer	19.140,72	0,23
TOTAL	8.346.050,25	100,00

Verifica-se, portanto, um resultado de execução orçamentário superavitário no valor de R\$ 699.714,23 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), levando-se em consideração o valor ajustado da receita e o resultado orçamentário do regime próprio de previdência. Observa-se, também, que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 699.229,75 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). A dívida pública total registrada em 31.12.2007 foi de R\$ 160.364,08 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), que corresponde ao valor da dívida fluante vencível a curto prazo, uma vez que no exercício não houve a contratação de dívida fundada de pagamento a longo prazo. A disponibilidade financeira foi de R\$ 1.817.096,15 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e quinze centavos), correspondendo a 13,67 % das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. No exercício de 2007 não houve contratação de dívida fundada, bem como não há saldo de dívida para o exercício seguinte. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 8.812.961,30

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	2.865.841,81	32,52	54,00	Regular
Legislativo	261.433,09	2,97	6,00	Regular
Município	3.127.274,90	35,48	60,00	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 32,52 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 7.634.630,84

Descrição	Despesa - r\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (s/ receita base)	Situação
Ensino	2.327.081,26	30,48	25,00	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,48 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 1.353.011,29 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 616.261,88

Total da Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado na Finalidade (R\$)	% Aplicado	Limite Mínimo	Situação
616.261,88	448.999,85	72,86	60,00	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 72,86 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º do art. 60 do ADCT/CF e do art. 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
7.634.630,84	1.342.688,51	17,59	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,59 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
6.484.443,27	490.833,29	7,57	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,57 % da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as Contas Anuais foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000, o Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas opinou, mediante Parecer nº 3.990/2008 (fls. 2569 a 2578 TC) da lavra do Procurador Dr. Mauro Delfino César, com base no artigo 26 da Lei Complementar 269/2007, pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, exercício 2007, sob a gestão do Sr. Ilberto Effeting (01/01/07 a 07/05/07 e 13/05/07 a 20/05/07) e do Sr. Orlei José Grasselli (08/05/07 a 12/05/07 e 21/05/07 a 31/12/07). Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.990/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, exercício de 2007, gestão do Sr. Ilberto Effeting, no período de 1º-1-2007 a 7-5-2007 e 13-5-2007 a 20-5-2007 e do Sr. Orlei José Grasselli, no período de 8-5-2007 a 12-5-2007 e 21-5-2007 a 31-12-2007, tendo como co-responsável o contador, Sr. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, inscrito no CRC/MT 009217/O-2, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do município de Ipiranga do Norte, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas: 1) Cumprir os prazos para o envio das informações do sistema APLIC, dos balançamentos financeiros e orçamentários e LRF para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução nº 14/2007 e Instrução Normativa nº 02/2005); 2) Adotar medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos processos de despesa e tributos devidos; 3) Adotar medidas efetivas para o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativo a efetivação da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do município; 4) Registrar corretamente os fatos

contáveis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão e atentar para o valor correto do PASEP a ser recolhido, evitando-se prejuízo ao erário municipal; e, 5) Adotar medidas para adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais ao teto remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.300-7/2008 (5 volumes), 8.520-0/2007, 8.517-0/2007, 8.519-7/2007, 12.558-0/2007, 13.918-1/2007, 14.289-1/2007, 15.288-9/2007, 16.051-2/2007, 17.613-3/2007, 18.945-6/2007, 20.188-0/2007, 1.854-6/2008.

Interessada Assunto COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Revisor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.184/2008: EMENTA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE SE ATENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E À LEI DE LICITAÇÕES E PROMOVA AS ADEQUAÇÕES NO CONTROLE INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 §1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto visto do Conselheiro Humberto Bosaipe, e contrariando o Parecer nº 4.601/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Milton Luiz de Araújo, determinando ao gestor que: 1) atente-se aos princípios constitucionais, principalmente o da publicidade, e à legislação federal que trata das licitações. (Lei Federal n.º 8.666/1993); e, 2) promova as adequações no controle interno, implementando políticas na parte técnica e jurídica da companhia a fim de evitar erros primários, e a conseqüente análise desfavorável dessa Corte sob o aspecto da reincidência; e, ainda, aplicar a multa no valor de 30 UPFs/MT ao citado gestor, pelo envio intempestivo de balancetes, conforme dispõe o artigo 75 inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, na sessão do dia 2-12-2008, modificou seu voto oralmente, acompanhando o voto visto do Conselheiro Revisor. Foi designado o Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal). Participaram, ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.475-9/2008 (4 volumes), 3.307-3/2007, 4.588-8/2007, 5.869-6/2007, 7.698-8/2007, 9.647-4/2007, 11.398-0/2007, 14.065-1/2007, 16.013-0/2007, 16.894-7/2007, 18.580-9/2007, 358-1/2008 e 1.568-7/2008.

Interessado Assunto SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP  
Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro/  
Recurso Ordinário

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.185 /2008: Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DE 2007 REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. EXCLUSÃO DE DUAS MULTAS IMPOSTAS E REDUÇÃO DO VALOR DA TERCEIRA MULTA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. DETERMINAÇÕES AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão do Conselheiro José Carlos Novelli para a inclusão de determinação ao gestor, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.596/2008 da Procuradoria de Justiça, em, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário constante às fls. 1.127 a 1.587-TC, interposto pelo Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, representado nos autos pelo seu procurador, Sr. Luiz Henrique Magnani - OAB/MT nº 8.836-O, para reformar a decisão do Acórdão nº 1.408/2008, fls. 1.122 e 1.123-TC, no sentido julgar REGULARES, com determinações legais, as Contas Anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, relativas ao exercício de 2007, gestão dos Srs. Hildebrando Araújo França - período de 1º-1-2007 a 31-1-2007 e Valdir Aparecido Sartorelo - período de 1º-2-2007 a 31-12-2007; determinando à atual gestão a adoção imediata de medidas administrativas cabíveis para correção das falhas remanescentes apontadas no relatório de auditoria; em especial a irregularidade referente ao déficit na execução orçamentária, acerca da qual o gestor deverá se atentar para reduzir o endividamento; e, ainda, absolver o recorrente da condenação de restituição aos cofres municipais, do valor correspondente a 104,73 UPFs/MT e das penas de multa de 200 UPFs/MT e 50 UPFs/MT, bem como reduzir a pena de multa de 30 UPFs/MT para 15 UPFs/MT, conforme fundamentos constantes das Razões do Voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.978-1/2008, 3.152-6/2007, 4.996-4/2007, 7.094-7/2007, 8.774-2/2007, 10.663-1/2007, 12.930-5/2007, 14.583-1/2007, 16.369-4/2007, 18.362-8/2007, 19.477-8/2007, 865-6/2008 e 2.196-2/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.186/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer nº 4.242/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Izaias Vieira Pires Junior, tendo como co-responsável o Contador Sr. Roberto Henrique Catharino, inscrito no CRC-MT- 6709/O-4; e, determinando ao referido gestor: o ressarcimento cofres do município de Santo Antonio de Leverger, do valor de R\$ 2.301,30, equivalente a 84,05 UPFs-MT, com recursos próprios, referentes às irregularidades descritas no item 6 do relatório do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser convertido em moeda corrente nacional pela UPFs-MT na data do pagamento; b) o ressarcimento do valor de R\$ 25.863,06, correspondente a 944,60 UPFs-MT, aos cofres do município de Santo Antonio de Leverger, com recursos próprios, referente aos gastos com combustível, considerando como gasto excessivo e desvio de recursos públicos, que deverá ser convertido em moeda corrente nacional pela UPFs-MT na data do pagamento; c) o recolhimento imediato, com recursos próprios, do valor original de R\$ 8.240,45 referente ao INSS, acrescido dos encargos pela não retenção no pagamento a autônomo, ou provar o recolhimento – irregularidade mencionada no item 8 do relatório do voto do Conselheiro Relator; d) o recolhimento imediato do valor de R\$ 14.982,63, devendo os encargos pelo atraso no recolhimento ao INSS no pagamento a autônomo serem recolhidos com recursos próprios – irregularidade mencionada no item 9; por fim, recomendando ainda: I- que os prazos quanto ao envio de documentos e informações a este Tribunal sejam respeitados, para o bom andamento e lisura do processo de fiscalização; II- observação da Lei nº 4.320/1964; III- observação dos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/1993; IV- que as informações enviadas a este Tribunal sejam revestidas de veracidade, de modo que espelhem a situação real dos dados enviados, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal Brasileiro; e, V- que o gestor adote medidas sólidas visando a qualificação do seu pessoal, assim como o aprimoramento e acompanhamento do sistema de controle interno do órgão, observando corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a persistência dos erros nos próximos exercícios; e, ainda, aplicar ao referido gestor a multa pecuniária de 170 UPFs-MT, sendo 50 UPFs-MT, pelo envio intempestivo dos balancetes dos meses de janeiro, março, e maio a dezembro de 2007, 70 UPFs-MT, face o encaminhamento em atraso dos informes do APLIC relativos ao orçamento, carga inicial, janeiro a dezembro do exercício de 2007, com base no artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/07 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e 50 UPFs-MT, para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do relatório do voto do Conselheiro Relator, com respaldo no artigo 289, incisos II e III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 75, incisos II e III da Lei Complementar nº 269/2007, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas os comprovantes dos recolhimentos, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 3.322-7/2008, 3.329-4/2007, 5.009-1/2007, 6.249-9/2007, 8.469-7/2007, 10.443-4/2007, 12.324-2/2007, 13.983-1/2007, 15.859-3/2007, 17.345-2/2007, 18.791-7/2007, 20.056-5/2007 e 1.349-8/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.187/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.408/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Poxoréu, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. João Joaquim de Oliveira, tendo como co-responsável o técnico contábil Sr. Helcias Alves Rodrigues, inscrito no CRC/MT sob o nº 0011745/O-8, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2007; recomendando ao atual gestor que providencie a elaboração do Plano de Ação para a implantação e efetivo funcionamento do Controle Interno na unidade gestora, nos termos do artigo 74 da Constituição da República, combinado com o artigo 76 da Lei nº 4.320/1964, e Resolução nº 001/2007 deste Tribunal de Contas; e, determinando ao ex-gestor da Câmara Municipal de Poxoréu, Sr. João Joaquim de Oliveira que: 1) efetue o recolhimento aos cofres municipais, com recursos próprios, do valor equivalente a 68,29 UPFs/MT, relativo à despesa com juros e multas decorrentes de atraso nos pagamentos de faturas e de recolhimentos de contribuições devidas ao INSS; e, 2) que restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, o valor equivalente a 14,23 UPFs/MT, relativo ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) indevidamente pago, ou comprove as providências tomadas para sua restituição; e, ainda, determinando ao atual gestor Sr. Miguel David de Moraes que: a) comprove a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social das Contribuições dos vereadores Antonio Lélis A. Rocha, José Correia Filho e Miguel David de Moraes, relativas ao exercício de 2007, sob pena de multa; e, b) cumpra os prazos regimentais desta Corte de Contas; e, por fim, aplicar ao Sr. João Joaquim de Oliveira, a multa equivalente a 40 UPFs/MT, prevista nos incisos III e VIII, do artigo 289, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), respectivamente, pela não retenção e recolhimento ao INSS, das contribuições relativas a três vereadores, e em razão da remessa com atraso das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e as restituições de valores deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor comprovar a este Tribunal o recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.551-0/2008, 3.146-1/2007, 3.959-4/2007, 7.766-6/2007, 8.455-7/2007, 9.635-0/2007, 11.349-2/2007, 14.613-7/2007, 15.664-7/2007, 17.355-0/2007, 19.014-4/2007, 613-0/2008, 1.304-8/2008.

Interessada Assunto CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.188/2008: EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE OBSERVE OS PRAZOS PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E DO BALANÇO GERAL AO TRIBUNAL DE CONTAS, ADOTE MEDIDAS PARA A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PROCEDA À DEVOLUÇÃO DO SALDO FINANCEIRO À PREFEITURA OU PROVIDENCIE A DEDUÇÃO DO RESPECTIVO VALOR DO REPASSE DO DUODÉSIMO DA CÂMARA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.603/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. João Batista dos Santos, tendo em vista o cumprimento dos limites constitucionais e legais inerentes à aplicação dos recursos públicos, notadamente com limite de despesa com pessoal, total das despesas do Poder Legislativo e subsídio dos vereadores, sendo que as impropriedades subsistentes não comprometeram a gestão do Presidente da Câmara, estando sujeitas a adoção de medidas corretivas, determinando à atual gestão as seguintes medidas: 1) observar os prazos estipulados para o envio das informações do sistema APLIC e do balanço geral para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo (Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005); 2) adotar medidas para instituição efetiva do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos do envio das informações e processos ao qual o jurisdicionado está obrigado; e, 3) proceder a devolução do saldo financeiro à Prefeitura ou providenciar a dedução do respectivo valor do repasse do duodécimo da Câmara. Dá-se quitação ao responsável, alertando a atual gestão que a reincidência em impropriedade apontada poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.**

Processos nºs 2.956-4/2008, 3.401-0/2007, 4.389-3/2007, 6.701-6/2007, 8.684-3/2007, 9.489-7/2007, 12.400-1/2007, 14.259-0/2007, 16.153-5/2007, 17.679-6/2007, 19.006-3/2007, 202-0/2008 e 931-3/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
**ACÓRDÃO Nº 2.189/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 4.507/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Jovelino de Paula Teotônio, tendo como co-responsável os técnicos contábeis Sr. Sebastião Aparecido Trindade (período 01/01/07 a 11/06/07) e Sr. Roberto José da Silva (período 12/06/07 a 31/12/2007), inscritos no CRC-TC/MT sob nº. 00488809 e CRC-MT sob nº. 009139/0-4, respectivamente, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31/12/2007; recomendando, à atual Administração, a implantação e o efetivo funcionamento do Controle Interno na unidade gestora, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, c/c o art. 76 da lei n. 4.320/64, bem como, o cumprimento dos prazos regimentais desta Corte; e determinando, ainda, ao gestor, que comprove a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias a regularização das contribuições dos vereadores Joésio José Ferreira e José Odair de Souza, relativas ao exercício de 2007, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sob pena de multa; por fim, com base no artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor a multa de 20 UPFs/MT, em razão do atraso na remessa das informações relativas ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas-APLIC, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, encaminhando o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.**

Processos nºs 4.702-3/2008 (03 volumes), 10.561-9/2007, 10.566-0/2007, 10.570-8/2007, 8.773-4/2007, 10.537-6/2007, 12.363-3/2007, 14.348-0/2007, 16.145-4/2007, 17.689-3/2007, 19.081-0/2007, 119-8/2008, 2.258-6/2008.

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.190/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer Oral da Procuradoria de Justiça, emitido em sessão plenária, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Secretaria de Estado de Administração, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, período de 1º/11/2007 a 25/12/2007 e do Sr. João Henrique Paiva, período de 26/12/2007 a 31/12/2007, em virtude da constatação de impropriedades de natureza formal e contábil, as quais não resultaram em dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão, determinando, à atual gestão que: 1) registre corretamente os demonstrativos contábeis – Lei n.º 4.320/64, de modo a evitar divergência e inconsistência dos fatos; 2) cumpra os prazos para envio dos balancetes mensais estabelecidos na Resolução n.º 14/2007 e instruir correlatamente os balancetes mensais de acordo com Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT – Instrução Normativa 03/2005 para que não prejudique o exercício do controle externo concomitante aos atos de gestão; 3) formalize corretamente os processos de despesa, a fim de dar fiel cumprimento à Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Decretos 09/93, 7217/06 e 8199/06, de modo a evitar que falhas formais interfiram na legitimidade das ações do órgão; 4) aprimore o seu sistema de controle interno em relação a: a) elaboração dos termos contratuais, discriminando corretamente o objeto do contrato e a dotação orçamentária que suportará a despesa; b) designação de servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos; c) comprovação do valor efetivamente pago dos bilhetes de passagem; d) contratação de fornecimento de combustível obedecendo a vigência dos créditos orçamentários, uma vez que não se trata de serviço continuado; e) exigência das empresas terceirizadas de documentos comprobatórios da quitação dos encargos funcionais de seus funcionários; f) regularização dos documentos dos veículos junto ao DETRAN, bem como quitação dos débitos dos licenciamentos; 5) cumpra as formalidades**

exigidas pela Lei nº 8.666/93, de modo a afastar a discricionariedade e não comprometer a lisura do processo licitatório, obedecendo-se aos princípios da publicidade e competitividade; 6) aprimore o controle patrimonial, através da realização do inventário físico e financeiro dos bens, melhoraria do sistema de registro dos bens de consumo no almoxarifado, regularização dos documentos dos veículos do órgão junto ao DETRAN e cumprimento do Decreto nº 09/93 principalmente em relação a identificação dos condutores responsáveis pelas multas de trânsito; 7) faça cessar a condição irregular de incompatibilidade de horário na cumulação de cargos da servidora Yumiko Takamoto Suzuki, uma vez que as cargas horárias dos dois cargos somam 70 horas semanais ou 14 horas diárias, violando o art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, o art. 145, § 2º, da Lei Complementar 04/90 e o princípio da eficiência; e, 8) publique o lotacionograma do órgão em cumprimento ao disposto na Lei nº 8535/06. Dá-se ao responsável a devida quitação nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193, §1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), alertando que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.886-6/2008, 11.265-8/2007, 11.264-0/2007, 11.260-7/2007, 11.263-1/2007, 11.262-3/2007, 15.736-8/2007, 15.740-6/2007, 17.271-5/2007, 17.272-3/2007, 18.928-6/2007, 343-3/2008 e 2.233-0/2008.

Interessada FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.191/2008: Ementa: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE OBSERVE CORRETAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA EVITAR A REINCIDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE SE ATENHA AOS PRAZOS ESTIPULADOS EM LEI PARA O ENVIO DE BALANCETES E INFORMES DO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 2º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.985/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Leila Aparecida de Oliveira; determinando ao gestor que observe corretamente os dispositivos legais a fim de evitar que haja a contumácia das irregularidades descritas nos itens de nºs 1, 2 e 3, do relatório do voto do Conselheiro Relator, em exercícios futuros e a sua consequente penalização, bem como, os prazos para o envio das informações a este Tribunal; e, recomendando ao gestor, para que se atenha aos prazos estipulados na legislação vigente, em especial aos relacionados ao envio dos balancetes e dos informes do sistema APLIC, uma vez que o atraso nas remessas desses documentos e informações e comprometem o andamento dos trabalhos deste Tribunal, conforme irregularidades descritas nos itens de nºs 5 e 6 do relatório do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa no valor correspondente a 85 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal, no tocante às contas anuais, aos balancetes de janeiro a agosto, novembro e dezembro do exercício de 2007, e das informações do APLIC, referentes à carga inicial, e aos meses de janeiro, fevereiro, março, maio e dezembro, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.**

Processos nºs 3.261-1/2008 (02 volumes), 14.395-2/2007, 14.397-9/2007, 14.406-1/2007, 14.398-7/2007, 14.399-5/2007, 14.726-5/2007, 14.727-3/2007, 16.315-5/2007, 19.136-1/2007, 117-1/2008, 753-6/2008 e 2.206-3/2008

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
**ACÓRDÃO Nº 2.192/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE REALIZE COM EXATIDÃO E CLAREZA OS REGISTROS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E IMPLANTE EFETIVAMENTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.453/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, tendo como co-responsável, Sr. Claudio Antonio Marques Jesus, Contador inscrito no CRC nº 2828/0-7-MT, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, recomendando à atual administração que: 1) Realize com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei nº 4.320/1964; e, 2) implante efetivamente o Sistema de Controle Interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.**

Processos nºs 4.690-6/2008 (02 volumes), 3.952-7/2007, 3.980-2/2007, 6.244-8/2007, 8.072-1/2007, 10.086-2/2007, 11.815-0/2007, 14.067-8/2007, 15.566-7/2007, 17.303-7/2007, 18.535-3/2007, 823-0/2008 e 1.543-1/2008.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO.  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.193/2008: Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE INSTITUA UM CONTROLE INTERNO EFETIVO. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA O CUMPRIMENTO DAS LEIS 4.320/64, 8.666/93, PORTARIA**

MPS 4.992/99 e ALTERAÇÕES, LEIS 9.713/98 E 101/2000, BEM COMO DOS POSICIONAMENTOS DO VOTO DO RELATOR, E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.640/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sra. Vânia Francisca Carrijo da Silva, em face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previsto no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social n. 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal n. 9.717/1998, em virtude das impropriedades remanescentes serem de naturezas formais e materiais, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; recomendando à atual gestora que institua um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; e, ainda, determinando à atual gestora: 1) O cumprimento das Leis 4.320/64, 8.666/93, Portaria MPS 4.992/99 e alterações, Lei 9.713/98 e 101/2000, bem como dos posicionamentos constantes deste voto; e, 2) O cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007, para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.055-0/2008, 14.989-6/2007, 14.994-2/2007, 14.995-0/2007, 14.996-9/2007, 14.997-7/2007, 14.999-3/2007, 15.003-7/2007, 18.308-3/2007, 18.315-6/2007, 19.301-1/2007, 2.371-0/2008 e 3.827-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.194/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA A INSTITUIÇÃO DE UM CONTROLE INTERNO EFETIVO E O CUMPRIMENTO DAS LEIS 4.320/1964, 8.666/1993 E 101/2000, BEM COMO DOS POSICIONAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DO RELATOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 21 § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, caput da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.666/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva, dando-lhe a devida quitação, em face da obediência aos limites legais e constitucionais; e, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam à posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007; determinando ao gestor: 1) instituição de um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão e na tesouraria do Fundo; e, 2) cumprimento das Leis 4.320/1964, 8.666/1993 e 101/2000, bem como dos posicionamentos constantes do voto do Conselheiro Relator; recomendando: 1) o cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007, para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas; e, ainda, aplicar ao Sr. Jurani Martins da Silva, a multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, em face do encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos balancetes referentes ao mês de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro, referentes ao exercício de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Jurani Martins da Silva, no Cadastro de Inadimplentes/CADIN deste Tribunal; e, após, seguir o trâmite processual previsto no artigo 226 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.025-3/2008, 5.594-8/2007, 5.313-9/2007, 6.891-8/2007, 8.941-9/2007, 10.982-7/2007, 12.780-9/2007, 14.748-6/2007, 16.409-7/2007, 19.349-6/2007, 19.350-0/2007, 667-0/2008, 4.378-8/2008 e 1.071-5/2007.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CÁCERES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro e LOA.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.195/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CÁCERES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE CUMPRAM OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS, CUMPRAM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA E APRIMORE O CONTROLE INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 21 § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer nº 4.443/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cáceres, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Elias Mendes Leal Filho, recomendando: 1) cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007, para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas; 2) cumprir as determinações contidas no relatório de auditoria, sob pena de multa por reincidência nos próximos exercícios, nos termos legais e regimentais; e, 3) aprimorar o controle interno e do setor contábil-financeiro para o atendimento das exigências do ordenamento jurídico que rege a administração pública; e, ainda, nos termos do artigo 70, inciso I, 75, incisos II, III, VIII e 78 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Elias Mendes Leal Filho, a multa no valor correspondente a 125 UPFs/MT, sendo: 65 UPFs/MT, em face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal das informações para o Sistema APLIC nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, setembro, outubro,

novembro e dezembro, 20 UPFs/MT, pela irregularidade descrita no item 04 do relatório do voto do conselheiro Relator, referente à aquisição de um aparelho de ar condicionado, supostamente usado, conforme constatado na etiqueta de fabricação de novembro/2003, não obedecendo os princípios que regem a administração pública e a Lei nº 8.666/1993; 40 UPFs/MT, pertinentes às irregularidades apontadas nos itens 05, 06, 07 e 09 do relatório que evidenciam falhas de natureza contábil e formais, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios; e, ainda, determinar ao gestor que faça a devolução, com recursos próprios, do valor de R\$ 3.000,00, correspondente a 109,57 UPFs/MT, correspondente a 109,57 UPFs/MT, à época da aquisição, que deverá ser corrigido com base no valor da UPFs/MT do dia do recolhimento, aos cofres do CISOMT, pertinente à aquisição do aparelho de ar condicionado, não obedecendo aos princípios que regem a administração pública e à Lei nº 8.666/1993, nos termos do artigo 70, inciso II, da Lei Complementar 269/2007. As multas e restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.341-9/2008, 3.071-6/2007, 5.199-3/2007, 6.852-7/2007, 8.658-4/2007, 10.097-8/2007, 12.431-1/2007, 13.688-3/2007, 16.349-0/2007, 17.323-1/2007, 18.968-5/2007, 19.986-9/2007 e 1.630-6/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.196/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.528/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luis Carlos Ferreira, tendo como co-responsável a Sra. Adália Pereira Irmã, contadora, inscrita no CRC nº 002636-O/8-MT, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, recomendando à atual gestão: a) Realizar com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei nº 4.320/1964; e, b) Implantar efetivamente o sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei nº 4.320/1964; e ainda, determinando ao atual gestor, Sr. Luis Carlos Ferreira, Diretor Executivo do Regime Próprio, que restitua aos cofres do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, o valor correspondente à 328,32 UPFs/SMT, sendo 286,59 UPFs/SMT referentes ao pagamento de servidora com acúmulo de funções públicas e 41,73 UPFs/SMT em decorrência de despesas estranhas à competência do Fundo de Previdência. O valor deverá ser recolhido, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor comprovar o recolhimento a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.110-7/2008, 2.948-3/2007, 5.276-0/2007, 6.218-9/2007, 8.945-1/2007, 9.668-7/2007, 11.643-2/2007, 14.295-6/2007, 15.038-0/2007, 16.734-7/2007, 19.003-9/2007, 20.018-2/2007, 775-7/2008 e 991-1/2007.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Resolução nº 007/2006 – LOA.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.197/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ENVIE DENTRO DO PRAZO AS CONTAS ANUAIS E INFORMES DO SISTEMA APLIC, CUMPRAM O DISPOSTO NO RELATÓRIO DE AUDITORIA E APRIMORE O CONTROLE INTERNO E O SETOR CONTÁBIL-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.013/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Israel Antunes Marques; recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: I) que o gestor envie dentro do prazo as contas anuais e informes do APLIC do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, incisos I e II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); II) que sejam cumpridas as determinações constantes no relatório de auditoria, sob pena de multa por reincidência nos próximos exercícios, nos termos legais e regimentais; e, III) aprimoramento do Controle Interno e do setor contábil-financeiro para o atendimento das exigências do ordenamento jurídico que rege a administração pública; e, nos termos dos artigos 70, inciso I, 75, incisos III e VIII e 78, ambos da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007, determinando ao referido gestor, que recolha a multa no valor total de 60 UPFs/MT, sendo 40 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das contas anuais e das informações do Sistema APLIC, referentes aos meses de janeiro a maio, orçamento e carga inicial ao Tribunal de Contas, contrariando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2005-TCE e artigo 184, inciso II e § único, da Resolução nº 14/2007, e 20 UPFs/MT, pelas irregularidades apontadas nos itens 03 e 04 do relatório que evidenciam falhas de natureza formais, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 10.619-4/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto Denúncia  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.198/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS A VEREADOR, REQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA USO PARTICULAR E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA PARA TRABALHOS PARTICULARES. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.949/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Denúncia anônima apresentada por meio da WEB deste Tribunal, Chamado nº 204/2007, em desfavor da Câmara Municipal de Diamantino, sob a gestão do Presidente Sr. Wilson Pentecoste dos Santos, acerca de supostas irregularidades quanto ao pagamento indevido de diárias a vereador, pagamento de requisições de combustível para uso particular e utilização das dependências da Câmara para trabalhos particulares, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista que a denúncia quanto ao pagamento indevido de diárias a vereador e pagamento de requisições de combustível para uso particular, estas foram matérias submetidas a outro processo, e, quanto à denúncia referente à utilização das dependências da Câmara pelo Sr. Márcio Mendes para trabalhos jornalísticos particulares, a equipe técnica da Secex da 2ª Relatoria verificou que o mesmo é funcionário da Câmara, nomeado para o cargo de assessor de imprensa, relações públicas e cerimonial, sendo a redação de matérias jornalísticas atribuições inerentes ao seu cargo. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.237-3/2007  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
Assunto Denúncia  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.199/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. DENÚNCIA ACERCA DO NÃO PAGAMENTO DE MERCADORIAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.491/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Denúncia apresentada pela empresa LAO Indústria LTDA., com sede no município de Osasco/SP, representado por seu advogado Evilásio Pereira da Silva Júnior, OAB/SP nº 92780, em face da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Sr. Gilberto Schwarz de Melo, representado nos autos pelos seus procuradores: Rosane Costa Itacaramby - OAB/MT nº 8755 e Edwin de Almeida Costa - OAB/MT nº 4556-E, referente a possível quebra de ordem cronológica de pagamento de mercadorias descritas na Nota Fiscal/Fatura nº 0010073 no valor de R\$ 17.600,00, referente a 100 unidades de hidrômetro, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, tendo em vista que após as diversas manifestações apresentadas, inclusive por parte do denunciante, observa-se, em suma, que a denúncia incide sobre o não adimplemento da obrigação por parte da Prefeitura em relação ao pagamento de 1000 unidades de hidrômetro, descrita na Nota Fiscal/Fatura nº 0010073, no valor de R\$ 17.600,00, referente ao segundo lote de hidrômetros a ser entregue pela empresa denunciante, e conforme se observa no teor da defesa, a mercadoria referente à denúncia foi entregue em endereço diverso do previsto no comprovante de entrega, fato que gerou todo o embaraço no tocante ao recebimento da mercadoria e ao pagamento do valor devido, e, ainda, o objeto desta denúncia encontra-se sub judice, em processo em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães, e não cabe a este Tribunal fazer as vezes de um órgão julgador de relações jurídicas próprias, entre um ente público e uma empresa privada. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.352-7/2008  
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
Assunto Representação (natureza interna)  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.200/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PELO ATRASO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.537/2008, da Procuradoria de Justiça, em julgar PROCEDENTE a presente representação de natureza interna formulada em face do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Sr. José Antonio da Silva, devido à constatação do atraso no envio das informações do Sistema LRF-Cidadão do 1º Bimestre de 2008 ao Tribunal de Contas; e, ainda, aplicar ao Sr. José Antônio da Silva, a multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, em decorrência do citado envio extemporâneo dos informes do Sistema LRF Cidadão do 1º Bimestre, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o inciso VIII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. José Antônio da Silva, no Cadastro de Inadimplentes/CADIN deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.116-5/2008, 2.951-3/2007, 4.407-5/2007, 6.067-4/2007, 8.492-1/2007, 9.689-0/2007, 11.392-1/2007, 14.405-3/2007, 15.790-2/2007, 17.330-4/2007, 18.829-8/2007, 19.790-4/2007 e 1.244-0/2008.  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA  
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro  
Recurso Ordinário  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.201/2008: EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA NO SENTIDO DE EXCLUIR A RECOMENDAÇÃO PARA QUE O GESTOR PROCEDA À REGULARIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO PASEP. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.668/2008, da

Procuradoria de Justiça, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Ivânia Cezira Volpi Scherer, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, reformando, em parte, a decisão proferida por este Tribunal de Contas, através do Acórdão nº 1.645/2008, de fls. 237 e 238-TC, excluindo a recomendação para que a gestora procedesse à regularização do recolhimento dos valores devidos ao PASEP, tendo em vista que a SECEX da 2ª relatoria examinou os argumentos e documentos que instruem o recurso em apreço, ressaltando que foram elaborados novos cálculos em conformidade com a portaria MF/STN nº 504 de 6-7-2004, para apropriação do PASEP, que resultou idêntico ao cálculo apresentado pela defesa (fls. 246-TC), o que deixa evidente que a apropriação dos mencionados valores se efetivou em consonância com a Lei Federal 9.715/1998. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.947-0/2007  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Assunto Denúncia  
Recurso Ordinário  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.202/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.523/2008 da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Rodrigo Raggiotto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, neste ato representado pelos Procuradores, Srs. Fernando César Bortolaia, inscrito na OAB/MT sob o nº 5.444 e Izaias Mariano dos Santos Filho - OAB/SP nº 112536 e OAB/MT nº 5313-A, para manter inalterada a decisão prolatada no Acórdão nº 3.049/2007, de fls. 359 e 360-TC, nos termos dos fundamentos do Voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS

Processo nº 11.214-3/2007  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA  
Assunto Representação de natureza interna  
Recurso de Agravado  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.203/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PELO ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.954/2008 da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado de fls. 09 e 10-TC, interposto pelo Prefeito Municipal de Luciara, Sr. Charles Menezes Martins, em face da decisão do Julgamento Singular de fl. 07-TC, que aplicou ao recorrente a multa de 30 UPFs-MT, em virtude do não encaminhamento dentro do prazo das informações do APLIC do mês de maio de 2007 a este Tribunal de Contas, em razão de que as justificativas apresentadas pelo recorrente não sanam a irregularidade, pois, conforme a Resolução nº 03/2007, deixar de enviar ou remeter em atraso documentos e informações, comprometendo o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado, é uma irregularidade considerada como grave (E-42) e, ainda, ficou constatado o envio dos informes do Sistema Aplic referente ao mês de maio fora do prazo legal, ou seja, foi entregue somente em 10-07-2008, mantendo-se in totum a decisão recorrida, publicada no DOE de 23-8-2007, cuja multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 7.242-7/2003 – 10.380-2/2006 (apenso)  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2002  
Recurso Ordinário  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.204/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DE PARTE DOS DÉBITOS. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE REFERENTE À AUSÊNCIA DE LEI SOBRE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.109/2008 da Procuradoria de Justiça, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário constante do processo nº 10.380-2/2006 - apenso, interposto pelo Sr. Angelin dos Santos Baraldi, ex-Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, para reformar a decisão do Acórdão nº 1.149/2006, fls. 562 e 563-TC, para fins de excluir os seguintes débitos: a) R\$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 6,53 UPFs/MT, relativas às despesas com carteira de habilitação para servidor; b) R\$ 2.379,99 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 141,27 UPFs/MT, referente à ausência de documento hábil, não comprovando a aplicação regular de verba pública; e, c) R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 11,87 UPFs/MT, relativo a pagamento indevido de diárias, e ainda, para dar por sanada a irregularidade referente à ausência de lei sobre plano de cargos e salários do Legislativo de Primavera do Leste, mantendo-se a irregularidade referente a gastos com terceiros, reduzindo o valor excedente de 3,10% da Receita Corrente Líquida - RCL para 0,5%, como também inalterados os demais termos da decisão recorrida. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.852-0/2008  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
Assunto Consulta  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 54/2008.**

**EMENTA:** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. CONSULTA. CONTRATO. ALTERAÇÃO. PRAZO. CONFIGURA EXCEÇÃO A HIPÓTESE EM QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POSTO NO CRONOGRAMA FÍSICO É DIFERENTE DO PRAZO FIXADO NA CLAUSULA CONTRATUAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) REGRA GERAL, OS CONTRATOS DEVEM SER FIRMADOS PARA SEREM CUMPRIDOS NO MODO E PRAZO FIXADOS ORIGINALMENTE E SUAS ALTERAÇÕES DEVEM SER EXCEÇÕES; 2) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PRAZO DO CONTRATO DEVEM SER REALIZADAS POR MEIO DE TERMO ADITIVO, DESDE QUE A SITUAÇÃO DO CASO CONCRETO SE ENCAIXE NUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E APÓS TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, COMO: JUSTIFICATIVA POR ESCRITO, PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DENTRO DO PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO; 3) EM TODOS OS CASOS, O ADMINISTRADOR TEM O DEVER DE APURAR AS RESPONSABILIDADES, REGISTRÁ-LAS E PROVIDENCIAR A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE FOR O CASO; 4) É RAZOÁVEL QUE O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E O PRAZO POSTO NO CONTRATO SEJAM COINCIDENTES; E, 5) EXCEPCIONALMENTE, NO CASO DE CONTRATO DE OBRA, O PRAZO POSTO NO CONTRATO PODE SER MAIOR, EM ATÉ 90 DIAS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.852-0/2008**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.600/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que: 1) Regra geral, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente e suas alterações devem ser exceções; 2) A prorrogação do prazo para execução do objeto do contrato e do prazo do contrato devem ser realizadas por meio de termo aditivo, desde que a situação do caso concreto se encaixe numa das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e após tomadas todas as providências legais, como justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade competente (art. 57, § 2º da citada norma legal) e dentro do prazo original do contrato; 3) Em todos os casos, o administrador tem o dever de apurar as responsabilidades, registrá-las e providenciar a aplicação das sanções cabíveis, se for o caso; 4) É razoável que o prazo para execução do objeto do contrato e o prazo posto no contrato (geralmente na cláusula sobre vigência) sejam coincidentes, porque as normas previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 têm natureza jurídica de prazo de execução; e, 5) Excepcionalmente, no caso de contrato de obra pode mostrar-se razoável que o prazo posto no contrato seja maior, em até 90 (noventa) dias, do prazo de execução dessa obra, para fins de recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 3º da Lei de Licitação. Encaminhe-se ao consulente fotocópia dos Pareceres de fls. 5 a 14-TC e 16 e 17-TC, bem como o do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.090-9/2008  
 Interessada IVANI GONÇALVES DOS REIS  
 Assunto Aposentadoria Voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.205/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.539/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.699/2008 de fl.04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 20-10-2008, págs.10 e 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVANI GONÇALVES DOS REIS, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Juscimeira, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições das Leis nº 8269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.784-7/2008  
 Interessado ELIZEU ANTONIO DE ARAUJO  
 Assunto Aposentadoria compulsória  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.206/2008:** Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.463/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.720/2008, de fl.4-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág.7, bem como o Ato nº 8.634/2008, de fl.107-TC, publicado no DOE de 15-10-2008, pág 23, que retificou em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Srº ELIZEU ANTONIO DE ARAUJO, na Categoria Funcional de Agente Prisional, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 40, §1º, incisos II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 4/90 e as disposições da Lei nº 8.089/04, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/04, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.88-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.403-5/2008  
 Interessada PETRONÍLIA LEITE  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.207/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.954/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 22/2008, de fl.71-TC, publicada no site da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, www.pmportoesperidião.com.br/atos\_oficiais/portarias/2008, pág. 75, que concede pensão temporária ao menor Kaique Leite de Souza, representado legalmente pela Sra. Petronília Leite, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso I, c/c com o artigo 29, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Jacinto de Souza, Servidor de Obras, Nível "III", Referência "A", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras, no município de Porto Esperidião, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.325-6/2008  
 Interessado EDIVALDO QUEIRÓZ MONTEIRO  
 Assunto Reserva Remunerada  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.208/2008:** Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.540/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.619/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 11-8-2008, pág. 03, bem como o Ato nº 8.633/2008, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 23, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. EDIVALDO QUEIRÓZ MONTEIRO, com proventos proporcionais, na graduação de 3º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 1º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.58-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.107-7/2008  
 Interessada ARLINDA MARIA SILVA GOMES PINTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.209/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.663/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.667/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-10-2008, pág. 6 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ARLINDA MARIA SILVA GOMES PINTO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Guimarães Balbino", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.508-4/2008  
 Interessado CARLOS ANSELMO DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.210/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.657/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.878/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-8-2008, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CARLOS ANSELMO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professora Almira Amorim e Silva", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.081-4/2008  
 Interessada ALICE BARBARA OENNING  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.211/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.660/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.248/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado

de Mato Grosso, publicado no DOE de 26-9-2008, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. ALICE BARBARA OENNING, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alfredo José da Silva", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.084-4/2008  
 Interessada ANA LUCIA PINA DE LANNES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.212/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.662/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.692/2008, de fl. 03-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 20-10-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA LUCIA PINA DE LANNES, com proventos integrais, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nºs 16.388-0/2008 e 9.957-0/2005 (apenso)  
 Interessado FRANCISCO TENEDINI  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.213/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator

e de acordo com o Parecer nº 3.910/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.764/2008/SAD, de fl.31-TC, referente à concessão de pensão em caráter integral e vitalício ao Sr. FRANCISCO TENEDINI, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. IRACEMA CARDOSO TENEDINI, Professor, Classe "A", Nível "06", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Terra Nova do Norte, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 15.409-1/2008 e 2.465-0/2000 (apenso)  
 Interessado FLORENTINO NUNES DO NASCIMENTO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.214 /2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.909/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1080/2008/SAD, de fl. 28 -TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág.10, que concede pensão vitalícia, ao Sr. FLORENTINO NUNES DO NASCIMENTO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os arts. 243,245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/90, em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. Isidora Dias do Nascimento, Merendeira, Referência "11", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Cuiabá, em 4 de dezembro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY  
 Auxiliar / Assistente

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2008 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. **O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**  
**Cargo – AGENTE DE SERVIÇO-OPERARIO BRAÇAL-SEDE**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000267	GEOVANDO MOREIRA BARBOSA JUNIOR	11

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2008.

**SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**  
 Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" n.º 013/2008, do tipo Registro de Preço, por MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº 4.298/2005, e o Decreto nº 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Matérias

Elétricos - Sanecap/Cuiabá, para o dia **17/12/2008 às 09:00 hs.** Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.sanecap.com.br> ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3653-9542 – Fax: (065) 3051-9736, até 72 (Setenta e duas) horas antes da realização da Licitação, em horário normal. Recursos: Próprio da SANECAP.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2008.

**Ana Virgínia de Carvalho**  
 Pregoeira Oficial

**Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima**  
 Diretora Presidente da Sanecap  
 Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### Abandono de Emprego

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, estabelecida na cidade de Curvelândia, à rua Cícero Vitorino, nº 2978, inscrita no CNPJ .04.217.647/0001-20, solicita o comparecimento do seu funcionário MARCIO MARTINEZ PEREIRA, e comunica que o seu não comparecimento ou a falta de justificativa no prazo de três dias a contar da data desta publicação implicará em rescisão contratual de trabalho como abandono de emprego de acordo com o artigo 482 letra I da CLT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

**Contrato/Aditivo n.º:** Aditivo 100000096/2007; **Objeto:** Prorrogar a execução de obra da Escola Municipal Malvina Pescinelli em 180 dias; **Contratado:** Impacto Construtora Ltda; **Valor R\$:** 184.802,77 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos); **N. E (s):** ; **Dot. Orçamentária. (resumido):** ; **Data Ass.:** 25.06.2008; **Vencimento:** 25.12.2008; **Licitação:** Tomada de Preço 002/2007

**Contrato/Aditivo n.º:** Aditivo 100000033/2008; **Objeto:** Prorrogar a execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual André. A., Maggi em 150 dias; **Contratado:** Impacto Construtora Ltda; **Valor R\$:** 138.462,97 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos); **N. E (s):** ; **Dot. Orçamentária. (resumido):** ; **Data Ass.:** 21.07.2008; **Vencimento:** 21.12.2008; **Licitação:** Tomada de Preço 002/2008

**Contrato/Aditivo n.º:** Aditivo 100000055/2008; **Objeto:** Prorrogar a execução de

obra de construção de quadra poliesportiva em 90 dias; **Contratado:** Impacto Construtora Ltda; **Valor R\$:** 149.031,70 (cento e quarenta e nove mil trinta e um reais e setenta centavos); **N. E (s):** ; **Dot. Orçamentaria. (resumido):** ; **Data Ass.:** 21.09.2008; **Vencimento:** 21.12.2008; **Licitação:** Tomada de Preço 013/2008.

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2008, AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS para atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tudo conforme edital e seus anexos, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 17/12/2008 às 08h30. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. - Guarantã do Norte/MT, 04 de dezembro de 2008.

**Rigoberto Fialho da Silva/Pregoeiro Oficial (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Inexigibilidade de Licitação, para Serviços de Confeção de Placa em Inox Gravado Baixo Relevô no tamanho 50x60cm para colocação no Laboratório Municipal do CTA/SAE, conforme Programa PAM 2008 – Plano de Ações e Metas DST/AIDS, deste Município. **Juína - MT, 04 de Dezembro de 2008.**

**Clarice Olivo** **Paulo Sérgio Markoski**  
**Presidente da CPL** **Membro**

**Tânia Maria Dalberto**  
**Membro**

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de Seguro Total de Veículo Camionete Mitsubishi L200 Outdoor, Ano/Modelo 2008, Cap. 5 Passageiros, Potência 141CV, conforme CONVÊNIO Nº 023/2007 FNMA-MMA – Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Juína-MT.

**Juína - MT, 04 de Dezembro de 2008.**

**Clarice Olivo** **Paulo Sérgio Markoski**  
**Presidente da CPL** **Membro**

**Tânia Maria Dalberto**  
**Membro**

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2008

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços para Manutenção do Programa PAM 2008 – Plano de Ações e Metas DST/AIDS, deste Município. **Juína - MT, 04 de Dezembro de 2008.**

**Clarice Olivo** **Paulo Sérgio Markoski**  
**Presidente da CPL** **Membro**

**Tânia Maria Dalberto** **(DMT/DO)**  
**Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECRETO Nº1991 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.897/2007 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE: DECRETA: Artigo 1º

Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto: Artigo 2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação dos respectivos locais de trabalho. Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88); b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo; d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Decreto (apresentar declaração); f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração) g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (apresentar declaração) h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciado no Ministério do trabalho deste Município; i) Cédula de Identidade; j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F); k) Cartão do PIS PASEP (se possuir); l) Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição m) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas n) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial.o) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT p) Certidão de Casamento ou Nascimento. q) Certidão de Nascimento dos Filhos.r) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos; s) Carteira de Trabalho. Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; Artigo 6º Revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 02 de dezembro 2008. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS DE GODOY - Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1991 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008. MOTORISTA - KEILA SILVEI RA- CLASSIFICAÇÃO: 3º LUGAR.. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.008

#### Resultado resumido de habilitação,

#### Julgamento, Homologação e Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2.008 - Objeto: execução de obras de prevenção – drenagem de águas pluviais, tudo em conformidade com projeto e demais detalhamentos, que integram ao processo licitatório, sagrou-se vencedora a empresa Silgran Construções Ltda, com o valor de R\$ 617.873,13.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2.008.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO - Prefeito Municipal**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### AVISO DE LEILÃO nº 001

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, inscrita no CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, sediada nesta Cidade na Rua Nunes Freire, nº 12, neste ato representado pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 385/2008, de 24/11/2008 torna Público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de LEILÃO tipo: "MAIOR LANCE GLOBAL" de bens móveis diversos, equipamentos de informática, veículos (sucateados) e sucatas diversas inservíveis ao seu patrimônio, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes. Com sessão de abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2008, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal na Rua Nunes Freire, nº 12, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital, para maiores informações e retirada do edital na Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., das 8:00 horas às 16:00 horas.

Novo Mundo MT, 04 de dezembro de 2008.

**Vilmar Bosa - Presidente**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/02167-X

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM e, BANCO DO BRASIL S/A. **DATA:** 03 (três) de dezembro de 2008; **OBJETO:** Contratação de Operação de Crédito

para financiamento destinado à aquisição de 02 (dois) Ônibus, modelo Volare V6/ Fratello Iveco, ano de fabricação 2008, Marca Marcopolo, a diesel e cor amarela. **PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** 04.040.02.12.361.0006.1091.44.90.52.48.00 – FONTE 501. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 004/2008, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico N° 053/2007 do FNDE do Governo Federal. **PRAZO:** 2.194 dias (Dois mil, cento e noventa e quatro dias). **ASSINATURAS:** Rudimar Nunes Camassola, Ilóvia Valéria Walker Kochhann e Ivandro Carlos Finato. **Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**AVISO DE REVOGAÇÃO - Pregão Presencial 04/2008 - Processo n° 018/2008**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei no 8.666/93, resolve REVOGAR o processo licitatório, modalidade: Pregão Presencial n° 04/2008, cujo objeto é Contratação de empresa(s) para fornecer (em) combustível, do tipo óleo diesel, gasolina e lubrificantes, em veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT, considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado no processo. São José do Xingu – MT, 03 de dezembro de 2008.

**VANDERLEI LUZ AGUIAR - PREFEITO MUNICIPAL**

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 027/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 22 de dezembro de 2008, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de **Implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**, nas seguintes localizações: 1.1.1) **No Loteamento Comercial Hilário Dal' Alba Scariote; na Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.** O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 03 de dezembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, n° 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente pelo site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br).

**SANDRA SOSTISSO MAGGI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N. 012/2008**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria e Comissão de Licitação e AUTORIZO a aquisição de diversas peças originais da marca NEW HOLLAND - FIATALLIS da empresa COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA por inexigibilidade de licitação, para a Secretaria de Viação e Obras, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 20.786,84 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Sapezal, 04 de Dezembro de 2008.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2008**

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, PACIENTE DO SUS.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

DA CONTRATADA: Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiaba.

DA JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA O ART. 24 Inciso IV DA LEI 8.666/93,

DISPOSITIVOS QUE DISPENSAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DO PRAZO: Imediato

Sapezal, 04 de dezembro de 2008

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2008**

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o Concurso Público realizado em JANEIRO/2006, CONVOCA pelo presente edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

### CARGO/FUNÇÃO: SOLDADOR

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
AFONSO DOMINGOS FONTANA	03728	01º

### CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA NIVEL II

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
EUGENIO RUARO	00841	16º
MARCELO GETULIO EHLE	02246	17º
WERNO ULLMANN	03177	18º
SÉRGIO DE OLIVEIRA CARMONA	02484	19º

### CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
JULIO APARECIDO FERREIRA	00001	01º
DOUGLAS SANTIAGO PIRES DA SILVA	01052	02º
SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA	03333	03º
VANIA CAROLINE SCHWANN	02327	04º
HENRIQUE MUNHOZ NETO	00445	05º
HITAMAR FREITAS DE ALMEIDA	01957	06º
FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	00630	07º
ROSINEA DE LOURDES VENTURA	00140	08º
SANDRO EVERTON LEÃO	03741	09º
ERY RENATO MARQUES AUGUSTO	01389	10º
SANDRA MARA SOUZA SANTOS	03451	11º
JACIANE SCHMITT	02614	12º
CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	00354	13º
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	02388	14º
SIMONE TEREZINHA ANDREANI	03879	15º

### CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
EDRIANE CRISTHINA CATARIN	00086	02º
LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	01785	03º
JANAINA BONFANTE CALDAS	02995	04º

### CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
RODRIGO BERTICELLI	02406	01º

### CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
CLAUDIA INES SONEGO	01033	03º

### CARGO/FUNÇÃO: ODONTOLOGO 20 HORAS

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
CAMILA EMANUELLE CAPPI	02444	20º
LUCIANA BUSSOLARO	00250	21º
RODRIGO SANTOS PEREIRA VENEZIANI	02697	22º
TATIANE TREMEA	02884	23º

### CARGO/FUNÇÃO: GESTOR ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
ALAN RODRIGO FUZINATO	00554	01º

### CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGIA 40 HORAS

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
MARGARETH PEREIRA DOS SANTOS	00674	66º
GRACIELE SERVI PAVLAK	00469	67º
ASSENIRA DA SILVA DE BASTIANI	00030	68º
IVALDO DE LIMA	01130	69º

### CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HORAS

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
IOLANDA DOS SANTOS ROCHA PRATES	03265	73º
ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	02698	74º
TATIANE ALINE SALETE WALKER	03200	75º

### CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA 20 HORAS

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
JURANDI ALVES CAETANO	02319	10º
LEANDRO PETERLE	02625	11º
DENISE ESTEVES STELLATO	02740	12º

### CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
MARIA AMÉLIA DE SOUZA ROSSI	01837	09º
MARIZANE BRUNETTO TURMINA	01672	10º
ROSANA MARIA BIANCHESI	02041	11º
VANILDA GARIBALDI	01256	12º
LUCIA KORBES DRECHSLER	01681	13º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 03/12/2008, para tomar posse no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:



## TERCEIROS

**CELINO LUIZ BARELLA**, CPF nº 224.863.309-25, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a LAU para a Fazenda Pequizeiro e Pequizeiro I, localizada no município de Carlinda-MT, com área total de 1.005,0528 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

**EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** CNPJ nº 10.319.371/0001-94 Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT a concessão da Licença de Instalação para a linha de transmissão de energia LT de 230 kV SE Maggi - Juba (SE Alto I), a ser implantada nos municípios de Brasnorte, Campo Novo do Parecis e Tangará da Serra, Mato Grosso.

**EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** CNPJ nº 10.319.371/0001-94 Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT a concessão da Licença de Instalação para a linha de transmissão de energia LT de 230 kV SE Parecis - SE Maggi, a ser implantada nos municípios de Sapezal e Brasnorte - Mato Grosso.

**Ronaldo Rodrigues dos Santos** (Lava Jato Real) CPF 327.678.971-04 torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação para Lava-Jato em Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

### FÉRIAS COLETIVAS

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso, comunica que em Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29/11/2008 e ainda em atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 139 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabeleceu Férias Coletivas, no período de 24/12/2007 a 07/01/2009, a todos os funcionários existentes em sua Sede .

Cuiabá/MT, 03 de Dezembro de 2008.  
Diretoria do SINODONTO/MT

A empresa **G3 Construtora e Incorporadora LTDA**, localizada no par coordenadas 15° 39 45,77 e 56° 03 49,93 e endereço: Rua J, nº 2008, Bairro Parque Atalia, Cuiabá-MT, inscrita com o CNPJ de número: 09.004.820/0002-07. Torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença de Operação (LO), não sendo determinado o estudo de impacto ambiental.

### ZEONIDE ROBERTO

Portador do CPF n. 162.617.630-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Pérola, localizada no Município de Barra do Bugres - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

### JOSÉ JERÔNIMO MARCELO

Portador do CPF n. 308.184.359-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Três Estrelas, localizada no Município de Brasnorte - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**OSVALDO DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF nº 015. 907.901-20, torna público que requereu junto a Sema/MT LAU e PRAD do imóvel denominado FAZENDA SANTA FILIPINA, localizada no município de SANTA CRUZ DO XINGÚ/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Poconé-MT – SISMUP, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipal filiados, ativos inativos e pensionistas, para uma assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 18 de dezembro do corrente ano, das 8h as 17h, conforme o que dispõe a art. 38º do Estatuto Social da entidade no Auditório Profª Madalena Eubank, prédio da Secretaria de Educação, situada na rua Tiradentes s/nº Centro – Poconé – MT, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Poconé-MT, para o quadriênio 2009/2012.

Comissão Eleitoral.

Vicente Gomes da Silva  
Presidente

Sílvia Fátima da Silva  
Secretaria

Odair Marcelo costa  
Membro

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Várzea Grande e Cuiabá - SINTIA, vem a convocar todos os trabalhadores da categoria representada, nos termos do disposto nas disposições estatutárias, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na Sede Sindical sita na Rua Barra do Garças, 350, bairro José Pinto, Cuiabá-MT, no dia 15 de dezembro de 2008 às 18:30hs em 1ª convocação e, às 19:00hs, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia: a)-Informes Gerais; b)- ratificação ou não da resolução assembleia que destituiu diretor do SINTIA do cargo de Tesoureiro da entidade e; c)- alterações de cláusulas

de convenção ou acordos coletivos de trabalho para adequação às exigências legais e aos destaques efetuados pela Delegacia Regional do Trabalho e Ministério Público do Trabalho. Cuiabá-MT 04 de dezembro de 2008. Sidney Aparecido Rodrigues de Amorim–Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT, através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os cirurgiões dentistas do Estado de Mato Grosso para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a rua Bernardo Biancardini, nº 08, Jardim Primavera, nesta Capital, no dia **10.12.2008 (quarta - feira)**, às **19:30 horas, em primeira convocação, e às 20:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes**, com a seguinte pauta: a) Contribuição Sindical; b) Confraternização de Fim de Ano; c) outros assuntos de interesse da categoria.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2008.

Diretoria do SINODONTO/MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL-COMPLEMENTAR

A AMDEPOL, representada na pessoa de seu presidente Dr. Milton Teixeira Filho, nos termos de seu Estatuto, considerando que os associados Dr. Luiz Pereira, Drª. Alessandra Saturnino de Souza e o Dr. Adriano Peralta de Moraes, membros da Comissão Eleitoral, integram chapas que concorrerão as eleições da Amdepol, resolve substituí-los pelos associados: Dr. Ademar Vivan, Dr. Sebastião Finotto da Silva e Drª. Liliâne de Souza Santos.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.

Dr.Milton Teixeira Filho  
Presidente - AMDEPOL

Berté Florestal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.287/0001-59 torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT) a Licença Ambiental Única para a Fazenda Raio de Luz localizada no município de Dom Aquino – MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**CARLOS GIACOMET**, CPF N° 010.811.950-53, torna publico que requereu junto Secretaria de estado do Meio Ambiente (SEMA), Renovação da Licença Ambiental Única (LAU), da **Fazenda Estrela**, localizada no município de Campo Novo dos Parecis/ MT. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental. **(DMT/DO)**

### GERAOESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A. C.N.P.J. nº 04.797.407/0001-42 NIRE 51.30000836-0

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Em 14 de novembro de 2008, às dez horas, na sede social, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 604-I, Baú, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78008-900, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da **GERAOESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A.**, de acordo com o que permite o parágrafo 4º do Artigo 124 da LEI 6.404/76 e de suas alterações posteriores. Presença: acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme consta das anotações e assinaturas no livro de "Presença de Acionistas"; os quais convidaram a mim, Karen Maeda para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a integralização do Capital no valor de R\$ 5.382.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais). **Deliberações tomadas por unanimidade:** Os acionistas decidiram por unanimidade aprovar a realização do aumento do capital integralizando neste ato, o valor de R\$ 5.382.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) através de depósito em moeda corrente realizada pela acionista Caipé Participações e Empreendimentos Energéticos Ltda., sendo que o Capital Social Subscrito de R\$ 29.590.187,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais) passa para o montante de R\$ 31.661.540,00 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), sem emissão de novas Ações Ordinárias da Sociedade, mantendo-se o mesmo percentual de participação atualmente detido pelos sócios na sociedade. Em consequência do acima deliberado, fica alterado o caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte nova redação: **"Artigo 5º - O Capital Social Subscrito é de R\$ 31.661.540,00 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 29.590.187 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa mil, cento e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizados". Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** Cuiabá, 14 de novembro de 2008. **Mesa:** Marcos Lisboa Pestana Lisboa – Presidente; Karen Maeda – Secretária.

**Acionistas Presentes:** Caipé Participações e Empreendimentos Energéticos Ltda., representada por seus sócios Josif Melamed e Marcos Gabriel Pestana Lisboa; Marlus Renato Dall' Stella, Heládio Cezar Menezes Machado, Rafael Pegolaro Salione, Ubrajara Rodolpho Amorim Filho, Josif Melamed, Ana Luiza Junqueira Vilela. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Marcos Lisboa Pestana Lisboa- Presidente, Karen Maeda – Secretária **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIFICO REGISTRO EM 19/11/2008 SOB N.º 20081154798 PROTOCOLO: 08/115479-8, DE 17/11/2008 EMPRESA: 51 3 0000836 0 GERAESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES-SECRETÁRIO GERAL (DMT/DO)**

**JOÃO MARIA RIBEIRO TELLES**, com o CPF nº 071.782.049-15, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única - (LAU), para sua propriedade denominada de Fazenda União, localizada na estrada Barranco Alto, no Município de Gaúcha do Norte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (DMT/DO)

**DIOGO ARTERO GASQUES**, CPF 100.466.409-59, domiciliado em Goiânia-GO, torna público que requereu a SEMA-MT, a LAU da propriedade **FAZENDA JATOBÁ I**, com área de 93,8003 has em Alta Floresta - MT. Não foi determinado EIA – RIMA.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO – CRA/MT**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2008**

Publicado no DOE de MT e no Jornal À Gazeta do dia 29/10/2008

**Comunicado de Cancelamento**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação da sede do CRA/MT, por conveniência administrativa, nos termos do item 16.4 do Edital de Tomada de Preço n.º 001/2008 e Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 04 Dezembro de 2008.

Adm. João Batista de Oliveira Lemos  
CRA/MT 00031

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADALTO JOSÉ ZAGO**; inscrito no CPF nº 545.625.389-53, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para o Sítio Uberaba, localizado no município de Apiacás-MT, com área total de 363,00 hectares, sendo ou não determinado EIA.

**Auto Posto Tibirissá Nova Maringá Ltda**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, do Posto Nova Maringá, localizado na Av. Amós Bernardino Zanchet, 655, Nova Maringá - MT.

**IRACEMA SILVA MORRONI-FÁBRICA DE MOVEIS NOVO LAR-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Fábrica de Moveis de Madeira, sito à Rua dos Imigrantes,210 – Centro - Paranatinga/MT.**

**AVISO DE RESULTADO DO CONVITE Nº. 018/2008-CL/FAESPE**

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº. 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do COVITE, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, material de expediente, materiais de consumo e equipamentos para oficina para atender a demanda do Projeto Einstein, onde sagrou-se vencedora do Lote 02 e lote 05 a empresa N.E PAPELARIA LTDA, com o valor do Lote 02 de R\$ 9.971,77 (nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) e Lote 05 de R\$ 1.290,50 ( um mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) e a do Lote 01 a empresa MONEZ & QUEROZ LTDA –EPP com o valor de R\$ 21.884,00 ( vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Cáceres, 04 de dezembro de 2008. Fádía Kassem Fares Garcia Presidente da Comissão de Licitação

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARIA**

A Associação Espírita Lar de Maria CNPJ: 10509126001-40 fundado aos dias 25 de Outubro de 2008, é uma sociedade civil, religiosa, filantrópica e cultural, sem fins lucrativos situada na Rua lavapes nº 120, quadra 11, lote 14, no Bairro Monte Verde, Cáceres MT, tendo como objetivo a fundação da casa de apoio às pessoas que aqui procuram socorro médico. Tendo como meta principal auxiliar as cidades da região.

Fábrica Química, Petróleo e Derivados Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença de Operação para indústria de re-refino de óleo usado, sito a Rua "N" e fundos com Rua "O", lotes 75 ao 79 e 165 ao 169, Distrito Industrial, Cuiabá.

**ANSELMO JOSÉ CHIAPINOTTO**, portador do CPF nº. 461.005.800-63, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT,

o Licenciamento Ambiental Único – LAU para a Fazenda PARAIZO, localizada no município de Gaúcha do Norte - MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA

**LIDIO JOSÉ CHIAPINOTTO**, portador do CPF nº. 308.947.940-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU para a Fazenda TIMBURI, localizada no município de Gaúcha do Norte - MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**LIDIO JOSÉ CHIAPINOTTO E OUTROS**, portador do CPF nº. 308.947.940-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda UNIÃO, localizada no município de Paranatinga – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**ALBERTO LUIZ CHIAPINOTTO**, portador do CPF nº. 510.656.810-20, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda UNIDA, localizada no município de Gaúcha do Norte – MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**HÉLIO VALDIR CHIAPINOTTO**, portador do CPF nº. 554.873.940-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU para a Fazenda BOM JESUS, localizada no município de Gaúcha do Norte- MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, CPF 203.770.611-15, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Ambiental Única - LAU e o PRAD da **Fazenda Felicidade**, localizada no município de São Jose do Xingu-MT. Sendo ou não determinado o Elaboração do EIA.

A Empresa **RUSSI & RUSSI LTDA, CNPJ nº. 36.958.262/0002-91**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA – LP e a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**, para a instalação de 02 tanques (30.000 Litros) novos de combustível para a atividade de Posto de Auto Serviço – Comércio e varejo de combustíveis lubrificantes e derivados para veículos automotores, localizada na Avenida JK, nº. 1.307, Centro do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

A **FAZENDA AGROFLORESTAL APIACÁS LTDA, CNPJ 10.218.805/0001-60**, torna - se público que requereu junto à SEMA Secretaria de Estado do Meio Ambiente MT, a Licença Ambiental Única E AVERBAÇÃO, localizada no município de Alta Floresta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ N° 01.367.770/0001-30**, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para o Laboratório de Agro Energia, localizado no Campus do município de Tangará da Serra - MT.

**MÁRIO LEÃO CAYRES**, CPF N° 205.916.241-68, Torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LO – Licença de Operação para atividade de Oficina Mecânica, localizada no município de Barra do Bugres - MT.

**GÉRSO MATHIAS DE CARVALHO**, CPF N° 537.562.661-68, Torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para atividade de Oficina Mecânica, localizada no município de Barra do Bugres - MT.

**IRANILDO LACERDA DE MELO**, CPF N° 705.012.381-15, Torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para atividade de Lavador de Veículos, localizada no município de Barra do Bugres - MT.

**Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso**

Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO: 007/2008/CRCMT CARTA CONVITE Nº 007/2008/CRCMT**  
**Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.  
**Contratada:** PAU E PROSA COMUNICAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Aditamento do Contrato 007/2008/CRCMT - Assessoria de Imprensa. Alteração da Clausula Sexta do instrumento contratual - "Do Prazo: A vigência do presente contrato, através da celebração do seu aditivo, é de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de 03/11/2008". Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2008.

**Assinaram:** Sr. Jorge Assef Filho, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Srª. Regina Deliberai, Sócia-Proprietária da Pau e Prosa Comunicação Ltda.

**REINOLDO MARQUES QUEIROZ-CPF-266.628.336-49, Torna Publico que requereu SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) , da propriedade Rural FAZENDA UBERLÂNDIA Localizado no município de AGUA BOA-MT. Não foi determinado estudo de impacto AMBIENTAL.**

**ARAUNA AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ-26.574.236/0001-25 Torna Publico**

que requereu a SEMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA(LAU)da propriedade Rural Fazenda ARAUNA Localizada no município de PARANATINGA -MT. Não foi determinado estudo de impacto AMBIENTAL.

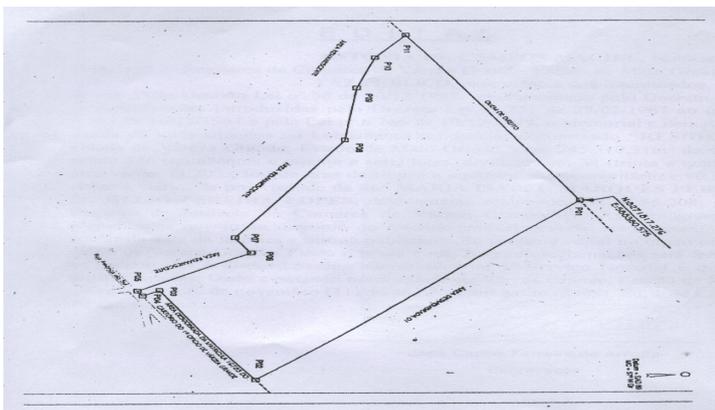
**HELIO PEREIRA NEVES** portador do cpf. nº 004.952.888-29, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a LAU (Licença Ambiental Única) e Averbação de Reserva Legal da FAZ: Estrela do Norte no Município de Tabaporã - MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para ativ. consultório médico (cardiologista), Avenida do Tarumãs, n.º 1111, Jardim Botânico, Sinop/MT. CNPJ: 36.876.258/0001-01. Não EIA/RIMA.

**AUTO POSTO PENIEL LTDA.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO), para ativ. com. a varejo de comb. e lubrif p/ veículos automotores, Av. dos Tarumãs, n.º 1.632, Jardim Paraíso, Sinop/MT. CNPJ: 09.222.507/0001-64. Não EIA/RIMA.

**IVANDRE GARCIA SALES.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação (LO), para ativ. armazéns gerais, Gleba Barreiro, s/n, Zona Rural, Sorriso/MT. CPF: 391.725.979-68. Não EIA/RIMA

**EDITAL ANTONIA DE CAMPOS MACIEL,** Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/1983, com as modificações introduzidas pelo Decreto Lei nº 271 de 28/12/1967 ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1964 e pela Lei nº 6.766 de 19/12/1979, o memorial e demais papéis e documentos para a venda de lotes situados no Loteamento denominado "RESIDENCIAL CELESTINO", na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com 245.310,31m² de área total, assim distribuídas: sendo 586 (quinhentos e oitenta e seis) lotes, divididos em 34 (trinta e quatro) quadras; 24.806,17m² de área verde, 11.203,63m² de área destinada a equipamento comunitário e 90.344,69m² de área destinada a sistema viário, de propriedade da Srª MARIA ISABEL MARQUES PEREIRA LOPES e seu esposo Sr. HELIO PEREIRA LOPES, devidamente registrado sob nº 55.204, no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT. As impugnações daqueles que julgarem prejudiciais quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial do Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço Notarial e de Registros durante as horas regulamentadas. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e oito (2008). Eu, José Carlos Ferreira de Arruda, a fêz digitar, e assino. **José Carlos Ferreira de Arruda Escrevente**



(DMT/DO)

**SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Rod. MT 235 km 150 Zona Rural  
Campos de Júlio - MT - CNPJ: 02.937.632/0024-06

**REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZENAGEM PARA TERCEIROS**

**DISCRIMINAÇÃO - 1. DA ARMAZENAGEM - 1.1 Armazenagem - 1.1.1 A prestação de serviço sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito por quinzena calendário, fração, faturada quinzena/mês, ou quando da saída total ou parcial do produto. 1.2 Ad. Valorem - 1.2.1 É a tarifa complementada da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito. 1.2.1 O Ad. Valorem será cobrado por quinzena calendário, fração, faturado quinzena/mês. 1.2.1 O valor das mercadorias em depósito será**

reajustado quando do vencimento e/ ou transferência dos contratos de acordo com a variação do mercado ou pelo órgão executor da política de garantia de preços, mínimos, PGPM e/ou Ministério da Agricultura. **1.3 Condições - 1.3.1 A sociedade não aceita para depósito, sobre qualquer hipótese, produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aqueles que eventualmente sejam danosas às instalações do armazém ou a outros produtos armazenados, salvo produtos agrícolas que estejam em condições de armazenamento após prévia classificação. 1.3.2 A sociedade não aceitará para depósito adubos e produtos similares que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convenientemente embalados desde que consultado o órgão técnico. 1.3.3 A sociedade se reserva direito de abrir invólucros ou de retirar amostrar para verificação dos produtos. 1.3.4 A sociedade fica responsável pela conservação do produto depositado. 1.3.5 No ato do recebimento de grãos nos armazéns da sociedade proceder-se a verificação do teor de umidade de impurezas e sanidade dos mesmos através de aparelhagem especializadas, feitas em amostras representativas do produto, possibilitando conhecer por estimativa as perdas de peso quebra e de qualidade durante o preparo. **2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2.1 ANÁLISE - 2.1.1 É o processo de determinação das características físicas, químicas e organolépticas do produto, visando identificá-lo em qualidade e quantidade, com emissão do respectivo certificado. 2.1.2 Esta operação será realizada por órgão especializado. 2.2 CLASSIFICAÇÃO - 2.2.1 É o ato de classificar um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado. 2.2.2 Esta operação será realizada por órgão especializado. 2.3 BRAÇAGEM - 2.3.1 É a prestação de serviço de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos: A - Custos dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário. B - Custos de encargos sociais (IAPAS, FGTS, SEGUROS, ETC). 2.3.2 A braçagem efetuada pelo pessoal da sociedade será por ordem e conta da mesma. 2.4 REMOÇÃO E TRANSPORTE - 2.4.1 É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da sociedade no transporte de mercadoria na área da unidade armazenadora. 2.5 PESAGEM - 2.5.1 É a operação de determinar o peso. 2.5.2 Para depositante e/ou usuários de serviços correlatos (Ex.: secagem, limpeza, etc.) a pesagem será realizada obrigatoriamente, tanto na entrada como na saída da mercadoria. 2.5.3 A sociedade somente aceitará a pesagem por ela realizada ou quando realizada por terceiros, sob sua fiscalização. 2.5.4 As mercadorias destinadas à armazenagem e prestação de serviço estão isentas das tarifas de pesagem na entrada e na saída. 2.6 RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA - 2.6.1 É a operação de recepção das mercadorias pela utilização de equipamentos. 2.7 LIMPEZA - 2.7.1 É a operação de retirada de impurezas dos grãos em geral. 2.8 SECAGEM - 2.8.1 É a operação destinada a redução do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendados, inclusive pré - limpeza. 2.8.2 A sociedade não responderá pelos danos ao poder germinativo das sementes, causados pela secagem das mesmas. SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o registro em 02/12/2008 sob nº 20081176007, Protocolo 08/117600-7, de 01/12/2008. Empresa: 51 9 0025090 1- SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.****

**TABELA DE CUSTO DE ARMAZENAGEM**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1 - RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO	TON	R\$ 0,67
2 - SOBRETAXA (QUINZENA CIVIL FRACIONADA)	%	0,15
3 - ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (QUINZENA CIVIL FRACIONADA)	TON	R\$ 1,29
4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
5 - SECAGEM	TON	R\$ 2,85
6 - LIMPEZA	TON	R\$ 1,35
7 - EMISSÃO DE WARRANTS	DOCUM.	R\$ 1,47

**Sipal Indústria e Comércio Ltda.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CERTIDÃO. CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob Nº 08/117600-7, dirigido por SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 51900250901 e situada na à Rod. MT 235, km 150, Zona Rural, Município de Campos de Júlio-MT e que no livro 06 Folha 61, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉNS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRÍCULA - aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e

oito", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu, Gerente de Fiscalização e Controle (Robert Jonsney Leventi). Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2008. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

**IBÓ ENERGÉTICA LTDA.** CNPJ/MF nº 08.759.702/0001-65 **NIRE N° 51201010994**

**2ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima**

(a) **Caipé - Participações e Empreendimentos Energéticos Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro na Alameda Santos, nº 455, conj. 812, Bairro Paraíso, CEP: 01419-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.307.716/0001-50, com seu contrato social registrado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 0438225, em 19.08.2002, neste ato representada por seus sócios, Marlus Renato Dall' Stella, brasileiro, casado, nascido em 19 de Novembro de 1948, natural de Morretes, Estado do Paraná, filho do Sr. Odilon Ferreira Dall' Stella e da Sra. Leonice Pedroza Dall' Stella, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 586.748/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 147.723.029-72, residente na Capital do Estado de São Paulo, domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho, 523, apartamento. 252, Bairro Morumbi, CEP: 05688-094, e Ubirajara Rodolpho Amorim Filho, brasileiro, casado, nascido em 05 de Dezembro de 1968, natural de Botucatu, Estado de São Paulo, filho do Sr. Ubirajara Rodolpho Amorim e da Sra. Ivanildes Amorim, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.596.903/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 077.598.208-36, residente na Capital do Estado de São Paulo, domiciliado na Rua Seráfico de Assis Carvalho, nº 103, apartamento. 44 - Bairro Jardim Guedala, CEP: 05614-040; (b) **Eletroeste – Centrais Elétricas Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1787, 9º andar, conjunto 91, Bairro Cerqueira César, CEP: 01419-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.265.389/0001-46, com seu contrato social original arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.187.745-23, em 30 de dezembro de 2004, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, brasileira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casada, nascida no dia 22 de julho de 1981, filha de Antonio José Rossi Junqueira Vilela e de Yamara Freire da Costa Leite, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 22.707.314 – 9/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 281.090.998 – 90, residente na Capital do Estado de São Paulo, domiciliada na Alameda Santos, nº 1787, 9º andar, conjunto 91, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01419-002; (c) **Geracon – Engenharia e Comércio Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 415, Jardim, CEP: 19.063-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.766.486/0001-24, com o seu contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 352.168.783-81 em 08 de novembro de 2001, neste ato representado por seus sócios Helio Zavattaro Júnior, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado, nascido no dia 13 de Maio de 1963, filho de Helio Zavattaro e de Aparecida Salette Zavattaro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.018.120/4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 481.379.289 – 87, residente na Capital do Estado do Paraná, domiciliado na Rua José Fiori, nº 139, Bairro Pilarzinho, CEP: 82120-010 e Rafael Pegolaro Salione, brasileiro, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, solteiro, nascido no dia 03 de setembro de 1.980, filho de José Roberto Salione e de Veranice Pegolaro Salione, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.414.885-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.113.358 – 10, residente na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, domiciliado na Avenida Washington Luiz, nº 812, apartamento 31, Centro, CEP: 19015-150; (d) **Heládio Cezar Menezes Machado**, brasileiro, natural de Salvador, Estado da Bahia, separado judicialmente, filho de José Wilson Machado e de Hilda Menezes Machado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 4.264.991-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 071.957.298-34, residente na Capital do Estado de São Paulo, domiciliado na Rua Antonio das Chagas, nº 94, apartamento. 93, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP: 04714-000. **Únicos sócios**, representando a totalidade do capital social da **IBÓ ENERGÉTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rodovia BR 364 - Cabeceira do Almoço a São Lourenço de Fátima, Bairro Zona Rural, complemento: São Lourenço de Fátima ao rio IBO Km 10,4 mais 7 km à esquerda, referência: Rio IBO - Cachoeira Sete Quedas, Caixa Postal nº 1, CEP: 78.810-000, na cidade de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.759.702/0001-65 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT em sessão de 12 de abril de 2007, sob o NIRE 51201010994 e a 1ª Alteração Contratual arquivada na JUCEMAT, em sessão de 18 de julho de 2008, sob o nº 20080506305, resolvem de comum acordo as seguintes

condições: 1. Resolvem os sócios, em decorrência da exigência de instituições financeiras relacionadas com a sociedade para conceder crédito necessário para a construção e respectiva geração de energia elétrica por parte da PCH Sete Quedas, deliberar, por unanimidade, a transformação da sociedade em sociedade anônima, passando assim a denominar-se **IBÓ ENERGÉTICA S.A.**, com a conseqüente substituição das quotas sociais detidas pelos sócios por igual número de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. 2. A sociedade passa, assim, a ser regida pelo estatuto social que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como Anexo, aprovado por todos os signatários. 3. Deliberam os sócios por unanimidade de votos que os senhores, Marlus Renato Dall' Stella, Ubirajara Rodolpho Amorim Filho, Josif Melamed, Marcos Gabriel Pestana Lisboa, Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava e Rafael Pegolaro Salione, permanecem eleitos como administradores e comporão a Diretoria da sociedade com poderes para representação e assinatura sempre em conjunto de dois diretores ou um diretor em conjunto com um procurador.

4. Ato contínuo, deliberam os sócios eleger o Sr. Antonio José Junqueira Vilela Filho, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 25 de fevereiro de 1978, filho de Antonio José Rossi Junqueira Vilela e Yamara Freire da Costa Leite, pecuarista, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.707.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 181.815.738-11, residente e domiciliado na Alameda Santos, 1.787, 9º andar, CEP 01419-002, na cidade e Estado de São Paulo, que passará a compor a Diretoria da sociedade nas condições dispostas no item anterior. 5. A transformação em sociedade anônima será realizada oportunamente na assembléia geral de acionistas para eleger novos diretores e tratar dos demais assuntos pertinentes àquele órgão. Os diretores foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até que sejam eleitos novos diretores em assembléia geral de acionistas. A remuneração dos diretores será definida oportunamente. O diretor ora nomeado e os reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes. Juscimeira, 31 de outubro de 2008

CAIPÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Marlus Renato Dall' Stella** **Ubirajara Rodolpho Amorim Filho**  
ELETROESTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO OESTE LTDA.

**Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava**  
GERACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Helio Zavattaro Júnior** **Rafael Pegolaro Salione**  
HELADIO CEZAR MENEZES MACHADO

(Folha de assinaturas da 2ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima, realizada em 31.10.2008)

**Diretores:** Marlus Renato Dall' Stella, Ubirajara Rodolpho Amorim Filho, Josif Melamed, Marcos Gabriel Pestana Lisboa, Ana Luiza Junqueira Vilela Viacava, Rafael Pegolaro Salione, Antônio José Junqueira Vilela Filho

**Testemunhas: Nome: RG nº.: CPF/MF nº**

**"ESTATUTO SOCIAL DA IBÓ ENERGÉTICA S.A. Artigo 1** - A sociedade tem denominação de IBÓ Energética S.A. **Artigo 2** - A sociedade tem sede e foro na cidade de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 364 - Cabeceira do Almoço a São Lourenço de Fátima, Bairro Zona Rural, complemento: São Lourenço de Fátima ao rio IBO Km 10,4 mais 7 km à esquerda, referência: Rio IBO - Cachoeira Sete Quedas, Caixa Postal nº 1, CEP: 78.810-000, podendo abrir e encerrar filiais no País ou no exterior, conforme deliberação da assembléia. **Artigo 3** - A sociedade tem por objetivos sociais específicos e exclusivos a Construção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia de fontes de hidroelétrica, termoelétrica, eólica, solas, biomassa, e outras fontes energéticas, mediante a concessão pública outorgada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – Órgão da União. **Artigo 4** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. **Artigo 5** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Artigo 6** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos por maioria dos votos das ações ordinárias, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser destituídos de seus cargos pela assembléia geral, mediante aprovação dos acionistas representando maioria do capital social. **Parágrafo Primeiro.** A sociedade será representada sempre em conjunto de dois Diretores ou um Diretor em conjunto com um procurador constituído em nome da sociedade, com poderes para: A) representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas de qualquer natureza, entidades do sistema financeiro, em especial Banco do Brasil S.A., BNDES, Banco Bradesco, Ministérios do Trabalho e da Previdência Social, Órgãos Sindicais e

Previdenciários; B) Liberação e movimentação de Fundos de Garantia por Tempo de Serviço e outros previdenciários ou afins; C) Admissão, demissão e punição de empregados e auxiliares em geral; D) Emissão de duplicatas e faturas; E) Emissão de cheques, movimentação bancária, endosso de cheques, ordens de pagamento, faturas e títulos em geral para cobrança ou depósito bancário em nome da sociedade; F) Assinatura de atos que importarem em obrigação e ônus para a sociedade; G) Abertura e movimentação de contas bancárias, emitindo e endossando cheques e ordens de pagamento; H) Assinatura, outorga e aceitação de contratos de qualquer natureza, estipulando cláusulas, preços e condições; I) Receber valores e dinheiro, recebendo e dando quitação; J) Admitir empregados, auxiliares e representantes, fixando funções, salários e vantagens; e K) Outorgar e revogar procurações "ad negotia" e "ad judicia". **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria serão eleitos em assembleia geral. **Artigo 7** – O exercício social corresponde ao ano civil. Até quatro meses após encerrado o exercício serão levantados o balanço geral, com demonstrações de lucros e perdas, demonstrações patrimoniais e financeiras, que acompanhados de eventual parecer de auditoria, deverão ser apresentados aos acionistas para as deliberações necessárias. **Parágrafo Primeiro.** Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Os dividendos obrigatórios serão de 25% (vinte e cinco por cento) e serão distribuídos proporcionalmente entre os acionistas, de acordo com sua participação societária. **Parágrafo Segundo.** A sociedade poderá, por deliberação da assembleia, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro.** A assembleia poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 8** – As transferências parciais ou totais, de ações representativas do capital social da sociedade para terceiros em geral, não componentes do quadro social, poderão ocorrer desde que respeitado o direito de preferência dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro.** O acionista que tal desejar deverá notificar os demais, de forma expressa e com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, especificando preços e condições para que exerçam as suas preferências. Em havendo manifestação dos acionistas ou de qualquer deles, usando a preferência, ser-lhe-ão atribuídas as ações mediante instrumento próprio, ninguém se manifestando, a cessão e transferência poderão ser feitas a terceiros idôneos, cujos nomes deverão ser comunicados aos demais acionistas e respectivas condições de oferta feita. **Artigo 9** - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade assumirá o cargo de liquidante o acionista ou terceiro escolhido por acionistas representando a maioria do capital social em assembleia geral. Ao liquidante caberá proceder à apuração dos haveres e débitos sociais, liquidando as responsabilidades e proceder à distribuição de eventual remanescente, tudo na proporção das ações tituladas. **Artigo 10** - As deliberações em assembleia serão adotadas pela maioria dos votos, correspondendo a cada ação ordinária um voto. **Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 11** - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, além da publicação do edital, será feita por ao menos dois Diretores, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, via e-mail, fax ou carta com aviso de recebimento nos dados abaixo indicados, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **A-Caipé - Participações e Empreendimentos Energéticos Ltda.**: Endereço: Al. Santos, nº 455, conj. 812, Bairro Paraíso, Cep: 01419-000, São Paulo/SP Fax: (11) 3707-8301 **B-Eletrone - Centrais Elétricas Ltda.**: Endereço: Al. Santos, nº 1787, 9º andar, conjunto 91, Bairro Cerqueira César, CEP: 01419-002, São Paulo/SP Fax: (11) 3286-0132 **C-Geracon - Engenharia e Comércio Ltda.**: Endereço: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 415, Jardim, CEP: 19.063-390, Presidente Prudente/SP Fax: (18) 3902-1013 **D-Heládio Cezar Menezes Machado**: Endereço: Rua Antonio das Chagas, nº 94, apartamento. 93, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP: 04714-000, São Paulo/SP Fax: (11) 3286-0132 **Parágrafo Primeiro.** Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por telegrama ou qualquer outra forma escrita. **Artigo 13** - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, terá 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Artigo 14** –

Fica eleito o foro privilegiado para as questões resultantes deste contrato, o da Comarca de Mato Grosso. **Artigo 15** – Falecendo ou interdito qualquer acionista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos acionistas remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus acionistas. **Desimpedimento:** Os acionistas e diretores declararam, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da sociedade, bem como que não estão condenados, ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOB O N.º 51300009781 EM  
02/12/2008.

“SCHEFFER ARMAZÉNS GERAIS LTDA”

## REGULAMENTO INTERNO

Pelo presente instrumento particular, **ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER**, brasileiro, casado (comunhão universal de bens), agricultor, nascido no dia 29 de Dezembro de 1957, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 0560761-2-SSP/MT e do CPF nº 308.181.259-34, residente e domiciliado a Rua do Bagre, nº 890 – Centro em Sapezal-MT, CEP: 78365-000; **GILLIARD ANTONIO SCHEFFER**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 04 de Dezembro de 1979, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12863475-SSP/MT e do CPF nº 869.480.081-00, residente e domiciliado a Rua do Bagre, nº 890 – Centro em Sapezal-MT, CEP: 78365-000; **GISLAYNE RAFAELA SCHEFFER**, brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 08 de Fevereiro de 1981, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11286289-4-SSP/MT e do CPF 883.243.381-87, residente e domiciliada a Rua do Bagre, nº 890 – Centro em Sapezal-MT, CEP: 78365-000 e **GUILHERME MOGNON SCHEFFER**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 16 de Dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1286287-8-SSP/MT e do CPF nº 883.249.581-34, residente e domiciliado a Rua do Bagre, nº 890 – Centro em Sapezal-MT, CEP: 78365-000; únicos sócios da empresa com a denominação de “**SCHEFFER AMAZÉNS GERAIS LTDA**”, CNPJ sob nº 04.733.767/0004-23 e Inscrição Estadual nº 13.343.612-8, estabelecida a Estrada Nova Fronteira, Km 120+34 a direita s/n – Gleba Duas Barras em Sapezal-MT, CEP: 78365-000, com registro na JUNTA COMERCIAL DO MATO GROSSO sob nº 51900275831 em sessão do dia 28 de Agosto de 2007, vem por meio deste instrumento indicar o REGULAMENTO INTERNO da empresa supra em cumprimento a instrução normativa nº 070 do DNRC do dia 28 de Dezembro de 1998, conforme segue abaixo:

CLAUSULA 1ª.: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração do Armazém Geral será exercida pelo sócio-Administrador, o qual elegera para a função de encarregado do Armazém Geral pessoa de sua confiança para a elaboração dos controles internos do Armazém.

CLAUSULA 2ª.: DO FUNCIONAMENTO DO ARMAZÉM GERAL: Quanto ao funcionamento do Armazém deverão ser observados as regras de funcionamento e admissão de produtos abaixo relacionados:

1 – DA ADMISSÃO DE PRODUTOS NOS ARMAZÉNS: Todos os produtos que adentrarem ao armazém deverão obedecer as seguintes regras:

a) Estarem acompanhadas de:

- a1) Certificado de Classificação emitido pelo órgão competente;
- a2) Nota Fiscal de remessa para depósito emitida pelo depositante;
- b) No ato da entrada dos produtos o encarregado deverá verificar:
  - b1) As condições do produto a ser armazenado, tais como, classificação, umidade, impurezas e todos os itens que façam necessários para o conhecimento apurado da condição do produto;
  - b2) Lavra da respectiva nota fiscal de entrada para depósito e os lançamentos nas fichas e livros correspondentes ao controle do produto, indicando o local onde o mesmo será armazenado dentro da unidade;
  - b3) Os arquivos referentes aos documentos dos estoques, seis livros e fichas e eventuais equipamentos necessários aos controles deverão ser mantidos

em boa guarda dos agentes que poderão comprometer suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2 – DOS CONTROLES DOS ESTOQUES: Dos estoques entregues para armazenagem, deverão ser feitas de acordo com cronograma técnico os devidos controles das condições de armazenagem, inclusive dos expurgos.

2.1: Dos valores recebidos de adicional por quebra de estoques, estes deverão ser lançados em fichas específicas de cada tipo de estoque, para que possa ser verificada a quebra real ocorrida nos estoques, durante o período de armazenagem.

3 – DO FUNCIONAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM GERAL: Quanto aos funcionários que trabalham no armazém, estes devem observar o que abaixo segue:

3.1 – Das regras de conduta: Os funcionários que manuseiam produtos dentro do armazém em hipótese alguma poderão:

- a) fumar no interior do armazém;
- b) realizar tarefas estando alcoolizado;
- c) Qualquer infringência dos itens “a” e “b”, serão passíveis de advertência e demissão por justa causa.

3.2 – Deverão ser mantidos em dia todos os itens de equipamentos contra incêndio e cobertura provisória dos estoques, em caso de vendaval.

3.3 – Todos os estoques passarão por inventário obrigatório anualmente e periódico quanto se fizer necessário ou a pedido de autoridade competente.

CLAUSULA 3ª.: Fica eleito o Foro desta Comarca de Sapezal-MT, para qualquer ação fundada neste regulamento interno, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.



**SCHEFFER ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

**CNPJ Nº 04.733.767/0004-23**

TABELA DE TARIFAS, de valores para a cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da Scheffer Armazéns Gerais Ltda, situada na Estrada Nova Fronteira, KM 120+34 a direita s/n, Gleba Duas Barras em Sapezal-MT, CEP: 78.365-000 com vigência a partir de 01/11/2008.

ITEM/DISCRIMINAÇÃO:	UNIDADE	VALOR
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
1.1 – ENSACADO (recepção/expedição)	R\$/Ton	0,56
1.2 – A GRANEL (recepção)	R\$/Ton	1,25

1.3 – A GRANEL (expedição)	R\$/Ton	1,35
1.4 – Pluma de algodão em fardos ou a granel	R\$/Ton	1,25
2. SOBRETAXA – (Quinzena Civil Inflacionada)		
2.1 – ARROZ, MILHO, FEIJÃO, SORGO, SOJA, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E TRITICALE	%	0,15
2.2 – FRIBRAS ENFARDADAS, SOLTAS OU EMBONECADAS	%	0,075
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (Quinzena Civil Inflacionada)		
3.1 – SACARIA VAZIA ENFARDADA	R\$/Mil	1,63
3.2 – SACARIA MAG-BAG VAZIA	R\$/Und	0,07
3.9 – DEMAIS PRODUTOS		
3.9.1 – ENSACADOS	R\$/Ton	0,75
3.9.2 – A GRANEL (Arroz, Cevada e Malte acrescer 30% e Aveia 50%)	R\$/Ton	1,10
3.9.3 – ENFARDADOS	R\$/Ton	1,63
4. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
5. SECAGEM		
5.1 – Produtos c/ até 16% umidade (arroz e outros grãos destinados sementes)	R\$/Ton	2,59
5.2 – Idem para outros Produtos	R\$/Ton	1,96
5.3 – Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8%
6. LIMPEZA	R\$/Ton	1,03
7. EMISSÃO DE WARRANTS	R\$/Doc	1,10
8. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	%	Multa 10% + taxa Selic
9. SERVIÇOS DE BRASSAGEM		TABELA SAGG/SINDICATOS
10. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		A COMBINAR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO:** em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob Ne 08/113600-5, dirigido por: **SCHEFFER ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob o Nire: 51900275831 e situada à Estrada Nova Fronteira, Km 120+34 à direita, s/nº - Gleba Duas Barras – Município de Sapezal-MT, e que no livro 06 Folha 60, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉNS GERAIS, consta: “**TERMO DE MATRÍCULA** – aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito”, por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu Robert J. Leventi, Gerente de Fiscalização e Controle (Robert Jonsney Leventi). Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2008

*Henrique de Oliveira Rodrigues*  
**HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
 Secretário Geral

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**Adilson Matschinske**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Germani III, zona rural, município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Inscrição Estadual nº 13.225.856-0, para fins de Baixa de Inscrição Estadual junto a Sefaz/MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: notas fiscais, modelo 1-A de nº 76 a 125.

**Benedetti de Freitas & Cia Ltda ME**, insc. no CNPJ nº 05.803.458/0001-00 e Insc. Estad. 13.229.794-9, vem através desta declarar o extravio de 5 cinco blocos de Notas Fiscais de numeração 001 à 150, 451 à 500 e 601 à 650.

Ademar Antonio Buchner, CNPJ:04.027.179/0001-21, IE:13.196.653-7, Rod. MT 242, Km 80 a 3 Km a esquerda, s/nº, Nova Ubiratã, MT. Comunica o Extravio dos seguintes documentos: 20 talões de NF mod. 1 e 1-A de nº001 a nº500 parcialmente utilizados; 15 talões de romaneio mod. 99 de nº001 a nº375 parcialmente utilizado; Livro Reg. Entrada mod. 1 e 1-A nº1, para registro do ano 2000 a 2009 parcialmente utilizado; Livro Reg. Saída mod. 2 e 2-A nº1, para registro do ano 2000 a 2009 parcialmente utilizado; Livro Reg. Inventario mod. 7 nº1, para registro do ano 2000 a 2009 parcialmente utilizado; Livro AP.ICMS mod. 9 nº1, para registro do ano 2000 a 2009 parcialmente utilizado; Livro Termo Ocorrência mod. 6 nº1, para registro do ano 2000 a 2009 parcialmente utilizado; Todas as NF de entrada registrada no Livro 1 e 1-A nº1 do período de 2000 a 2006.

**MADEIREIRA HARMONIA LTDA**, localizada em União do Sul MT, inscrita no CNPJ – 03.245.826/0001-09 e Inscrição Estadual 13.036.824-5, DECLARA o extravio dos seguintes documentos: Livro Registro de Apuração do ICMS nº 01, 02 e 03. Livro Registro de Apuração de Saídas nº 01,02 e 03. Livro Registro de Apuração de Entradas nº 01,002,0e 03. Livro registro de apuração do Inventário nº 01. Livro Registro de Apuração Termo de Ocorrências nº 01, Todos os talões de Notas Fiscais de Saídas Usados e à Utilizar, Todos os Talões de Romaneios de Saídas e Entradas Utilizados e à Utilizar e 03 Caixas de documentações de Despesa.

**H. RIBEIRO CONFECÇÕES**, localizada em Feliz Natal MT., inscrita no CNPJ – 01.877.446/0001-61 e Inscrição Estadual 13.175.341-0, DECLARA o extravio dos seguintes documentos: Todos os Livros Registro de Apuração do ICMS Livros Registro de Apuração de Saídas . Livro Registro de Apuração de Entradas. Livro registro de apuração do Inventário. Livro Registro de Termo de Ocorrências, Todos os talões de Notas Fiscais Consumidor Usados e à Utilizar.

**VERENINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CNPJ 03.088.358/0001-06 e I.E. nº 13.044.605-0, sito a Rua Lígia Borges, 87, Rosário Oeste-MT, torna público a perda e extravio das notas fiscais e blocos a seguir: Série B1 - Notas fiscais N°s 001 à 250 (05 blocos) - notas de entrada 50X3, Série D-1 - Notas fiscais N°s 001 à 350 (07 blocos)- notas venda ao consumidor 50X2, Série D-1 - Notas fiscais N°s 351 à 370, 376 E 392 - notas venda ao consumidor 50X2, Série D-1 - Notas fiscais N°s 401 à 500 (02 blocos)- notas venda ao consumidor 50X2, Série 1 sub-série 1 - Notas fiscais N°s 000001 à 000125 (05 blocos) - notas mod.1 25X4.

**T. KESSLER & CIA LTDA**, CNPJ: 37.447.133/0001-10, I.E. 13.138.825-8, End.: Av. Tancredo Neves, 2542, Centro, Colider/MT, CEP: 78.260-000, **Declara**, para os devidos fins legais e de direito que foi extraviado os seguintes documentos fiscais: Notas Fiscais Modelo D-2 nº 45.100 a 45.150; Notas Fiscais Serie M-1 nº 109, 150, 163 e 222; Livro Fiscal de Registro de ICMS nº 001, Livros de Movimento de Combustível - Álcool nº 001 a 003; Gasolina nº 001 a 003 e Diesel nº 001 a 003.

### Edital de Extravio de Documentos Fiscais

**UNIVERSAL INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº : 04.481.744/0001-26 e IE: 13.202.140-4, estabelecida na Rua Comandante Costa, 1265 – Bairro: Centro – em Cuiabá, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Livros Fiscais de Entrada e Saída de ICMS, Apuração de ICMS, Termo de ocorrência e Inventario e também todas as notas fiscais referentes às Autorizações emitidas pelo órgão competente: AIDF: 2057 - 150 notas 25/04 de 26/07/2001; AIDF 2131 125 notas 25/04 de 02/08/2001.

**COMETA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-CNPJ** 00.426.898/0001-64, I.E. 13.159.829-5, Rua Col. Ênio Pepino, 1.197, Setor Industrial, Sinop/MT, comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais de Saídas, Modelo 1 e 1A, nº 101 a 125, autorização nº 1479/96 e nº 1.051 a 1.075, autorização nº 17887/06.

**Moto Campo Ltda**, Cnpj: 03.944.014/002-32 e I.E. 13.170.337-4, End.: Rua Piracicaba nº 1.470, Centro, Filial de Primavera do Leste/MT, Comunica que foi Incineradas, sendo que todas foram totalmente utilizadas no Livro Registro de Saídas de nºs 01 e 02, as Notas de Série D-1 do nº 0001 ao 3.250, Série D do nº 0001 ao 3.750 e Série M-1 do nº 0001 ao 0250.

**Alain Robson Borges**, CPF 690.718.371-49 e I.E. 13.263.826-6, End.: Rod. 364 Km 266, Zona Rural Diamantino/MT, Comunica o Extravio das Notas Fiscais de nº 000.0001 a 000.750, Mod. 1, AIDF 269/2007 e 01 Livro de Registro de Entradas, 01 Livro de Registro de Saídas, 01 Livro de Registro de Inventario, 01 Livro de Registro de Apuração de ICMS e 01 Livro de Registro de Ocorrência Fiscais.

**Comunicamos o extravio da 2º e 5º vias da nota fiscal nº. 005 formulário 0011 da empresa Supra-Maquinas Agricola Ltda CNPJ 08.227.497/000197 e Inscrição Estadual 133236200 estabelecida na av. Amazonas 593 s em Lucas do Rio Verde MT, fone 65-3549-5928 em 27/10/2006**

**Comunicamos o extravio da nf-d-1 nº 044 da empresa Canabarro & Canabarro Ltda - ME CNPJ 09.396.259/0001-78 e Inscrição Estadual 133515958, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 1426 bairro alvorada em Lucas do Rio Verde-MT fone 65-3549-6138, em 10/09/2008**

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

**P. DE CARVALHO VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 07.199.481/0001-55, e no município sob o nº 87406, estabelecido na Rua 34, Quadra 39, Nº 03, Bairro CPA III, Setor III em Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série Mod. I e IA, números sequenciais 58 ao 62, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuida na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **(DMT/DO)**

**Campi Cursos de Pós-Graduação e Extens**, Cnpj 08.731.618/0001-33, I. M 93.913, Av. Afonso Pena, 718, Quilombo, Cuiabá/MT, seu representante legal. Declara, sob pena da Lei, para comprovação ao ISSQN, nos termos do art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou a 4ª Via da Nota Fiscal Emitida série 2, nº 43, que foi emitida pelo contribuinte, declara estar ciente da penalidade estatuida na alínea “f” do inciso VI, art 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**SMHO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.364/0001-02, e no Município com CAE sob nº 88.578, estabelecida a Rua Gago Coutinho nº 321, Bloco B Térreo – Araes, Cuiabá/MT, por seu representante legal **Alonso Alves Filho** inscrita no CPF sob n.º 190.370.741-20 portadora da carteira de identidade RG n.º 1.109.658-6 SSP/MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 606, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estetuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**LHS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 03.392.096/0007-64 e Inscrição Estadual nº 13.304.682-6 situada em, sito à Rod. Br. 070 Km 75 s/n, Zona Rural, Cáceres/MT Comunica o extravio de 1 (Uma) Nota Fiscal modelo 1 do nº 000136 Preenchida, porém cancelada.

**LHS PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 03.392.096/0001-79 e Inscrição Estadual nº 13.219.170-9 sito à Rod. MT 288 km 28, s/n, Zona Rural, Cáceres/MT Comunica o extravio de 1 (Uma) Nota Fiscal modelo 1 do nº 000414 Preenchida, porém cancelada.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 36/2008 – Id. 200.220:

"(...) III- Após, transcorrido o prazo recursal, considerando os princípios da economicidade e da eficiência, determino a repetição da licitação, desta feita na modalidade pregão presencial, a fim de que o Poder Judiciário obtenha uma contratação mais vantajosa, nos termos das Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000.

IV – *Dê-se ciência as empresas licitantes da decisão.*

V- *Publique-se e cumpram-se.*" Cuiabá/MT., 10/11/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA** – Presidente do Tribunal de Justiça-MT.

Departamento Administrativo, 04 de novembro de 2008.

Belª. **CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**

- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2008 – ID. 203.280**, no dia **17 de dezembro de 2008 às 9h00**, na Sala de Licitação - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de urbanização do entorno do edifício que abriga o Fórum da Comarca de Sinop/MT.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 05 de dezembro de 2008.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2008

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de instalação elétrica, no edifício do Fórum da Comarca de Vila Rica/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº.** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** RR Construtora e Serviços Ltda.

**C.N.P.J. nº.** 07.437.033/0001-42

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

**VALOR:** R\$37.358,98 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) global.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2008

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de posto de transformação de 112,5KVA, para o Fórum da Comarca de Juara/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**C.N.P.J. nº.** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Tecmax Engenharia e Telecomunicação Ltda - EPP

**C.N.P.J. nº.** 08.954.940/0001-21

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

**VALOR:** R\$33.899,67 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) global.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2008 – ID. 207.730**, no dia **17 de dezembro de 2008 às 09h00**, na Sala de Licitação - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes, expositores, carrinho, bibliocanto, caixa periódica, cabine individual e outros, para atender as necessidades da Biblioteca deste Tribunal de Justiça.*

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Departamento Administrativo, 04 de dezembro de 2008.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos do Pregão Presencial nº 12/2008 – Id. 55.679:

"Acolho o parecer da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação Designada para autorizar, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n 8666/93, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no elevador do Anexo dos Juizes de 2º Grau, visto que o certame licitatório foi declarado frustrado, mantendo-se todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório." Cuiabá/MT., 02/12/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA** – Presidente do Tribunal de Justiça-MT

Departamento Administrativo, 04 de dezembro de 2008.

Belª. **CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**

- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos da Tomada de Preços nº 13/2008 – Id. 42.606:

"Acolho o parecer da Assessoria Técnico Jurídica de Licitação Designada para autorizar, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n 8666/93, a contratação da empresa **CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** que ficará responsável pela execução da ampliação e reforma do Fórum de Nova Xavantina, visto que o certame licitatório foi deserto, mantendo-se todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Publique-se. Cumpra-se, com urgência." Cuiabá/MT., 02/12/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA** – Presidente do Tribunal de Justiça-MT.

Departamento Administrativo, 04 de dezembro de 2008.

Belª. **CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**

- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

### OAB/MT – Tribunal de Ética e Disciplina

**Edital n. 082/08 SG/TE – I - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL:** o Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber, a todos quanto o presente edital vierem, que na sede da OAB/MT, situada na Rua D, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão ordinária, no dia **19 de dezembro de 2008**, a partir das 9h, os membros daquele Sodalício; oportunidade na qual, *em grau recursal*, serão julgados, os feitos a seguir discriminados:

**1) Processo n. 2.733/03** – CLASSE I – Embargante: A.A.V. (advogado: Alexandre Augusto Vieira – OAB/MT 4.825) – Embargado: D.C. (advogado: Lyzia Sparano Menna Barreto – OAB/MT 7.239/B) – Conselheiro Relator: Dr. Albino Ramos – Vistas: Dr. Fábio de Sá Pereira. **2) Processo n. 2.773/03** – CLASSE I – Recorrente: M.A.R. (advogado: Marcos Aparecido Rodrigues – OAB/MT – 4.591/B) – Recorrido: E.T.B. (advogada: Gleice Hellen Costa Leite – OAB/MT 9.475) – Conselheiro Relator: Dr. Darlã Martins Vargas – Vistas: Dr. Marco Aurélio de Martins e Pinheiro. **3) Processo n. 189/98** – CLASSE I – Requerente: I.M.L. (advogada: Maria José Falcão Cintra Proni – OAB/MT 7.358) – Requerido: S.H.M. (procuradora: Selma Cristina Flores Catalan – OAB/MT 4.076) – Conselheira Relatora: Drª. Ana Lúcia Steffanello. **4) Processo n. 2.393/02** – CLASSE I – Recorrente: J.M.S.S. (advogada: Jocelda Maria da Silva Stefanello – OAB/MT 3.031/B) – Recorrido: A.V.J. (advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia – OAB/MT 9.108) – Conselheiro Relator: Dr. Joacir Joliando Neves. **5) Processo n. 4.108/05** – CLASSE III – Recorrente: V.A.S. (procurador: José Tadeu Vaz Curvo – OAB/MT 4.597) – Recorrido: S.P.M.C. (advogado: Sival Pohl Moreira de Castilho – OAB/MT 3.981) – Conselheiro Relator: Dr. Fábio Arthur da Rocha Capilé. **6) Processo n. 5.961/08** – CLASSE III – Recorrente: C.M.A. (advogado: Celso Marques Araújo – OAB/MT 3.049) – Recorrido: S.F.D.J. (advogado: Samuel Franco Dalia Júnior – OAB/MT 1.602) – Conselheiro Relator: Dr. Fábio Arthur da Rocha Capilé. Nada mais. Cuiabá, 04 de dezembro de 2008. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário-geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: TRINTA (20) DIAS

AUTOS Nº 2007/499.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA

PARTE RÉ: ORLANDO FAGUNDES DA SILVA

CITANDO(A, S): Orlando Fagundes da Silva, Cpf: 064.987.011-53, brasileiro(a), casado(a), comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/09/2007

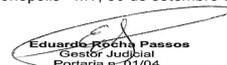
VALOR DA CAUSA: R\$ 4.639,67

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** O Requerido efetuou a aquisição a prazo de um lote/terreno junto a Requerente pelo preço de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), que seriam pagos em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais de R\$ 40,00 (quarenta reais). As parcelas mensais sofreriam reajuste anual com base em índice que refilita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados pelo índice INCC. O imóvel adquirido a prazo compreende o lote 19 da quadra 19 - loteamento denominado Parque São Jorge, com área total de 360 m2, medindo 12,00 metros de frente por igual dimensão aos fundos, por 30 metros de largura de ambos os lados. Sendo que foi convenionado com a loteadora Requerente através de instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóveis loteado de n. 504, o pagamento de duas parcelas, sendo uma no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a outra no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a título de sinal (corretagem) pela intermediação da venda. A requerente logo após a assinatura de instrumento particular, transferiu a título precário a posse do imóvel adquirido ao Requerido, bem como registrou junto à matrícula do imóvel de n. 39.466 do CRI Local, o Termo de Compra e venda firmado entre as partes. O Requerido das 59 (cinquenta e nove) parcelas, efetuou o pagamento apenas de 27 (vinte e sete) parcelas, deixando de efetuar o pagamento das demais, assim como não pagou o IPTU dos anos de 1996 à 2007. Por força da Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, a Requerente se viu obrigada a pagar os débitos alusivos aos impostos. A Requerente por diversas vezes evidou todos os esforços no sentido de solucionar o impasse e com isso receber os valores devidos pelo Requerido que restou infrutífera, não vendo desta forma outra alternativa a não ser impetrar a presente ação.

**DESPACHO:** Visto etc. DEFIRO a citação por edital do requerido, com fundamento no art. 231, II do Código de Processo Civil, tendo em vista que, tentada a citação do mesmo no endereço por ele indicado no contrato firmado com a requerente, restou infrutífera, conforme certidão de fls. 64. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ROO, 25.07.2008 - Juiza de Direito. Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 30 de setembro de 2008.

  
Eduardo Rocha Passos  
Gestor Judicial  
Portaria nº-01/04



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminino grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".